



Município de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

487/2023

MODALIDADE / TIPO DE PROCESSO

CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2024

Pregão

SECRETARIAS

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Obras e Viação
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

CRSDENCIA CREDENCIAMENTO ODONTOLÓGICO
SERVIÇO ODONTOLÓGICO

PROPONENTES:

VENCEDOR:

CONTRATO:

Homologado em:

Portaria Nº:

CONFERÊNCIA FINAL DE DOCUMENTOS:

PEDIDO:

Secretário(a)

PARECER JURÍDICO:

Advogado(a)

ATA:

Presidente

PARECER JURÍDICO

FINAL:

CONTRATO:

Prefeito

PUBLICAÇÕES:

AVISO DE

LICITAÇÃO:

HOMOLOGA

ADJUDICAÇ



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000002

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

CRENCIAMENTO Nº ____/2023

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao Município de São Miguel do Iguaçu-PR, com endereço na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu-PR, devidamente registrada no CNPJ número 76.206.499/0001-50, da gestão 2021/2024, o **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade de **CRENCIAMENTO**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIÃO DENTISTA**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

São Miguel do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

MONICA R. C. DE MATIA
Diretora do Departamento de Compras

000003



De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2023 ANO: XIII EDIÇÃO Nº 3162-38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 248/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Designa servidores públicos municipais como Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, o Decreto Municipal nº115, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE,

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e/ou PREGOEIRO no Município de São Miguel do Iguaçu-PR, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021:

- I. Tcharles Baptista Machado - Servidor Efetivo;
- II. Carla Piltz – Servidora Efetiva;
- III. Renato Antonio Von Dentz - Servidor Efetivo;
- IV. Wilson Anderson Lago - Servidor Efetivo.

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Elan Wesley Pereira Neves - Servidor Efetivo
- Julie Cristhian Ghellere - Servidora Efetiva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão (ICP-Brasil) e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br.

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Sersas RFB V2,
Atestado Provisório 2200-2 do Art. 10º da 24.068-01 da ICP-Brasil!

000004



De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2023 ANO XIII EDIÇÃO Nº 3162-38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II – Secretaria de Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Carlos Henrique Guilhen - Servidor Efetivo
Vania Orestes Gonzaga - Servidora Efetiva

III – Secretaria Municipal de Saúde

Andrio Presa - Servidor Efetivo
Katiane Silva - Servidora Efetiva
Sandra de Araujo Vitorassi - Servidora Efetiva

IV – Secretaria Municipal de Planejamento

Monica Lugges Dutra - Servidora Efetiva

V – Secretaria Municipal de Obras

Andrey Edygoras Bombassaro - Servidor Efetivo
Cleber Zoche - Servidor Efetivo

VI – Secretaria Municipal de Viação

Nilton Reneo Britzke - Servidor Efetivo
Julio Cezar Martello - Servidor Efetivo

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ionara Fernanda Hoffmann - Servidora Efetiva
Robson Alexandre Savi - Servidor Efetivo

VIII - Gabinete

Laura Antonello Thomé - Servidora Comissionada

IX– Secretaria Municipal de Agricultura

Isair Radaelli - Servidor Efetivo
Jean Carlo Andrade - Servidor Efetivo

X – Secretaria Municipal de Educação

Ana Paula Nascimento Cruz - Servidora Efetiva
Amauri Gubert - Servidor Efetivo
Daniela Bonometo dos Reis Amboni - Servidora Efetiva

XI – Secretaria Municipal de Administração

Marcelo Mayer - Servidor Efetivo
Everton Fabio Dias - Servidor Efetivo
João Pedro Alves Rossi - Servidor Comissionado

XII – Secretaria Municipal de Finanças

Edson Jose Alcará - Servidor Efetivo
Rosa Maria Seiffert Birkhan - Servidora Efetiva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br.

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Servasa RFB v2
Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

000005



De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2023

ANO XIII

EDIÇÃO Nº 3162-38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rose Mary Palavro Corso - Servidora Efetiva

Lenir Salete Moro Lumertz - Servidora Efetiva

XIV – Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários, Segurança e Trânsito

Robson Chaves Bordignon - Servidor Comissionado

Zelia da Silva - Servidora Comissionada

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº153/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Assinatura Assinada Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por:
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Senara RFB v2
Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º da 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 33

[Retornar ao início](#)

000007



De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021 ANO: X EDIÇÃO Nº: 2601-31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Os Secretários Municipais e todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, em 21 de maio de 2021.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Assim, assinado e protocolado
Este documento eletrônico assinado eletronicamente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU através do
Protocolo nº 2200-2 de 2021 de 21/05/2021



ESTADO DO PARANÁ
Município de São Miguel do Iguaçu

000008

MEMORANDO INTERNO Nº – 575/2023

PARA: COMPRAS

DE: Secretaria Municipal de Saúde

DATA: 12/12/2023

Encaminhamos em anexo, para os devidos procedimentos, a requisição de credenciamento, em atendimento ao Memorando nº 87/2023, do Departamento de Odontologia, para a contratação de SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA, conforme quantidade e condições estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR em anexo. **Valor total máximo estimado para 12 meses: R\$ 531.000,00**

ITEM	TIPO/PROFISSIONAL	MODALIDADE	VALOR POR HORA	ESTIMATIVA MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS
1	Cirurgião Dentista – Clínico Geral	Presencial	R\$49,50 + 20% Insalubridade = R\$ 59,40	400 HORAS	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe.
2	Cirurgião Dentista – Cirurgia Oral Menor	Presencial	R\$59,40 + 20% Insalubridade = R\$ 71,28	100 HORAS	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Cirurgia Oral Menor.
3	Cirurgião Dentista – Endodontista	Presencial	R\$59,40 + 20% Insalubridade = R\$ 71,28	100 HORAS	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Endodontia.
4	Cirurgião Dentista – Odontopediatra	Presencial	R\$59,40 + 20% Insalubridade = R\$ 71,28	100 HORAS	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Odontopediatria.

Atenciosamente,

Adriana da Silva Motta

Secretária Municipal de Saúde Interina



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

000009

MEMORANDO INTERNO Nº 87/2023

PARA: SECRETARIA DE SAÚDE
DE: DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA
DATA: 06/11/2023

Venho por meio deste solicitar o credenciamento de profissionais na área da odontologia, conforme estudo técnico em anexo. Sendo as seguintes especialidades:

- CIRURGIÃO DENTISTA – (CLÍNICO GERAL) – 400 horas
- CIRURGIÃO DENTISTA – (CIRURGIA ORAL MENOR) – 100 horas
- CIRURGIÃO DENTISTA – (ENDODONTIA) – 100 horas
- CIRURGIÃO DENTISTA – (ODONTOPEDIATRA) – 100 horas.

Atenciosamente,

CLAIR DE LARA BOLES
Diretora de Saúde Bucal
Decreto nº 470/2022

Recebido em:
07/11/23

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****REQUISIÇÃO DE COMPRA**

RESPONSÁVEL PELO SETOR: Clair de Lara Boles - Diretora do Departamento de Saúde Bucal.

Estudo Técnico Preliminar Simplificado- ETPS**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O ETP é tido pela Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), como documento estrutural do planejamento da contratação. É parte fundamental do processo de qualquer contratação na administração pública. Deve nortear como melhor atender a necessidade apontada pela Administração, tendo em vista a necessidade recorrente de demonstração da viabilidade técnica e do adequado tratamento do impacto ambiental da proposta de contratação analisando as soluções passíveis de serem implementadas, podendo, inclusive, concluir ao final que a contratação é inviável para o momento.

1.2. Segundo a referida Lei, a elaboração do ETP é obrigatória para as compras através de processo licitatório, admitindo-se, mediante justificativa, a elaboração de estudo simplificado com, apenas, os elementos referidos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do artigo 18, sendo sua elaboração facultativa nas contratações diretas (ENAP, 2022).

Art. 18. (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

1.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ETPS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

1.4. Este ETPS tem por objetivo servir de base para o processo de credenciamento para contratação de profissionais prestadores de serviços odontológicos (dentistas) para atender a demanda da Secretaria Municipal De Administração, em atendimento a falta de profissionais concursados para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS), como Dentista da Estratégia da Saúde da Família, e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), como Dentista Especialista, conforme a Portaria Nº 599 de 23 de Março de 2006.

1.5. Para o credenciamento de Prestadores de Serviços Odontológicos, justifica-se a opção pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPS, pela solução já se encontrar em uso durante os últimos dois anos e ser satisfatória, pela baixa complexidade técnica em realizar este tipo de contratação e que assegura a manutenção da oferta do serviço. Por serem serviços comuns já disponíveis no mercado tendo como base valores previstos na Lei 3999/61 e no Sindicato de Odontologistas do Estado do Paraná (SOEPAR).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segundo a portaria Portaria SAPS nº 32, de 19 de maio de 2021 que atualiza a Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020, todas as equipes de saúde bucal devem estar vinculadas a equipes de Saúde na Família ou de Atenção Primária, conforme as regras estabelecidas. Os CEOs são estabelecimentos de saúde registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), classificados como Tipo Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade; com serviço especializado de Odontologia para realizar, no mínimo, as seguintes atividades: I Diagnóstico Bucal; II Periodontia Especializada; III Cirurgia Oral Menor nos tecidos moles e duros; IV Endodontia e V Atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais.

2.2. Sendo assim, considerando a existência de 9 consultórios odontológicos em Unidades de Saúde (Aurora, São Jorge, Guanabara, Gaúcha, Manoel Nicolau Bauer, Lúcia Barp, Ipiranga, Santa Rosa e Central), um consultório em fase de implementação com a construção da Unidade de Saúde Paraguaçu e um CEO Tipo II implementado nesse município, faz-se necessário a contratação de profissionais para a continuidade do serviço, visto que a secretaria de saúde não possui profissionais efetivos o suficientes para suprir a demanda.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

3.1. Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde Municipal nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguçu.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4. JUSTIFICATIVA GERAL

4.1. A contratação de profissionais prestadores de serviços odontológicos tem como objetivo promover e tratar da saúde bucal da população na Atenção Básica (UBS) e na Atenção Especializada (CEO).

4.2. Com o atual quadro funcional do município, faz-se necessária a complementação de profissionais odontólogos para suprir a demanda espontânea da população e cumprimento de programas de prevenção fora da unidade de saúde, como o Programa Saúde na Escola (Portaria 1055 de 25 de Abril de 2017).

4.3. Dentre as obrigações dos profissionais odontólogos contratados, destacam-se:

4.4. Elaborar diagnóstico e prognóstico, e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelecer forma e função; análises e interpretar exames radiológicos e laboratoriais para complementação do diagnóstico; manter o registro dos pacientes atendidos; prescrever e administrar medicamentos; aplicar anestésicos locais e regionais; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e encaminhar para tratamento especializado; elabora procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordena e orienta as atividades dos auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança, atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento dos processos terapêuticos em Unidades de Saúde; responsável pelos equipamentos, materiais e informações sigilosas de sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatadas ao cargo.

4.5. O público alvo são todos os munícipes que procurarem o atendimento odontológico nas unidades de saúde por meio de agendamento ou livre demanda.

4.6. O objetivo é o controle e a prevenção de doenças bucais da população em geral assistida pela secretaria municipal de saúde, e a manutenção do serviço que é de caráter contínuo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Cabe ressaltar que o Município não possui atualmente o número de profissionais efetivos necessários para suprir a demanda existente.

5.2. O atendimento será por demanda livre por meio de agendamento, ou atendimento por ordem de chegada nas unidades básicas de saúde, e agendamento para as especialidades ofertadas no CEO;

5.3. O tempo do agendamento para as especialidades varia de acordo com a sua complexidade e urgência, descrita pelo profissional da atenção básica no encaminhamento.

5.4. No caso de haver mais de um profissional credenciado, o chamamento será adotado levando em consideração a hora e data do protocolo do profissional habilitado, conforme disponibilidade e necessidade da secretaria de saúde, sendo limitado uma cadeira odontológica (vaga profissional) por pessoa física/jurídica.

5.5. O serviço só poderá ser prestado pelo profissional registrado informado no ato da contratação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Com base no número de profissionais odontólogos atuantes hoje na Secretaria Municipal de Saúde, e o número de consultas odontológicas realizadas nos últimos doze meses, fez-se um cálculo base.

6.2. Considerando a lei 3999/61, que fixa o salário mínimo nacional do profissional odontólogo – clínico geral em seis salários mínimos.

6.3. Considerando o pagamento de valor acrescido na hora referente à insalubridade de 20% sobre o valor da hora padrão prevista para a função.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

6.4. Considerando o pagamento do acréscimo de 20% sobre o mínimo nacional do clínico geral para as especialidades, ficando esse valor abaixo da média nacional.

6.5. Considerando a quantidade total de consultas odontológicas nos últimos 12 meses, tendo ficado mais de 1000% acima do que o mesmo período em 2021.

6.6. Sendo assim, considerando que o credenciamento não se utiliza de quantidade de consultas, mas sim, do valor por hora trabalhada do profissional, já que o atendimento nas unidades de saúde é por livre demanda em horário de funcionamento da UBS, segue no quadro abaixo o valor máximo total pré-determinado:

ITEM	TIPO/PROFISSIONAL	MODALIDADE	VALOR POR HORA	ESTIMATIVA MENSAL	REQUISITOS MINIMOS NECESSÁRIOS
1	Cirurgião Dentista – Clínico Geral	Presencial	R\$49,50 + 20% Insalubridade = R\$ 59,40	350 HORAS	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe.
2	Cirurgião Dentista – Cirurgia Oral Menor	Presencial	R\$56,92 + 20% Insalubridade = R\$ 68,30	40 HORAS	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Cirurgia Oral Menor.
3	Cirurgião Dentista – Endodontista	Presencial	R\$56,92 + 20% Insalubridade = R\$ 68,30	80 HORAS	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Endodontia.
4	Cirurgião Dentista – Odontopediatra	Presencial	R\$56,92 + 20% Insalubridade = R\$ 68,30	50 HORAS	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Odontopediatria.



ESTADO DO PARANÁ

000014

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A licitação deverá ser por credenciamento pessoa física ou jurídica, em dias pré escalados conforme a demanda das unidades de saúde, para atendimento de forma gradual, conforme a necessidade da administração municipal e a disponibilidade financeira.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Ao final espera-se que todas as Unidades Básicas de Saúde e as especialidades previstas por lei a serem ofertadas no Centro de Especialidades Odontológicas sejam beneficiadas com a continuidade do serviço odontológico prestado até o momento.

São Miguel do Iguaçu-PR, 06 de novembro de 2023.

Clair de Lara Boles
Diretora do Departamento de Saúde Bucal



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Exercício: 2023 Estado: PARANÁ

** Elotech **
08/01/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 719 / 2023 Data: 14/12/2023

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 34567 5908 - CATSER: 5908. Cirurgião Dentista - Clínico Geral, com curso de nível superior em Odontologia Unid.:H Qtde.: 4.200,00 e registro no conselho de classe.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
23047 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PARANA		59,4000	249.480,00	Menor Cotação
	Valor médio:	59,4000	249.480,00	
	Valor mediana:	59,4000	249.480,00	
	Valor Maior:	59,40	249.480,00	

Lote: 2 Ordem: 1 Item: 34568 5908 - CATSER: 5908. Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor, com curso de nível superior em Odontologia e registro no conselho de classe, bem como comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Cirurgia Oral Unid.:H Qtde.: 480,00 Menor.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
23047 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PARANA		71,2800	34.214,40	Menor Cotação
	Valor médio:	71,2800	34.214,40	
	Valor mediana:	71,2800	34.214,40	
	Valor Maior:	71,28	34.214,40	

Lote: 3 Ordem: 1 Item: 34569 5908 - CATSER: 5908. Cirurgião Dentista - Endodontista, com curso de nível superior em Odontologia Unid.:H e registro no conselho de classe, bem como comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Endodontia. Qtde.: 960,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
23047 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PARANA		71,2800	68.428,80	Menor Cotação
	Valor médio:	71,2800	68.428,80	
	Valor mediana:	71,2800	68.428,80	
	Valor Maior:	71,28	68.428,80	

Lote: 4 Ordem: 1 Item: 34570 5908 - CATSER: 5908. Cirurgião Dentista - Odontopediatra, com curso de nível superior em Odontologia e registro no conselho de classe, bem como comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Odontopediatria. Unid.:H Qtde.: 600,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
23047 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PARANA		71,2800	42.768,00	Menor Cotação
	Valor médio:	71,2800	42.768,00	
	Valor mediana:	71,2800	42.768,00	
	Valor Maior:	71,28	42.768,00	



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Exercício: 2023 Estado: PARANÁ

ANÁLISE DE COTAÇÃO

** Elotech **
08/01/2024

Total Menor Cotação:	394.891,20
Total Médio Cotação:	394.891,20
Total Médiana Cotação:	394.891,20
Total Maior Cotação:	394.891,20

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

8
000016



Relatório de Consultas Odontológicas

Sintético por Unidade

Filtros: Data Inicial: 01/09/2023 Data Final: 30/09/2023
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes e Não Cancelados

Unidade	Quantidade	%
1433-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL	211	27,80 %
1954-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA LUCIA BARP DA COSTA	165	21,74 %
1180-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL NICOLAU BAUER	133	17,52 %
5451795- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	86	11,33 %
492140-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA AURORA DO IGUAÇU	43	5,67 %
492159-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SAO JORGE	40	5,27 %
492175-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA BRUNO ALFREDO BOUFLEUER	37	4,87 %
2484878- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA GAUCHA	19	2,50 %
1835-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO	13	1,71 %
492230-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTA CATARINA	12	1,58 %
Total Geral..:	759	

Relatório de Consultas Odontológicas Sintético - por Unidade de Saúde



- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL=211
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA LUCIA BARP DA COSTA=165
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL NICOLAU BAUER=133
- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS=86
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA AURORA DO IGUAÇU=43
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SAO JORGE=40
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA BRUNO ALFREDO BOUFLEUER=37
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA GAUCHA=19
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO=13
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTA CATARINA=12

CA

**Relatório de Consultas Odontológicas**
Sintético por UnidadeFiltros: Data Inicial: 01/10/2023 Data Final: 31/10/2023
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes e Não Cancelados

Unidade	Quantidade	%
1433-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL	215	21,27 %
1954-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA LUCIA BARP DA COSTA	204	20,18 %
1180-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL NICOLAU BAUER	180	17,80 %
5451795- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	108	10,68 %
2484878- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA GAÚCHA	97	9,59 %
492140-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA AURORA DO IGUAÇU	76	7,52 %
492159-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SAO JORGE	45	4,45 %
492175-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA BRUNO ALFREDO BOUFLEUER	30	2,97 %
1244-1 UNIDADE DE SAUDE DE VILA IPIRANGA	30	2,97 %
1835-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO	16	1,58 %
492230-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTA CATARINA	10	0,99 %
Total Geral..:	1.011	

Relatório de Consultas Odontológicas Sintético - por Unidade de Saúde

- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL=215
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA LUCIA BARP DA COSTA=204
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL NICOLAU BAUER=180
- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS=108
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA GAÚCHA=97
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA AURORA DO IGUAÇU=76
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SAO JORGE=45
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA BRUNO ALFREDO BOUFLEUER=30
- UNIDADE DE SAUDE DE VILA IPIRANGA=30
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO=16
- Outros



Relatório de Consultas Odontológicas

Síntico por Unidade

Filtros: Data Inicial: 01/11/2023 Data Final: 30/11/2023
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes e Não Cancelados

Unidade	Quantidade	%
1433-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL	258	29,12 %
1954-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA LUCIA BARP DA COSTA	170	19,19 %
1180-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL NICOLAU BAUER	131	14,79 %
5451795- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	85	9,59 %
2484878- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA GAUCHA	80	9,03 %
492175-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA BRUNO ALFREDO BOUFLEUER	46	5,19 %
492140-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA AURORA DO IGUAÇU	43	4,85 %
492159-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SAO JORGE	33	3,72 %
1244-1 UNIDADE DE SAUDE DE VILA IPIRANGA	20	2,26 %
1835-1 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO	11	1,24 %
492230-8 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTA CATARINA	9	1,02 %
Total Geral..:	886	

Relatório de Consultas Odontológicas Síntico - por Unidade de Saúde



- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL=258
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA LUCIA BARP DA COSTA=170
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL NICOLAU BAUER=131
- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS=85
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA GAUCHA=80
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA BRUNO ALFREDO BOUFLEUER=46
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA AURORA DO IGUAÇU=43
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SAO JORGE=33 ● UNIDADE DE SAUDE DE VILA IPIRANGA=20
- ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO=11 ● Outros



000020

Relatório de Consultas Odontológicas

Sintético por Unidade

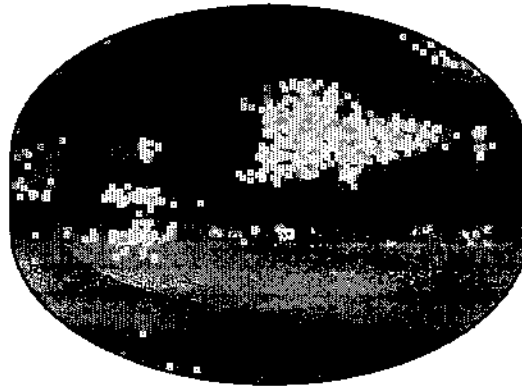
Filtros: Data Inicial: 01/09/2023 Data Final: 30/09/2023

Profissional: 8802-8 - CAMILA MARIUSSI VALDUGA - 700001491641309 (ENDODONTISTA)

Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes e Não Cancelados

Unidade	Quantidade	%
5451795- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	51	100,00 %
Total Geral..:	51	

Relatório de Consultas Odontológicas Sintético - por Unidade de Saúde



CEO

CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS=51



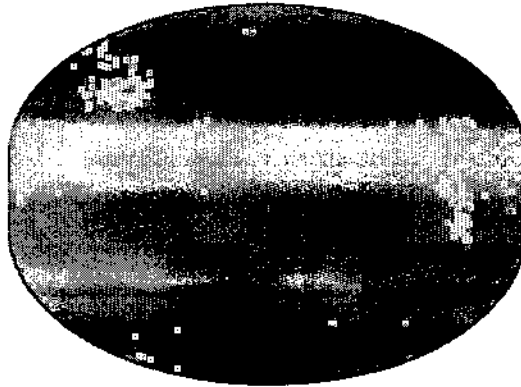
000021

Relatório de Consultas Odontológicas
Sintético por Unidade

Filtros: Data Inicial: 01/10/2023 Data Final: 31/10/2023
Profissional: 8802-8 - CAMILA MARIJUSSE VALDUGA - 700001491641309
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes e Não Cancelados

Unidade	Quantidade	%
5451795- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	70	100,00 %
Total Geral...:	70	

Relatório de Consultas Odontológicas Sintético - por Unidade de Saúde



68

● CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS=70



Relatório de Consultas Odontológicas
Sintético por Unidade

Filtros: Data Inicial: 01/11/2023 Data Final: 30/11/2023
Profissional: 8802-8 - CAMILA MARIUSSI VALDUGA - 700001491641309
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes e Não Cancelados

Unidade	Quantidade	%
5451795- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	56	100,00 %
Total Geral..:	56	

Relatório de Consultas Odontológicas Sintético - por Unidade de Saúde



CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS=56



Relatório de Consultas Odontológicas

Sintético por Unidade

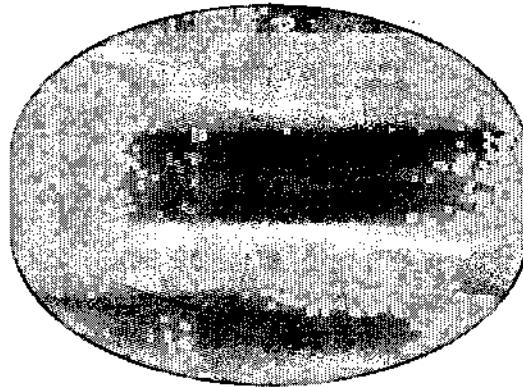
Filtros: Data Inicial: 01/09/2023 Data Final: 30/09/2023

Profissional: 8508-8 - RAFAEL BORGES BIANCHI - 706402627502182 (ORAL MENOR)

Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes e Não Cancelados

Unidade	Quantidade	%
5451795- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	35	100,00 %
Total Geral..:	35	

Relatório de Consultas Odontológicas Sintético - por Unidade de Saúde



CB

CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS=35



000024

Relatório de Consultas Odontológicas
Sintético por Unidade

Filtros: Data Inicial: 01/10/2023 Data Final: 31/10/2023
Profissional: 8508-8 - RAFAEL BORGES BIANCHI - 706402627502182
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes e Não Cancelados

Unidade	Quantidade	%
5451795- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	38	100,00 %
Total Geral...	38	

Relatório de Consultas Odontológicas Sintético - por Unidade de Saúde



(Handwritten mark)

CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS=38

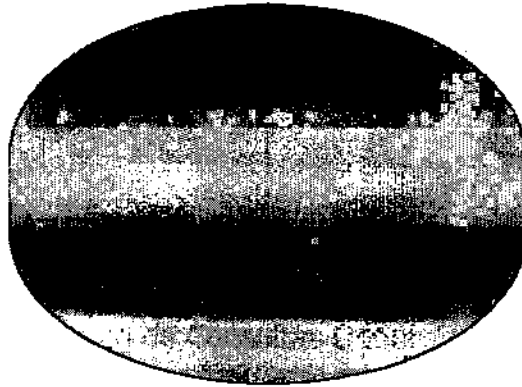


Relatório de Consultas Odontológicas
Sintético por Unidade

Filtros: Data Inicial: 01/11/2023 Data Final: 30/11/2023
Professional: 8508-8 - RAFAEL BORGES BIANCHI - 706402627502182
Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes e Não Cancelados

Unidade	Quantidade	%
5451795- CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	29	100,00 %
Total Geral..:	29	

Relatório de Consultas Odontológicas Sintético - por Unidade de Saúde



Handwritten mark

CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS=29

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2023 | Edição: 135 | Seção: 1 | Página: 237

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

000026

PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção I-A

Do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no Âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS" (NR)

*Art. 15-A. Esta Seção institui o pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho de que trata esta Seção será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde." (NR)

*Art. 15-B. O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das eSB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, da seguinte forma:

indicadores estratégicos:

cobertura de primeira consulta odontológica programada;

razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;

proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;

proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;

proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;

proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e

proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

indicadores ampliados:

proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;

proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;

proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e

000027

satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Parágrafo único. Após com a pactuação tripartite, as metas para os indicadores de que trata este artigo serão definidas em ato normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, com a especificação técnica dos indicadores definida em ficha de qualificação." (NR)

"Art. 15-C. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§ 1º O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município e pelo Distrito Federal no quadrimestre anterior.

§ 2º O monitoramento das regras estabelecidas neste artigo ocorrerá conforme disponibilização de painel para monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

§ 3º Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento de que trata o parágrafo anterior, será considerado como integralmente cumprido o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada."

"Art. 15-D. Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres."

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, para o cálculo do primeiro ano, será considerada a média dos dois últimos quadrimestres." (NR)

"Art. 15-E. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho previsto no art. 15-B e as regras de apuração poderão ser alterados após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite. " (NR)

"Art. 15-F. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde fará a avaliação dos resultados alcançados relacionados aos indicadores de que trata esta Seção, a ser disponibilizada em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS." (NR)

"Art. 15-G. Os recursos orçamentários para execução dos repasses de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho." (NR)

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do Anexo CII, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Em 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta portaria será devido a todas as eSB da seguinte forma:

I - nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas; e

II - nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as eSB, independentemente do alcance nesse período:

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. " (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXODA METODOLOGIA DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO(Anexo à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017)

MODALIDADE DE EQUIPE CONTEMPLADA PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO	TIPOLOGIA DE INDICADORES	NÚMERO DE INDICADORES PREVISTOS	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE INDIVIDUAL DE CADA INDICADOR POR MODALIDADE DE EQUIPE	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE DO CONJUNTO DE INDICADORES POR MODALIDADE DE EQUIPE
eSB Modalidade I	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00
eSB Modalidade II	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 233,00	R\$ 1.631,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 327,20	R\$ 1.636,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 3.267,00

A classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho encontra-se na composição:

- eSB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal; e
- eSB Modalidade II - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

000029

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2021 | Edição: 94 | Seção: 1 | Página: 206
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020, que define as regras de validação das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio, e o seu Anexo I.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

*O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e

.....
Considerando a Portaria SAES/MS nº 37, de 18 de janeiro de 2021, que redefine registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:" (NR)

Art. 2º A Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º
I - credenciamento, pelo Ministério da Saúde, por meio de portaria específica, dos tipos de equipes, Agentes Comunitários de Saúde e serviços ofertados na APS.

§1º Após a publicação de Portaria de credenciamento das novas equipes e serviços no Diário Oficial da União, a gestão municipal, distrital ou estadual deverá cadastrar a(s) equipe(s) e o(s) serviço(s) no SCNES, observando os critérios exigidos para homologação dos códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe (INE) e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), num prazo máximo de 6 (seis) competências, a contar da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da(s) equipe(s) e serviço(s) caso esse prazo não seja cumprido, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que reúne as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- § 2º
- I - cadastro em estabelecimento de saúde da APS, de acordo as regras de cada equipe e serviço;
 - II - registro do código da Identificação Nacional de Equipe (INE) da equipe e/ou do código CNES do serviço no SCNES;
 - III - presença de composição profissional mínima exigida, de acordo as regras de cada equipe e serviço;
 - IV - presença de carga horária mínima exigida por categoria profissional, de acordo as regras de cada equipe e serviço; e
 - V - vinculação ao código INE de equipe de Saúde da Família (eSF) ou equipe de Atenção Primária(eAP), para homologação das equipes de Saúde Bucal (eSB).



(Handwritten signature)

§ 3º

I - equipes e serviços da APS credenciados: equipes e serviços com previsão de despesa orçamentária do Ministério da Saúde, publicados em portaria de credenciamento, com programação para início da transferência do incentivo financeiro federal caso ocorra o cumprimento do disposto nos incisos II, III e IV deste parágrafo;

II - equipes e serviços da APS cadastrados no SCNES: equipes e serviços com registro de informações sobre composição e carga horária profissional no SCNES pela gestão municipal, distrital ou estadual;

III - equipes e serviços da APS homologados: equipes e serviços credenciados e cadastrados, no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, com os códigos INE e CNES publicados pelo Ministério da Saúde em portaria de homologação para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

IV - equipes e serviços da APS válidos: equipes e serviços credenciados pelo Ministério da Saúde, cadastrados no SCNES pela gestão municipal, distrital ou estadual, homologados pelo Ministério da Saúde e com ausência de irregularidades que justifiquem a suspensão de 100% (cem por cento) dos incentivos financeiros, estando aptos para a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio;

V - equipes e serviços da APS inválidos: equipes e serviços credenciados e homologados que não estejam cadastrados no SCNES;

VI - equipes e serviços da APS descredenciados: equipes e serviços publicados em portaria de descredenciamento pelo Ministério da Saúde, por não cumprirem o prazo estabelecido no § 1º deste artigo após a publicação de portaria de credenciamento, ou por permanecerem por mais de 12 competências consecutivas com ocorrência de suspensão total dos incentivos financeiros federais de custeio;

VII - equipes e serviços com adesão a programa: equipes e serviços publicados pelo Ministério da Saúde em portaria de homologação de adesão a programas específicos, para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio, desde que atendam aos critérios mínimos estabelecidos pelos programas aos quais estão aderidos; e



VIII - equipes e serviços com adesão a programa cancelada: equipes e serviços publicados em portaria de cancelamento de adesão pelo Ministério da Saúde, por não atenderem aos requisitos mínimos estabelecido pelo programa no prazo de até 6 (seis) competências consecutivas do SCNES a contar da data de publicação da portaria de homologação da adesão; ou por permanecerem com suspensão da transferência do incentivo federal de custeio do programa por 6 (seis) competências consecutivas

....." (NR)

*Art. 3º

§ 1º

I - referente a ocorrência de duplicidade de profissionais: após um período superior a 2 (duas) competências consecutivas do SCNES;

II - referente a ocorrência de equipes incompletas: após um período superior a 2 (duas) competências consecutivas do SCNES;

III - referente à ocorrência de ausência de envio de informação à base de dados nacional: após um período superior a 3 (três) competências consecutivas do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), aplicando-se somente ao incentivo para ações estratégicas;

IV - referente ao descumprimento do disposto na Portaria nº 3.566/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, que fixa o quantitativo de equipes de Saúde de Família (eSF) e equipe Saúde Bucal 40 horas semanais, vedadas à substituição por equipe de Atenção Primária (eAP) e equipe de Saúde Bucal (eSB) com carga horária diferenciada: de forma imediata à competência financeira da ocorrência do descumprimento, considerando a suspensão de 1 (uma) eAP ou 1 (uma) eSB com carga horária diferenciada para cada eSF e eSB 40 horas semanais; e

(JA)

V - referente a irregularidade identificada por meio de órgãos de controle ou auditoria federal, estadual e municipal: de forma imediata à competência financeira da ocorrência de suspensão.

§ 2º É considerada inconsistência por duplicidade de profissional, para fins de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio, cadastro no SCNES de um mesmo profissional em mais de uma equipe (eSF, eSF caracterizada como ribeirinha, eSF de Unidade Básica de Saúde Fluvial e eSB), exceto para equipes que permitem profissionais com carga horária flexibilizada (eSB modalidade I com carga horária diferenciada, eAP, eCR, eAPP, UOM), para profissional microscopista e para eSF e eSB que participem do Programa Saúde na Hora, podendo referida inconsistência acarretar na suspensão da transferência dos incentivos financeiros, nos seguintes termos:

I - verificada a situação de duplicidade de profissional, será aplicada a suspensão da transferência dos incentivos financeiros federais referentes ao custeio da equipe ou serviço em que o profissional está cadastrado com data mais antiga, sendo mantida a transferência de custeio da equipe ou serviço em que o profissional está cadastrado com data mais recente; e

II - no caso de situação de duplicidade de profissional em que a data de cadastro do profissional na equipe ou serviço seja idêntica, será aplicada a suspensão da transferência dos incentivos financeiros federais referente ao custeio de todas as equipes ou serviços em que o profissional está cadastrado.

§ 3º É vedada a acumulação de carga horária superior a 60 horas semanais ao profissional cadastrado em equipes ou serviços da APS, sob pena de suspensão da transferência do incentivo financeiro, que se dará nos seguintes termos:

I - verificada a situação de acumulação de carga horária superior a 60 horas semanais, será aplicada a suspensão da transferência dos incentivos financeiros federais referentes ao custeio da(s) equipe(s) ou serviço(s) em que o profissional está cadastrado com data mais antiga, sendo mantida a transferência de custeio da equipe ou serviço em que o profissional está cadastrado com data mais recente; e

II - no caso de acumulação de carga horária superior a 60 horas semanais em que a data de cadastro do profissional na(s) equipe(s) ou serviço(s) seja(m) idêntica(s), será aplicada a suspensão da transferência dos incentivos financeiros federais referentes ao custeio de todas as equipes ou serviços em questão.

§ 5º Será aplicada a suspensão de 100% (cem por cento) da transferência dos incentivos financeiros federais referentes ao custeio da equipe ou serviço com ocorrência das inconsistências de que tratam os incisos I, III, IV e V do caput do § 1º deste art. 3º.

§ 6º Regularizada a informação dos dados no Sisab e do profissional no SCNES, sanando a ausência de informação no Sisab e inconsistência por duplicidade de profissional, de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 1º e o § 2º deste art. 3º, o custeio do incentivo financeiro é reestabelecido automaticamente, a partir da regularização." (NR)

"Art. 6º Será considerada válida para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio a equipe de Saúde da Família (eSF) que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e III a esta Portaria, desde que cadastrada no SCNES com o código 70." (NR)

"Art. 9º Será considerada válida para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio a equipe de Saúde da Família caracterizada como Ribeirinha (eSFR) que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e III a esta Portaria, desde que cadastrada no SCNES com o código 70." (NR)

"Art. 10. Na composição da eSFR não existe a obrigatoriedade do ACS na equipe mínima, conforme o estabelecido no art. 18, da Seção III, do Capítulo II, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017." (NR)

"Art. 13. Será considerada válida para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio a equipe de Saúde Bucal (eSB) que estiver vinculada a uma eSF ou eAP no SCNES e que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e III a esta Portaria, desde que cadastrada no SCNES com o código 71.

.....*(NR)

Art. 21. Será considerada válida para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio a equipe de Consultório na Rua (eCR) que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e III a esta Portaria, desde que cadastrada no SCNES com o código 73. (NR)

Art. 25. Será considerada válida para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio a equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e IV a esta Portaria, desde que cadastrada no SCNES com o código 74. (NR)

Art. 27. Os profissionais das eAPP com carga horária profissional de 6 (seis) horas semanais poderão compartilhar carga horária com equipe de Saúde da Família (eSF) ou equipe de Saúde Bucal (eSB), sendo agregadas a carga horária registrada no SCNES em ambas as equipes em que estejam vinculados, totalizando o cumprimento das 40 (quarenta) horas semanais. (NR)

Art. 29. Todo ato específico de habilitação de eABP deve ser interpretado como equivalente a ato de credenciamento de eAPP. (NR)

Art. 30. Será considerada válida para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio a equipe de Atenção Primária (eAP) que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e III a esta Portaria, desde que cadastrada no SCNES com o código 76. (NR)

*Art. 34. Serão considerados válidos para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio os profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) credenciados pelo Ministério da Saúde e cadastrados no SCNES pela gestão municipal e do Distrito Federal e vinculados à eSF, eAP, eCR, eSFR, eSF da UBSF, ou vinculados como profissionais acrescidos às eSFR e UBSF, desde que essas equipes a que estejam vinculados cumpram os critérios estabelecidos no Anexo III a esta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de suspensão de 100% do incentivo financeiro da equipe a qual o ACS esteja vinculado, suspende-se o incentivo financeiro do componente de Ações Estratégicas referente ao custeio do ACS, conforme Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019.* (NR)

Art. 36.....



§ 1º Serão custeados os profissionais microscopistas cadastrados no SCNES pela gestão municipal, considerando o cronograma da competência SCNES, que subsidiará a competência financeira subsequente.

.....*(NR)

Art. 38. Será considerada válida para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio a Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e no Anexo III a esta Portaria, desde que cadastrada no SCNES com código 32 - Unidade Móvel Fluvial. (NR)

Art. 43. Será considerado válido para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio o Polo da Academia da Saúde que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e no Anexo II a esta Portaria. (NR)

Art. 48.....

Parágrafo único. O custeio de que trata o caput será realizado por cada CNES de USF ou UBS participante do Saúde na Hora, com o cadastro de eSF, eAP e eSB credenciada, cadastrada e homologada, que cumprirem o estabelecido nos Anexos I e III a esta Portaria.* (NR)

Art. 54. Será considerada válida para transferência do incentivo financeiro federal de custeio adicional ao município pela equipe de Saúde da Família (eSF) ou equipe de Saúde Bucal (eSB) integrada a programa de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde, que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e III a esta Portaria. (NR)

*Art. 59. Será considerada válida para transferência do incentivo financeiro federal de custeio adicional a equipe de Saúde da Família (eSF) ou equipe de Atenção Primária (eAP) informatizada, dos municípios e do Distrito Federal, que aderirem ao Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, e que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e III a esta Portaria.

§ 1º Serão consideradas eSF ou eAP informatizadas aquelas que, em pelo menos uma das três competências anteriores à solicitação de adesão ao Programa Informatiza APS; tiverem enviado informações ao Ministério da Saúde provenientes de sistema de prontuário eletrônico.

§ 2º No caso das UBSF com adesão ao Programa Informatiza APS será considerada a eSF cadastrada no CNES da UBSF credenciada e homologada pelo Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 60. O incentivo financeiro será transferido de acordo com o INE de eSF e/ou eAP informatizada(s), aderida(s) ao Programa, que tiver(em) enviado dados à base nacional de dados do sistema de informação da Atenção Primária à Saúde por meio de sistema de prontuário eletrônico, de acordo com os requisitos e parâmetros mínimos do Programa Informatiza APS.

....." (NR)

"Art. 62. Somente serão custeados os municípios aderidos ao Programa Saúde na Escola (PSE) que cumpram os critérios estabelecidos no Termo de Compromisso do Programa, conforme Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055, de 26 de abril de 2017, que define as ações a serem realizadas no PSE e os critérios para cálculo do incentivo financeiro.

Parágrafo único. O monitoramento das ações realizadas fica condicionado ao registro das ações em sistemas de informação do Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 63. As ações realizadas durante a Semana Saúde na Escola pelos municípios aderidos ao Programa Saúde na Escola, monitoradas pelo Ministério da Saúde, nos termos estabelecidos no Capítulo IX, do Título I, da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, serão contabilizadas para o alcance das metas pactuadas no Termo de Compromisso do Programa." (NR)

"Art. 64. Os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e que cumprirem os critérios estabelecidos no Termo de Compromisso do Programa terão seus nomes publicados em portaria específica do Ministério da Saúde, que condiciona a transferência do incentivo financeiro federal de custeio." (NR)

"Art. 65. Será considerada válida para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referente à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), a equipe de Saúde da Família (eSF) ou equipe de Atenção Primária em Saúde (eAP) que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e III a esta Portaria, desde que cadastrada no SCNES com o código 70 e código 76.

Parágrafo único. É obrigatória a indicação no módulo de equipes do CNES da população assistida - adolescentes em conflito com a lei." (NR)

"Art. 66. Somente serão custeados com os incentivos financeiros descritos no art. 65 desta Portaria, as eSF ou eAP de referência para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, que possuam pelo menos 1 (um) profissional de Saúde Mental acrescido a sua composição mínima.

....." (NR)

Art. 3º O título da Seção IV do Capítulo IV da Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Seção IV - Do Programa Saúde na Escola." (NR)

Art. 4º O Anexo I da Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020, passa a vigorar com as alterações na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020:

I - alínea "c" do inciso II do caput do art. 13; e

II - parágrafo único do art. 63.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

INFORMAÇÕES PARA CADASTRAMENTO NO SCNES DAS EQUIPES QUE ATUAM NA APS PARA FINS DA TRANSFERÊNCIA DOS INCENTIVOS FINANCEIROS FEDERAIS DE CUSTEIO

TIPO DE EQUIPE	COMPOSIÇÃO MÍNIMA	CBO	CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL MÁXIMA CONSIDERADA
70 - Equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Saúde da Família Ribeirinha	1 Médico	2251-42 - Médico da Estratégia de Saúde da Família; ou	40hs semanais* *Para eSFR: - profissional médico, enfermeiro e técnico ou auxiliar de enfermagem: 32h semanais; e	60hs semanais
		2251-70 - Médico Generalista; ou		
		2251-30 - Médico de Família e Comunidade.		
	1 Enfermeiro	2235-65 - Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família; ou		
		2235-05 - Enfermeiro.	- Agentes Comunitários de Saúde (ACS), técnico ou auxiliar de enfermagem extras e os demais profissionais acrescidos a composição mínima: 40h semanais.	
	1 Técnico ou Auxiliar de enfermagem	3222-05 - Técnico de Enfermagem; ou		
		3222-45 - Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família; ou	(A carga horária dos profissionais referentes a eSFR deverá observar as demais especificidades dispostas nos artigos 16 a 23 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/ GM/MS de 28 de setembro de 2017)	
		3222-30 - Auxiliar de Enfermagem; ou		
		3222-50 - Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família.		
	1 Agente Comunitário de Saúde* *Esta categoria profissional é opcional para equipe de Saúde da Família Ribeirinha e para ESF cadastrada em UBSF;	5151-05 - Agente Comunitário de Saúde.		

71 - equipe de Saúde Bucal (eSB)* *Respeitar a composição de CBO por modalidade.	1 cirurgião-dentista	2232-08 - Cirurgião-Dentista Clínico Geral; ou	20hs semanais	30hs semanais	40hs semanais* *Com exceção para o Cirurgião-Dentista Clínico Geral ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família ou	60hs semanais
		2232-93 - Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família; ou				
		2232-72 - Cirurgião-Dentista de Saúde Coletiva.				
	1 auxiliar ou técnico em saúde bucal	3224-05 - Técnico em Saúde Bucal; ou				
		3224-25 - Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família; ou			Cirurgião Dentista de Saúde Coletiva participante do Programa Saúde na Hora, para o qual há a possibilidade de cumprir carga horária mínima de 20 horas semanais	
		3224-15 - Auxiliar em Saúde Bucal; ou				
		3224-30 - Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família.				
73 - equipe de Consultório na Rua (eCR)	Respeitar a composição de CBO por modalidade, conforme definido no Anexo XVI, capítulo I (das diretrizes de organização e funcionamento das equipes de consultório na rua) da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017	2235-05 - Enfermeiro ou;	30hs semanais*	*Ressalvada a possibilidade das equipes enquadradas na Modalidade III optarem por profissional médico com carga horária semanal de 30 (trinta) horas ou por 2 (dois) médicos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	60hs semanais	
		2515* - Psicólogos e psicanalistas;				
		2516-05 Assistente Social ou;				

		2239-05 Terapeuta Ocupacional ou;		
		5153-10 Agente de Ação Social ou;		
		3222-05 - Técnico de Enfermagem ou;		
		3222-30 - Auxiliar de Enfermagem ou;		
		3224-05 - Técnico em Saúde Bucal ou;		
		2232* - Cirurgiões- dentistas ou;		
		2241* - Profissionais da educação física ou;		
		2251* - Médicos Clínicos.		
74 - equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP)	Respeitar a composição de CBO por modalidade, conforme definido no Anexo XVIII, Capítulo I (Das normas para operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, no âmbito do sistema único de saúde - SUS), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017	2235* - Enfermeiros e Afins	6hs semanais Definido no Anexo XVIII, Capítulo I (Das normas para operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, no âmbito do sistema único de saúde - SUS), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.	60hs semanais
		2251* - Médicos clínicos		
		3222* - Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		
		2232* - Cirurgiões- dentistas;		
		3224* - Técnicos de odontologia;		
		2239-05 - Terapeuta Ocupacional		
		2236* - Fisioterapeutas		

		2515* - Psicólogos e psicanalistas		
		2516-05 - Assistente Social		
		2234* - Farmacêuticos		
		2237* - Nutricionistas		

76 - Equipe de Atenção Primária (eAP)	1 Médico	2251-42 - Médico da Estratégia de Saúde da Família; ou	20hs semanais	30hs semanais	60hs semanais
		2251-70 - Médico Generalista; ou			
		2251-30 - Médico de Família e Comunidade; ou			
		2251-25 - Médico Clínico.			
	1 Enfermeiro	2235-65 - Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família; ou			
		2235-05 - Enfermeiro.			
Da atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	Composição mínima prevista para: 70 - equipe de Saúde da Família (eSF) Ou 76 - Equipe de Atenção Primária (eAP)	2251-33 - Médico psiquiatra	4hs semanais		60hs semanais
		2515* - Psicólogos e psicanalistas			
		2516-05 - Assistente Social** **necessário que tenha especialização em saúde mental.			
		2235* - Enfermeiros e Afins** **necessário que tenha especialização em saúde mental.			
		2239-05 - Terapeuta Ocupacional**			

025



Anterior nº 000038

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA**, sendo as especialidades de Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Endodontia e Cirurgião Dentista Cirurgia Oral Menor, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades do CEO - Centro De Especialidades Odontológicas da Secretaria de Saúde, conforme Abaixo:

LOTE	TIPO PROFISSIONAL	MODALIDADE	VALOR POR HORA	ESTIMATIVA MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS
1	Cirurgião Dentista	Presencial	R\$ 40,40 + 20% de Insalubridade = R\$ 48,48	400 horas	Curso de nível superior em Odontologia com registro no Conselho da Classe.
2	Cirurgião Dentista - Endodontia	Presencial	R\$ 48,48 + 20% de Insalubridade = R\$ 58,17	100 horas	Curso de nível superior em Odontologia com registro no Conselho da Classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Endodontia.
3	Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor	Presencial	R\$ 48,48 + 20% de Insalubridade = R\$ 58,17	100 horas	Curso de nível superior em Odontologia com registro no Conselho da Classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Cirurgia Oral Menor.

Obs 1: O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, visando o credenciamento de cirurgiões dentistas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços conforme tabela acima. Haverá um número limitado de vagas, sendo que os remanescentes farão parte da lista com a devida escala de trabalho.

Obs2: Poderão participar do Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica em apenas uma das especialidades oferecidas neste edital.

Obs3: A efetiva contratação deverá ter como referência o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do SUS. (O objetivo do Manual é disponibilizar aos gestores e prestadores de serviços, o conteúdo relativo às contratações de serviços de saúde, de forma clara e objetiva, abordando aspectos legais e de gestão que possibilitem a adoção de instrumentos formais de contratação, adequados a sua situação e que atenda às necessidades de serviços do gestor e da população).

Os profissionais dentistas deverão atuar dentro de unidades de saúde do Município de São Miguel Do Iguaçu, utilizando equipamentos destas.



000039

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO:	131/2022
CREENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE:	024/2022
DATA INICIAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	10/05/2022
DATA LIMITE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Serão recebidas as documentações até o final da vigência da Licitação que tem como prazo 12 (doze) meses a partir de 06/05/2022. Após o preenchimento das vagas disponíveis, serão classificados os interessados apenas para cadastro de reserva.
OBJETO:	CREENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, sendo as especialidades de Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Endodontia e Cirurgião Dentista Cirurgia Oral Menor, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades do CEO - Centro De Especialidades Odontológicas da Secretaria de Saúde, de acordo (Anexo I) deste Edital.
PUBLICIDADE DO EDITAL:	O edital se encontra disponível no endereço eletrônico no site do município http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes , ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, no horário de 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante a apresentação de mídia removível (pendrive).
INFORMAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:	Departamento de Licitações e Contratos: (45) 3565-8139; e-mail: cml@saomiguel.pr.gov.br ou licitacoes@saomiguel.pr.gov.br

O Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Leis nº. 8080/1990 e 8142/1990, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007; Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o regulamento do credenciamento no âmbito do Estado do Paraná, conforme decisões já publicadas do TCE/PR e do TCU que tratam sobre o processo de credenciamento. Considerando a Lei Municipal nº. 2.480 de 02 de outubro de 2013 e Lei Municipal nº 3424/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público para as interessadas, que a partir da data de 10 de maio de 2022 no horário de atendimento ao público do Paço Municipal, estará à disposição na página eletrônica do município, portal transparência, endereço <http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes> ou na sede do poder Executivo Municipal, sito à Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, São Miguel do Iguaçu – PR, Departamento de Licitações e Contratos, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.



1000040

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.999, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961.

Altera o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário-mínimo dos médicos passa a vigorar nos níveis e da forma estabelecida na presente lei.

Art. 2º A classificação de atividades ou tarefas, desdobrando-se por funções, será a seguinte:

- a) médicos (seja qual fôr a especialidade);
- b) auxiliares (auxiliar de laboratorista e radiologista e internos).

Art. 3º Não se compreende na classificação de atividades ou tarefas, previstas nesta lei (obrigando ao pagamento de remuneração) o estágio efetuado para especialização ou melhoria de tirocínio, desde que não exceda o prazo máximo de seis meses e permita a sucessão regular no quadro de beneficiados.

Art. 4º É salário-mínimo dos médicos a remuneração mínima, permitida por lei, pelos serviços profissionais prestados por médicos, com a relação de emprego, a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 5º Fica fixado o salário-mínimo dos médicos em quantia igual a três vezes e o dos auxiliares a duas vezes mais o salário-mínimo comum das regiões ou sub-regiões em que exercêrem a profissão. (Vide ADPF 325)

Art. 6º O disposto no art. 5º aplica-se aos médicos que, não sujeitos ao horário previsto na alínea a do artigo 8º, prestam assistência domiciliar por conta de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, como empregados destas, mediante remuneração por prazo determinado.

Art. 7º Sempre que forem alteradas as tabelas do salário-mínimo comum, nas localidades onde o salário-mínimo geral corresponder a valor inferior a metade da soma do mais alto e do mais baixo salário-mínimo em vigor no país, o salário-mínimo dos médicos será reajustado para valor correspondente a três vezes e o dos auxiliares para duas vezes mais esta metade.

Art. 8º A duração normal do trabalho, salvo acordo escrito que não fira de modo algum o disposto no artigo 12, será:

- a) para médicos, no mínimo de duas horas e no máximo de quatro horas diárias;
- b) para os auxiliares será de quatro horas diárias.

§ 1º Para cada noventa minutos de trabalho gozará o médico de um repouso de dez minutos.

§ 2º Aos médicos e auxiliares que contratarem com mais de um empregador, é vedado o trabalho além de seis horas diárias.

§ 3º Mediante acordo escrito, ou por motivo de força maior, poderá ser o horário normal acrescido de horas suplementares, em número não excedente de duas.

§ 4º A remuneração da hora suplementar não será nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da hora normal.

Art. 9º O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

Art. 10. O profissional, designado para servir fora da cidade ou vila para a qual tenha sido contratado, não poderá:

- a) para os auxiliares será de quatro horas diárias;
- a) perceber importância inferior a do mínimo de remuneração que vigore naquela localidade;

§ 1º Para cada noventa minutos de trabalho gozará o médico de um repouso de dez minutos.

000041

b) sofrer redução, caso se observe nível inferior.

Art. 11. As modificações futuras de critério territorial para a fixação dos salários-mínimos comuns, em tabelas, aproveitarão, também, para os dos médicos.

Art. 12. Na hipótese do ajuste ou contrato de trabalho ser incluído à base-hora, o total da remuneração devida não poderá perfazer quantia inferior a vinte e cinco (25) vezes o valor da soma das duas (2) primeiras horas, conforme o valor horário calculado para a respectiva localidade.

Art. 13. São aplicáveis ao salário-mínimo dos médicos as disposições de caráter geral, sobre o salário-mínimo, constantes do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

Art. 14. A aplicação da presente lei não poderá ser motivo de redução de salário, nem prejudicará a situação de direito adquirido.

Art. 15. Os cargos ou funções de chefias de serviços médicos somente poderão ser exercidos por médicos, devidamente habilitados na forma da lei.

Art. 16. A partir da vigência da presente lei, o valor das indenizações estaduais na C. L. T., que venham, a ser devidas, será desde logo calculado e pago de conformidade com os níveis de remuneração nela fixados.

~~Art. 17. Para os fins de previdência social, os médicos que não sejam contribuintes obrigatórios dos Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões, serão considerados contribuintes facultativos do I. A. P. G. (Revogado pelo Decreto-Lei nº 66, de 1966).~~

Art. 18. Aos médicos que exerçam a profissão como empregados de mais de um empregador é permitido contribuir, cumulativamente, na base dos salários efetivamente recebidos nos diversos empregos, até o máximo de dez vezes o maior salário-mínimo geral vigente para os trabalhadores não abrangidos por esta lei, cabendo aos respectivos empregadores recolher as suas cotas, na proporção dos salários pagos.

Art. 19. As instituições de fins beneficentes e caritativos, que demonstrem não poder suportar o pagamento dos níveis mínimos de salários instituídos na presente lei, será facultado requerer ao Conselho Nacional do Serviço Social isenção total ou redução dos mesmos salários.

§ 1º A isenção, para ser concedida, deve subordinar-se à audiência do órgão sindical e da Associação Médica Brasileira, por intermédio de sua federada regional e, bem assim, do Serviço de Estatística da Previdência e do Trabalho, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 2º A isenção poderá ser declarada, em cada caso, na fase da execução da sentença proferida em litígio trabalhista, pelo Juízo ou Tribunal competente, podendo, contudo, a execução ser reaberta, independente de qualquer prazo prescricional, sempre que o interessado prove alteração superveniente das condições econômicas da instituição. Decreto-Lei nº 66 de 1966.

Art. 20. Os benefícios desta lei estendem-se aos profissionais da medicina e seus auxiliares que trabalham ou venham a trabalhar em organizações industriais e agrícolas, localizadas em zonas urbanas e rurais.

§ 1º As empresas que já tenham serviço médico-social organizado, conservarão seus médicos e auxiliares com as vantagens decorrentes desta lei, levando-se em consideração o tempo de serviço, as distâncias e outros fatores que possam influir na organização do horário, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 21. São automaticamente nulos todos os contratos de trabalho que, de qualquer forma, visem a elidir a presente lei.

Art. 22. As disposições desta lei são extensivas aos cirurgiões dentistas, inclusive aos que trabalham em organizações sindicais.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, em 21 de dezembro de 1961; 140ª da Independência e 73ª da República.

JOÃO GOULART
Tancredo Neves
Souto Maior
A. Franco Montoro

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.12.1961



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2018

ANO: VIII

EDICÃO Nº: 1757- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.036/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DA REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E RASTREAMENTO PARA DIAGNOSTICO PRECOCE DO AUTISMO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica aprovou e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º Fica adotada na Cidade de São Miguel do Iguacu, por meio das Secretarias de Saúde e Educação, a implantação dos protocolos de prognóstico e diagnóstico precoce de autismo, através do trabalho de profissionais em ambas as Secretarias, de forma multidisciplinar, por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúde, psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos entre outros.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I. diagnóstico precoce: a identificação, nos alunos e/ou pacientes, dos sintomas característicos do autismo e outros Transtornos Globais do desenvolvimento, e, ainda que não se trate de conclusão médica definitiva, deverão ser identificadas intervenções precoces.

Art. 3º Os profissionais das áreas de saúde e educação deverão ser capacitados para identificar e rastrear sinais de risco de autismo, garantia da aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, IRDI aplicável em crianças de 0 a 18 meses, M-Chat aplicável em crianças a partir de 18 a 36 meses, bem como outros instrumentos que venham a surgir, possibilitando assim, o rastreio do Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 4º Para os efeitos desta lei entende-se por:

II. profissionais da saúde que aplicaram os instrumentos de triagem: enfermeiros e técnicos de enfermagem;

III. profissionais da educação que aplicaram os instrumentos de triagem – professores e educadores de CMEIS municipais.

Art. 5º Uma vez diagnosticadas, as pessoas com autismo deverão ser cadastradas em banco de dados da Prefeitura, a fim de poder ser encaminhados para os devidos tratamentos e monitoramento dos casos em investigação, de forma que possibilitem funcionalidade ao longo de toda a vida.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1757, 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis para os profissionais envolvidos, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger as pessoas com autismo e as famílias.

Art. 6º As avaliações e os exames descritos nesta Lei deverão ocorrer de forma continuada e Periódica, de modo a garantir maior eficácia no diagnóstico e tratamento dos eventuais pacientes e/ou alunos.

Art. 7º Tão logo sejam detectados sintomas que possam caracterizar os Transtornos do Espectro Autista a Secretaria Municipal de Saúde e de Educação deverá disponibilizar para o paciente, na rede pública de saúde, o acesso ao tratamento com métodos reconhecidos e com equipe multidisciplinar, com médicos, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, pedagogos, psicopedagogos entre outros, de modo a garantir que a pessoa com autismo possa se desenvolver de maneira plena, com saúde e qualidade de vida.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal 13.438/2017, Lei Federal 12.764/2012, Decreto Federal 8.368 e Lei Estadual 6.169/2012, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 4 dias do mês de maio de 2018.

Valdecir Simão Lago
Secretário de Administração

Claudiomiro da Costa Dutra
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº3.035/2018 – autoria da Vereadora Flavia Dartora



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

0000044

TERMO DE REFERÊNCIA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO DE ITENS:

LOTE	PROFISSIONAL	QUANTI MENSAL EM HORAS	VALOR MÁXIMO UNIT. (HORA)	ESTIMATIVA VALOR MÁXIMO ANUAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS
1	Cirurgião Dentista – Clínico Geral	350	R\$ 59,40	R\$ 249.480,00	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe.
2	Cirurgião Dentista – Cirurgia Oral Menor	40	R\$ 71,28	R\$ 34.214,40	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Cirurgia Oral Menor.
3	Cirurgião Dentista – Endodontista	80	R\$ 71,28	R\$ 68.428,80	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Endodontia.
4	Cirurgião Dentista – Odontopediatra	50	R\$ 71,28	R\$ 42.768,00	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Odontopediatria.
TOTAL				394.891,20	

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000045

- 1.2. O valor máximo da contratação será de R\$ 394.891,20 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)
- 1.2.1. O valor acima é meramente estimativo, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 1.3. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;
- 1.4. Os credenciados atenderão nas unidades de saúde e CEO, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.5. Os interessadas serão contratados conforme ordem de credenciamento;
- 1.6. Os credenciados deverão permanecer pelo período mínimo de 06 meses;
- 1.7. **O prazo de vigência mínimo do contrato é de 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro);

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Segundo a Portaria SAPS nº 32, de 19 de maio de 2021, que atualizou a Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020, todas as equipes de saúde bucal devem estar vinculadas a equipes de Saúde na Família ou de Atenção Primária, conforme as regras estabelecidas.
- 2.2. Sendo assim, há atualmente em pleno funcionamento, 09 consultórios odontológicos em Unidades de Saúde (Aurora, São Jorge, Guanabara, Gaúcha, Manoel Nicolau Bauer, Lúcia Barp, Ipiranga, Santa Rosa e Central), e 01 consultório em fase de implementação com a construção da Unidade de Saúde Paraguaçu, além do CEO Tipo II, com dois consultórios odontológicos, fazendo-se necessário a contratação de profissionais para a continuidade do serviço, visto que a Secretaria de Saúde encontra-se com baixo número de profissionais efetivos na área da odontologia (há apenas cinco profissionais concursados), para suprir a atual demanda, que se encontra em nível alto, principalmente devido ao fechamento do setor no período da Pandemia de Covid 19 e o atendimento de novas políticas públicas.
- 2.3. O Centro de Especialidades Odontológicas - CEO é um estabelecimento de saúde registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), classificados como Tipo Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade, com serviço especializado de Odontologia para realizar, no mínimo, as seguintes atividades: I Diagnóstico Bucal; II Periodontia Especializada; III Cirurgia Oral Menor nos tecidos moles e duros; IV Endodontia e V Atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais, entre as quais há muitas crianças, justificando-se a necessidade de um Cirurgião Dentista Odontopediatra.
- 2.4. A odontopediatria é uma especialidade voltada para o cuidado de crianças com necessidades especiais ou que precisam de cuidados mais delicados.
- 2.5. O Município possui a Lei nº 3,036/2018, voltada para os portadores de TEA - Trastorno do Espectro do Autismo, no artigo 7º consta a obrigatoriedade de disponibilizar, na rede pública de saúde, *"o acesso ao tratamento com métodos reconhecidos e com equipe multidisciplinar (...) de modo a garantir que a pessoa com autismo possa se desenvolver de maneira plena, com saúde e qualidade de vida."*
- 2.6. Desse modo, o Odontopediatra é um especialista necessário para compor a equipe multiprofissional para melhorar o tratamento disponibilizado aos autistas na área da Saúde Bucal, entre outros pacientes portadores de necessidades especiais ou que necessitem de cuidados especializados.
- 2.7. Cabe destacar que a Portaria GM/MS nº 960/2023, que institui o pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do SUS, trata no seu artigo 15-B do conjunto de indicadores do pagamento por desempenho, sendo um deles o atendimento odontológico de crianças do Bolsa Família, o que também justifica o credenciamento de odontopediatra.
- 2.8. Para complementar as justificativas, em anexo apresenta-se os Relatórios de Consultas Odontológicas/Unidade, pelo período de três meses. Em setembro foram atendidas 759 pessoas,

03



000046

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

em outubro 1.011 e em novembro 886 pessoas, em um total de 11 locais de atendimentos. Isso resulta em média 900 atendimentos/mês.

2.9. Além disso, é apresentado o relatório trimestral do profissional endodontista, são atendidos cerca de 60 pacientes/mês, principalmente voltada para o tratamento de canal.

2.10. E o Cirurgião Oral Menor, realizou cerca de 35 cirurgias/mês nos últimos três meses.

2.11. Portanto, fica evidente a necessidade do credenciamento de profissionais prestadores de serviços odontológicos tendo como objetivo dar continuidade aos tratamentos da saúde bucal da população na Atenção Básica (UBS) e na Atenção Especializada (CEO), para reduzir a fila de espera e suprir a demanda espontânea da população e em cumprimento de programas de prevenção e conscientização da higiene para a saúde bucal fora das unidades de saúde, como o Programa Saúde na Escola (Portaria 1055 de 25 de Abril de 2017).

2.12. O público alvo são todos os munícipes que procurarem o atendimento odontológico nas unidades de saúde por meio de agendamento ou livre demanda.

2.13. Por fim, o principal objetivo é o controle e a prevenção de doenças bucais da população em geral assistida pelo SUS através da rede pública de saúde gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, e a manutenção do serviço que é de caráter contínuo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços do objeto do contrato dar-se-á por hora, sendo que os serviços serão prestados nas unidades básicas de saúde e CEO, conforme indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Todos que forem habilitados estarão aptos a prestarem os serviços que será realizado por hora trabalhada.

4.2. Os habilitados serão chamados conforme disponibilidade de vagas seguindo a escala de atendimento que será realizada a cada 6 meses, sendo distribuída igualmente entre todos os credenciados;

4.3. A demanda dos serviços será administrada pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser realizada em qualquer dos consultórios odontológicos da rede pública de saúde, sendo: 09 consultórios odontológicos nas Unidades de Saúde Aurora, São Jorge, Guanabara, Gaúcha, Manoel Nicolau Bauer, Lúcia Barp, Ipiranga, Santa Rosa e Central; 01 consultório em fase de implementação com a construção da Unidade de Saúde Paraguaçu; e o CEO; podendo ocorrer futuramente a abertura de novos consultórios em outros locais;

4.4. Poderão participar do Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica em apenas uma das especialidades oferecidas neste edital;

4.5. Dentre as obrigações dos profissionais odontólogos contratados, destacam-se:

4.5.1. Elaborar diagnóstico e prognóstico, e tratamento das afecções da cavidade bucal;

4.5.2. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelecer forma e função;

4.5.3. Analisar e interpretar exames radiológicos e laboratoriais para complementação do diagnóstico;

4.5.4. Manter o registro dos pacientes atendidos;

4.5.5. Prescrever e administrar medicamentos;

4.5.6. Aplicar anestésicos locais e regionais;

4.5.7. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;

4.5.8. Orientar e encaminhar para tratamento especializado;

4.5.9. Elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal;

4.5.10. Coordenar e orientar as atividades dos auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança, atuando em equipe multiprofissional no desenvolvimento dos processos terapêuticos em Unidades de Saúde;



000047

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.5.11. Ser responsável pelos equipamentos, materiais e informações sigilosas de sua área de trabalho;

4.5.12. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS

5.1. Trata-se de aquisição de serviço especializado, a ser contratado mediante credenciamento, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO para atendimento da demanda conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos, pessoa física ou jurídica, interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que comprovarem através de documentos ser habilitado para o cumprimento da função e preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de São Miguel do Iguaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.4. Os pretendentes em realizar a prestação de serviços especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obrigatoriamente se credenciar no certame, na data prevista no edital, apresentando a documentação necessária para que seja aprovada pelo município de São Miguel do Iguaçu e, assim, se tornará apta a assinar o contrato, depois de cumpridas todas às exigências do Edital.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão Municipal de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas leis 8429/92, 12846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://www.tce.pr.gov.br/>);

6.5.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

6.5.3. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.4. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5.5. Cadastro Municipal de Fornecedores e;

6.5.6. Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o presidente da Comissão Municipal de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.9. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



000048

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.5.11. Constatada a existência de sanção, a Comissão Municipal de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Não será admitida a participar no presente credenciamento:

6.6.1. Se estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto que estejam em recuperação judicial, e deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

6.6.2. Se declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.6.3. Se estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais;

6.6.4. Se estiver em situação irregular quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista.

6.7. É vedada a participação:

6.7.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.7.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Diploma, Título de Especialização e registro do responsável(is) técnico(s) no conselho profissional da categoria.

7.2. Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional, no caso de pessoa jurídica.

7.3. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme disposto no art. 4º, Inciso I da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Não se aplica critérios de sustentabilidade para a contratação deste tipo de serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



000049

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.12. Realizar visitas *in loco*, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO OU DA CONTRATADA

10.1. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

10.3. A contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

10.5. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

10.6. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

10.7. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

10.8. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

10.9. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.10. Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais ou documento equivalente, dos serviços prestados de acordo com o Grupo de Itens. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;

10.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

10.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

10.13. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

10.14. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000050

10.15. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

10.16. Fornece os serviços obedecendo rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos.

10.17. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

10.18. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10.19. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

10.20. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

10.21. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados.

10.22. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

10.23. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

10.24. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

10.25. Executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.

10.26. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento.

10.27. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

10.28. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.

10.29. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

10.30. A contratada deverá garantir que as rotinas e protocolos de atendimento aos usuários do SUS estejam de acordo com as boas práticas de atendimento e execução de procedimentos, bem como com as normativas do Sistema Único de Saúde e do respectivo Conselho da categoria profissional.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida subcontratação para o credenciamento em questão.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



000051

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

12.3. A fiscalização da execução dos Contratos resultantes do presente certame ficará sob a responsabilidade do Servidor Andrio Presa nomeado pela Portaria nº 302/2023.

12.4. O fiscal de contrato deve promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

12.4.1. O representante da Administração deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;

12.4.3. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

12.4.4. Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

12.4.5. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

12.4.6. Solicitar a substituição do profissional ou o cancelamento do contrato que: a) comprometa a perfeita execução dos serviços; b) crie obstáculos à fiscalização; c) não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; d) e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Os serviços deverão ser realizados conforme condições estabelecidas em contrato e conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição dos serviços nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

13.2. Os serviços prestados serão recusados nos seguintes casos:

13.2.1. Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

13.2.2. Quando apresentarem eventuais vícios, incorreções de execução durante a vigência do contrato.

13.3. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.

13.4. Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

13.5. O recebimento dos serviços realizados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

13.6. Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

13.7. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

13.8. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

13.9. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

13.10. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências nos termos da legislação vigente, no que couber.

13.11. O GESTOR DO CONTRATO deve promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, em especial:

13.11.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.11.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

13.11.3. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.11.4. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.11.5. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

13.11.6. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

13.11.7. Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessário.

13.12. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao GESTOR DO CONTRATO as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.15. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria de Saúde, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000053

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



000054

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 15.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.5. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual e de descredenciamento contratual.
- 15.6. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a credenciada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.7. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- 15.8. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo município, sem aplicação de juros de mora.
- 15.9. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o Município encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que: I – as multas previstas neste edital são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e II – na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.
- 15.10. O descumprimento, por parte da credenciada, de suas obrigações legais assegura a esta Municipalidade o direito de rescindir o credenciamento a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no sítio eletrônico do TCE/PR.



000055

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, conforme parecer contábil anexo:

16.2. Os serviços objeto deste credenciamento, foi previsto no Plano de Contratações anual – PCA 2024, publicado em 27 de julho de 2023.

17. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

17.1. Com base na licitação anterior e no número de profissionais odontólogos atuantes hoje na Secretaria Municipal de Saúde, e o número de consultas odontológicas realizadas nos últimos doze meses, manteve-se a quantidade de horas estipulada na licitação anterior para os itens 1, 2 e 3, com acréscimo de 100 horas para o item 4 – Cirurgião Dentista Odontopediatra, tendo em vista que este item não existia na licitação anterior.

17.2. As quantidades são necessárias para suprir as demandas por serviços odontológicos durante 12 meses.

18. ESTIMATIVA DE VALORES

18.1. Valor estimado para hora de trabalho do Cirurgião Dentista Clínico Geral de R\$59,40, conforme detalhamento a seguir:

18.1.1. Considerou-se a lei 3999/61, que fixa o salário mínimo nacional do profissional odontólogo – clínico geral em seis salários mínimos; ($R\$1.320,00 \times 6 = R\$7.920,00$)

18.1.2. Considerou-se o pagamento de valor acrescido na hora referente à insalubridade de 20% sobre o valor da hora padrão prevista para a função ($R\$7.920,00 + 20\% = R\$ 9.504,00$).

18.1.3. Considerou-se a jornada de trabalho mensal de 160 horas/mês chegou-se ao valor da hora ($R\$ 9.504,00/160 = R\$59,40$).

18.2. Valor estimado para hora de trabalho do Cirurgião Dentista Especialista de R\$71,28, conforme detalhamento a seguir:

18.2.1. Considerou-se o acréscimo de 20% sobre a hora paga ao Cirurgião Dentista Clínico Geral ($R\$59,40 + 20\% = 71,28$).

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/21.

19.2. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

19.3. A rescisão do contrato poderá ser: a) Por ato unilateral nos casos específicos; b) Consensual, por acordo das partes; c) Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000056

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações promover, nos termos Lei nº 14.133/21 diligências que entender necessárias.

20.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

São Miguel do Iguaçu, 12 de dezembro de 2023.

Adriana da S. Motta
Adriana da Silva Motta
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

Em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 104 e do artigo 117 da Lei nº. 14.133 de 2021 e art. 134 e 135 do decreto municipal nº 115-2023, ficam designados os servidores abaixo relacionados para serem gestor e fiscal de contrato, representantes da Administração Municipal, no contrato celebrado oriundos do **Processo Administrativo nº 487/2023**, referente à **CREDENCIAMENTO SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA**.

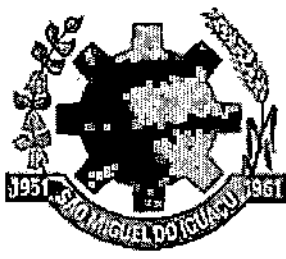
SEGUE AS ATRIBUIÇÕES E DOS FISCAIS DE CONTRATO:

Art. 138. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
- VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 141. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

- I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
- VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000058

do contrato;

XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

XVIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual

§ 3º Para aplicação do inciso III, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

Observação: Confirmamos que tivemos conhecimento dos dispositivos contidos nos Artigos 134 aos 155 do Decreto Municipal 115/2023, datado de 16 de fevereiro de 2023. Estamos cientes das disposições regulamentares presentes nesses artigos e incorporaremos as diretrizes estabelecidas em nosso trabalho de acordo com as respectivas exigências.

São Miguel do Iguaçu, 14 de Dezembro de 2023.

Adriana da S. Motta
ADRIANA DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Saúde

FISCAL ADM
ANDRIO PRESA
ATENDENTE DE FARMACIA E SAUDE
Matrícula 4436053



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023

ANO XIII EDIÇÃO Nº 3177-17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 302/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Instrução Normativa nº 04/2013,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contratos das respectivas secretarias, no que se refere à execução dos objetos licitados, acompanhamento da prestação do serviço, obra, locação e recebimento de objetos.

ITEM	REPRESENTANTE	RG	CPF
I	Secretaria Municipal de Administração		
	Everton Fabio Dias	7.972.855-1	036.543.179-60
	Marcelo Mayer	3.329.595-2	863.310.359-15
	Gerson Kaiser	9.734.993-2	079.552.599-04
	Carla Pitzl	10.695.347-3	091.302.919-02
	Michele de Oliveira Friss	8.750.312-0	087.055.989-31
II	Secretaria Municipal de Finanças		
	Edson José Alcará	7.810.629-8	005.995679-88
	Rosa Maria Seiffert Birkhan	4.041.025-2	696.492.789-15
III	Secretaria Municipal de Agricultura		
	Jean Carlo Andrade	5.149.808-9	786.429.819-20
	José Carlos Veloso	10.971.416-0	083.360.739-14
IV	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	Elan Wesley Pereira Neves	8.733.872-0	058.599.389-00
	Angelica Simoni Monsani Remor	9.619.506-0	050.754.279-79
	Lindaure Ines Bruschi Reginatto	3.410.377-1	886.416.869-91
	Sergio Passos Gonçalves	4.951.996-6	903.669.309-82
V	Secretaria Municipal de Obras		
	Sidnei Francelino de Miranda	7.124.935-2	004.402.259-06
	Silmar da Costa	4.637.589-0	000.882.049-01
	Daniel dos Santos	6.379.682-4	924.626.779-68
	Israel Carlos dos Santos	5.624.281-3	015.718.359-97
	Valdecir Salvador	6.345.456-6	020.829.107-50
VI	Secretaria Municipal de Viação		
	Adriano Santa Rosa	9.305.747-3	053.887.269-16
	Jair Antonio Ferla	3.315.103-6	498.769.379-87
	João Tischener	3.170.151-1	365.666.409-30
	Júlio Cezar Martello	8.584.330-3	052.094.709-62
	Felipe Paghia	13.036.471-3	102.428.599-50
VII	Secretaria Municipal de Saúde		
	João Everaldo Alexandre Costa	5.567.430-2	779.464.729-00
	Rosângela Helena Rauber	4.201.502-4	676.012.199-68
	Janaina de Souza Araújo	10.081.987-2	075.716.509-50
	Sandra de Araújo Vitorassi	8.545.465-0	040.402.479-30
Andrio Presa	8.903.978-9	065.899.089-66	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC SORAS RFB V2
Medida Provisória 2200-2 de 2003, de 11/11/03, de 24/08/03 do ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

De acordo com a Lei nº 2.301 de 02 de abril de 2011

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 ANO XIII EDIÇÃO Nº 3177-17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	Djonathan Adamante	10.073.140-1	085.867.659-10
	Bruna Conti	7.530.883-3	046.872.519-94
VIII	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	Devanir André Fappi	9.100.763-0	064.131.669-08
	Fernando Cantelli da Silva	2.066.194	030.765.151-79
	Andrys Rafael Goes	10.408.042-1	074.409.429-14
IX	Secretaria Municipal de Educação		
	Ana Paula Nascimento Cruz	9.858.090-5	072.848.949-03
	Amauri Gubert	8.948.755-2	060.691.439-06
	Daniela Bonometo dos Reis Amboni	7.908.686-0	009.541.389-88
X	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
	Lenir Salete Moro Lumertz	4.264.424-2	752.506.169-68
	Rose Mary Palavro Corso	4.478.009-7	930.476.739-34
XI	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
	Vânia Orestes Gonzaga	8.281.421-3	045.720.369-26
	Daniela da Silva Borges	14.960.479	089.899.446-27
	Carlos Henrique Guilhen	3.604.428-26	924.622.008-00
XII	Secretaria Municipal de Planejamento		
	Monica Lugges Dutra	9.062.913-1	063.526.989-99
	Ronan Brittes Possato	6.572.035-3	026.174.039-39
	Targus Augusto Lordani	6.022.126-0	000.881.279-90
	Ana Paula Kozerski	4.336.016-7	724.462.589-34
	Gabriel Felipe Peron Boschi	10.249.490-3	093.665.039-77
	Giessica Aline da Silva	13.285.999-0	103.513.789-52
	Karen Elis Faletti Rodrigues	13.723.313-2	110.271.699-09
	Carla Gabrieli Gamba Motta	13.581.911-5	103.567.769-56
XIII	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários, Segurança e Trânsito		
	Zélia da Silva	7.863.022-1	040.806.929-51
	Robson Chaves Bordignon	12.368.464-8	093.275.289-64
XIV	Procuradoria Geral do Município		
	Jackson Freitas da Silva	6.818.612-9	023.923.829-05
	Silvia Antriane Capelletti	10.096.282-9	024.277.759-75

Art. 2º Constituem atribuições do Fiscal:

I - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III - Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editalícias;

IV - Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Ata de Registro de Preços e documentos equivalentes;

V - Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI - Comunicar ao Secretário, sempre por memorando, as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório; e

VIII - Manter comunicação com o Secretário para o bom andamento da contratação;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão (ICP-Brasil) e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por:
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/AC Saraisa RFB v2
Módulo Prodist/14 2200 2 do Art. 10º de 24.08.01/03 ICP-Brasil

Página 10

Retornar
ao início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023

ANO XIII

EDIÇÃO Nº 3177-17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IX – Utilizar-se dos anexos da instrução normativa, sempre quando estiver em atividade correlacionada a sua atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 372/2022, nº 393/2022, nº 128/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Sersa RFB v2
Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º P de 24.08.01 da ICP-Brasil



ESTADO DO PARANÁ

000062

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

De: Secretaria de Saúde
Para: Prefeito Municipal

A Secretaria supra citada vem mui respeitosamente solicitar a vossa excelência as medidas necessárias para realizar procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada fornecimento de utensílios em geral, com o valor referencial de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 14 de Dezembro de 2023

Adriana da S. Motta
ADRIANA DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Saúde

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal

Recebo em 14/12/2023
Encaminho ao Departamento de
Contabilidade para indicar dotação
orçamentária e ao Secretário de Finanças
para indicação de disponibilidade
financeira.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000063

SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARECER CONTÁBIL Nº 009-2024

São Miguel do Iguaçu, 09 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar PROCESSO LICITATORIO, objetivando a contratação de serviço de cirurgião dentista, conforme o pedido.

09 SECRETARIA DE SAÚDE

09.001 Departamento de Saude

09.001.10.301.0011.2017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

278 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres)

276 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

277 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

282 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres)

279 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

283 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S

280 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00504 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat

281 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.001.10.301.0011.2104 Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal

331 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

332 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

334 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu – Paraná

Site: www.saomiguel.pr.gov.br – E-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ: 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000064

SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

333 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

VALOR TOTAL: R\$ 394.891,20

INFORMAMOS QUE ANTES DE EFETUAR AS DESPESAS, DEVE-SE VERIFICAR A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA EFETUAR PRÉVIO EMPENHO CONFORME LEI 4320/64 ART. 60. É VEDADA A REALIZAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO.

INFORMAMOS EM TEMPO QUE FALTOU A DECLARAÇÃO DE QUE A DESPESAS PRETENDIDA CONSTA NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL).

Atenciosamente,

Edson Jose Alcará
Edson Jose Alcará
CRC/PR 066906/O-8

Recebo em ___/___/___
Ao Sr. Secretário de Finanças
para indicar Disponibilidade
Financeira para as despesas requeridas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000065

SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

São Miguel do Iguaçu, 09 de janeiro de 2024.

De: Secretário de Finanças
Para: Departamento de Contabilidade

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a disponibilidade financeira para realizar PROCESSO LICITATORIO, objetivando a contratação de serviço de cirurgião dentista, conforme o pedido.

INFORMAMOS QUE ANTES DE EFETUAR A DESPESA, DEVE-SE EFETUAR PRÉVIO EMPENHO CONFORME LEI 4320/64 ART. 60. É VEDADA A REALIZAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO.

Atenciosamente,


Ledene Presa
Secretária de Finanças



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

MEMORANDO INTERNO Nº – 54/2024

PARA: COMPRAS

DE: Secretaria Municipal de Saúde

DATA: 05/01/2024

Vimos por meio deste solicitar a alteração no PCA 2024 referente a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO, valor de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para o valor atualizado de R\$ 394.891,20 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Esta diferença será alterada da conta de insumo para a conta do credenciamento, já que a setor de Odontologia recebeu um a emenda / portaria GM/MS N°544 de 3 maio de 2023 no valor R\$257.895,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais) referentes insumos.

Atenciosamente,

Adriana da S. Motta

Adriana da Silva Motta
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº664/2023

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2023 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação desses recursos; resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Art. 2º Os recursos para ações direcionadas à execução de políticas públicas serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Atenção Primária e Especializada à Saúde.

ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 3º Os recursos para estruturação da Atenção Primária serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde, observados os requerimentos técnicos de cada política e a disponibilidade orçamentária e financeira, com prioridade para:

- I - Equipamentos médico-assistenciais;
- II - Equipamentos de consultório odontológico;
- III - Unidades odontológicas móveis; ⇒
- IV - Cadeira odontológica portátil;
- V - Computadores e demais equipamentos de informática;
- VI - Reforma de unidades básicas de saúde; e
- VI - Transporte sanitário eletivo.

Art. 4º As despesas com estruturação da Atenção Primária de que trata o art. 3º correrão à conta da ação 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, plano orçamentário A400: Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 5º Os recursos para estruturação da Atenção Especializada serão destinados a propostas



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000068

PARECER – PCA/2024.Nº 007/2024

DE : DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO
PARA : DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo a sua solicitação, informo abaixo a indicação no PCA/2024 para realizar processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o pedido.

PREVISTO NO PCA/2024 – Publicado em 27 de julho de 2023, sendo provisionado para este objeto o valor de **R\$ 192.000,00**.

O valor solicitado a maior neste processo administrativo, será suplementado no PCA através de aditivo, na forma descrita no memorando 54/2024 da secretaria de saúde, antes da publicação. Totalizando R\$ 394.891,20.

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM: Cirurgião Dentista, Endodontia e Cirurgia Oral Menor

Atenciosamente,

RENATO ANTONIO VON DENTZ
Departamento de Orçamento e Gestão

Nome: _____

Data _____ / _____ /2024



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000069

MINUTA DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024 - PMSMI

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 89, 90 e 91 do Decreto Municipal nº 115/2023, Lei Municipal nº 3.424/2021 e alterações (Lei Municipal nº 3.736/2023), TORNA PÚBLICO, que realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º Andar, Centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, bem como estará disponível no endereço eletrônico: <https://saomiguel.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/chamamentopublico/>

1.3. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital, ficará aberto até 31 de dezembro de 2024, ou até que se esgote o saldo orçamentário definido previsto no item 3.1.1. deste Edital. O horário de atendimento é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º andar, centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR.

1.4. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, por meio de um processo de inexigibilidade e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço após a ordem de fornecimento/prestação de serviços.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 115-2023, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011(Boas Práticas em Saúde), Leis Municipal nº 3.424/2021 e 3.736/2023, e demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

000070

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente processo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista e Cirurgião Dentista - Odontopediatria, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Descrição dos itens:

LOTE	PROFISSIONAL	QUANTI MENSAL EM HORAS	VALOR MÁXIMO UNIT. (HORA)	ESTIMATIVA VALOR MENSAL	ESTIMATIVA VALOR MÁXIMO ANUAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS
1	Cirurgião Dentista - Clínico Geral	350	R\$ 59,40	R\$ 20.790,00	R\$ 249.480,00	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe.
2	Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor	40	R\$ 71,28	R\$ 2.851,20	R\$ 34.214,40	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Cirurgia Oral Menor.
3	Cirurgião Dentista - Endodontista	80	R\$ 71,28	R\$ 5.702,40	R\$ 68.428,80	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Endodontia.
4	Cirurgião Dentista - Odontopediatria	50	R\$ 71,28	R\$ 3.564,00	R\$ 42.768,00	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Odontopediatria.
TOTAL				R\$ 32.907,60	R\$ 394.891,20	

3.2. O valor máximo da contratação será de R\$ 394.891,20 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), valor este para todo Processo Administrativo nº 487/2023 - Chamamento Público nº ____/2023 - PMSMI.

3.2.1. O valor acima é meramente estimativo, é, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

3.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 39 do Decreto nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

3.2.4. O prazo para realização do credenciamento, observado o prazo de publicidade de 12 (doze) meses.

3.2.5. O interessado que atender as exigências do Edital será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município de São Miguel do Iguaçu e a primeira empresa credenciada, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo;

3.2.6. Os credenciados atenderão nas unidades de saúde e CEO, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.7. Os interessados serão contratados conforme ordem de credenciamento;

3.2.8. Os credenciados deverão permanecer pelo período mínimo de 06 meses;

3.2.9. O prazo de vigência mínimo do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro);

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços odontológicos, obedecendo a especialização - conforme o caso, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no item 3.2 deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á no em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

4.3. Os envelopes recebidos, serão abertos na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, do Município de São Miguel do Iguaçu - PR, por Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 248/2023.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR - Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4 do edital.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, empresas e/ou profissionais do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de São Miguel do Iguaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.4. A empresa e/ou profissional que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada, não poderão prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis nº 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://www.tce.pr.gov.br/>);

6.5.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

6.5.3. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.4. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e;

6.5.5. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.5.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros;



000073

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.5.9. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.5.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.1.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.1.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.1.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.1.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.1.1. e 6.6.1.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.1.1. e 6.6.1.2. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente



ESTADO DO PARANÁ

000074

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.1.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.12.1. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de São Miguel do Iguaçu, bem como empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário, empresas que possuam agentes políticos municipais, bem como seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau. (Acórdão do TCE/PR 2524/2023/ Acórdão nº 2290/19 – Tribunal Pleno e Acórdão nº 2145/21).

6.13. Os limites máximos para cada credenciado, serão distribuídos de maneira equitativa e revisados regularmente de acordo com as necessidades e demandas. O objetivo é assegurar um tratamento isonômico e impessoal entre os credenciados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1.1. Para fins de credenciamento os interessados (Pessoa física e/ou Pessoa jurídica), deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

8.1.1.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento;

8.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

8.1.1.3. ÁREA DE INTERESSE, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV

8.1.2. HABILITAÇÃO JURIDICA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. PESSOA JURIDICA

8.1.2.1.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;

8.1.2.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000075

8.1.2.1.3. Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016;

8.1.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2.2. PESSOA FISICA

8.1.2.2.1. Cópia do documento oficial de identificação (**identidade**) e Cópia do Cadastro de pessoa física – **CPF**;

8.1.2.2.2. Número do PIS/PASEP;

8.1.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (**PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA**):

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.3.6. Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.1.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (somente para pessoa jurídica):

8.1.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos, se outro prazo não constar no documento;

8.1.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5 **HABILITAÇÃO TÉCNICA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.5.1. PESSOA JURIDICA:

8.1.5.1.1. Diploma e Título de Especialização do profissional, (Conforme a especialização para a qual estará se credenciando, de acordo com a tabela item 1.1. do termo de referencia).

8.1.5.1.2. Registro ou inscrição do profissional nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional – CRO/PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000076

8.1.5.1.3. Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional – CRO/PR

8.1.5.1.4. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme disposto no art. 4º, Inciso I da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016.

OU

8.1.5.2. PESSOA FÍSICA:

8.1.5.2.1. Diploma e Título de Especialização do profissional, (Conforme a especialização para a qual estará se credenciando, de acordo com a tabela item 1.1. do termo de referencia).

8.1.5.2.2. Registro ou inscrição do profissional nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional – CRO/PR

8.1.5.2.3. Registro ou inscrição do profissional no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme disposto no art. 4º, Inciso I da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016.

8.1.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada pelo agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, mediante a exibição do original;

8.1.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

8.1.8. Após a celebração do contrato, a credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, nos termos contratuais;

8.1.9. Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 10 (dez) dias, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, estará apto a celebrar o contrato e iniciar a respectiva prestação de serviço a depender das demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, independentemente do final do prazo estipulado no edital para credenciamento dos demais interessados;

8.1.10. Da decisão que indeferir, em caráter definitivo, o pedido de credenciamento, caberá a interposição de recurso junto à Secretária Municipal de Saúde, por força do Decreto Municipal 373/2021;

8.1.11. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigindo as causas que ensejaram sua inabilitação;

8.1.12. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, deverão apresentar, além de todos os documentos já relacionados neste edital, os seguintes documentos:

8.1.12.1. Procuração com data de emissão atualizada, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000077

8.1.12.2. Cópia da cédula de identidade do procurador;

8.1.12.3. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;

8.1.13. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação, na sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor pertencente ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;

9.2. A documentação exigida nesse Edital deverá vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO
Endereço Completo: _____
Telefone: _____

9.3. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR – Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h;

9.4. Caso o(a) proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão designada pela Portaria nº 24/2023, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.



ESTADO DO PARANÁ

000078

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná - PR - CEP 85.877-000, direcionado ao Departamento de Licitações e Contratos à Comissão Especial para Credenciamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos motivados e não protelatórios.

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Gestor, realizará a homologação de cada Edital de Habilitação e Classificação, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

14.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

14.2.1. Finalizado o processo de inexigibilidade de licitação O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura, seja presencial ou por endereço eletrônico, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ

600079

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

15. CONTRATO

15.1. Será lavrado o contrato, consoante a exigência do artigo 90 do inciso VI do Decreto 115/2023, que será elaborado após a efetivação de processo de inexigibilidade decorrente deste credenciamento, com o prestador de serviço habilitado e, que terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município de São Miguel do Iguaçu e os hospitais credenciados, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021;

15.1.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para assiná-lo, após convocação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviço, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas;

15.2. Serão contratados todos os hospitais que atenderem às exigências deste Edital.

16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Sem prejuízo da forma de prestação de serviços descritas no item 4(quatro) do termo de referência incluímos:

16.1.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante (Secretaria de Saúde);

16.1.2. Se a prestação de serviços solicitada for recusada, a CONTRATADA deve fornecer justificativas plausíveis ao responsável designado da Secretaria Municipal de Saúde. Essas justificativas serão analisadas pela CONTRATANTE, podendo resultar no descredenciamento, especialmente se as recusas de serviços se tornarem uma prática recorrente por parte da empresa/profissional CONTRATADO;

16.2. A efetiva contratação deverá ter como referência o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do SUS;

16.3. O pagamento dos serviços em questão está condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, sendo que não será pago qualquer serviço prestado sem a autorização por escrito do servidor designado para tal ato.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento das demandas dos serviços junto aos credenciados.



ESTADO DO PARANÁ

000080

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

18.4. É obrigatório antes do pagamento de qualquer serviço prestado pelo credenciado o atesto da execução do serviço fruto do objeto da licitação, por meio de servidor (es) especificamente designado(s).

18.5. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor a ser nomeado no contrato;

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O custo máximo da contratação é de até R\$ 394.891,20 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

19.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

09 SECRETARIA DE SAÚDE

09.001 Departamento de Saúde

09.001.10.301.0011.2017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

330 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00505 505 Royalties
Tratado de Itaipu Binacional

788 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3000 3000 Recursos
Livres

331 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303
Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

750 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31504 31504 Outros
Royalties e Compensações Financeiras e Pat



ESTADO DO PARANÁ

000081

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 334 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
- 332 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00504 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat
- 333 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- 736 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7494 7494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
- 09.001.10.301.0011.2103 Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família**
- 353 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
- 354 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
- 355 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
- 722 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 39494 39494 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde em
- 357 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
- 356 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- 358 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6494 6494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
- 09.001.10.301.0011.2104 Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal**
- 368 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
- 369 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
- 370 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
- 09.001.10.302.0011.2106 Manutenção das Atividades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas**
- 392 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

19.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

19.4. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

19.4.1. Eventual atualização das informações se dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.



000082

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

20.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contrato e o gestor da Secretaria de Saúde atestar a execução do objeto do contrato;

20.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DO REAJUSTE

21.1. Não cabe reajuste neste processo de contratação, uma vez que a remuneração dos serviços está vinculada a tabela SIGTAP SUS.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000083

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

23. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

23.1. O credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela contratada, até a efetiva apuração dos fatos denunciados.

23.2. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser extinto:

23.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.1333/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

23.2.2. Amigavelmente, nos termos do incisos II do art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

23.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

23.5. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

23.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.5.3. Indenizações e multas.

23.6. A ausência da dotação orçamentária, o integral cumprimento da finalidade da Política Pública que lastreia o programa, o cumprimento do prazo da execução do contrato; além de eventual anulação do certame, extingue o contrato e penalidade as partes.

24. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

24.1. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.2. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.



ESTADO DO PARANÁ

000084

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

24.3. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR pelo prazo de 02 (dois) anos;

25.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

25.2. A multa prevista no item 25.1.2 será aplicada da seguinte forma:

25.2.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado;

25.2.2. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado;

25.2.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista;

25.2.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

25.2.5. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados;

25.2.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21;

25.2.7. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da notificação;

25.2.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

25.2.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do



ESTADO DO PARANÁ

000085

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

credenciamento;

25.2.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.8.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

25.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

25.2.8.6. Não mantiver a proposta; e,

25.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

25.3. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

25.3.2. Descredenciamento;

25.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas na Lei 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

28. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

28.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º andar, centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, telefone: (045) 3565-8139 ou pelo Email:



ESTADO DO PARANÁ

000086

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

licitacoes@saomiguel.pr.gov.br

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

29.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do

Contrato;

e)- **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

29.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

30.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho;

30.3. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Municipal nº 3468/21 e Decreto nº 115/2023,



ESTADO DO PARANÁ

000087

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

suplementados pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (no que couber); bem como aplicação destas Normas, e dos Princípios Gerais do Direito e as normas contratuais no caso de omissão das anteriores, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

30.4. Consultas poderão ser formuladas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, das 07:30 h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no Paço Municipal, sito à Rua Vário Ghellere, 64; centro – São Miguel do Iguaçu/PR ou, ainda, pelo e-mail cml@saomiguel.pr.gov.br.

30.5. As informações relativas à habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico <https://www.saomiguel.pr.gov.br/> sessão serviços, e as publicações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

30.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

30.7. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

30.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

30.8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

30.8.2. ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

30.8.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

30.8.4. ANEXO IV – MODELO DE ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

30.8.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

30.8.6. ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

São Miguel do Iguaçu/PR, 05 de janeiro de 2024.

Adriana da Silva Motta
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 373/2021

Renato A. Von Dentz – Matrícula 4436626
Elaboração da Minuta do Edital

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: Chamamento Público - ____/2024-PMSMI

.....(nome da empresa ou profissional), inscrita(o) no CNPJ/cpf sob o nº, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;

b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta corrente);

Data e assinatura do representante legal

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu/PR,.....dede 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público - ____/2024-PMSMI

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), interessada(o) em participar do Processo de Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ

000090

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu/PR,.....de de 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA (COM CARIMBO PADRÃO E CNPJ/CPF)

MANUUTA



ESTADO DO PARANÁ

000091

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

(OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO)

ANEXO IV

Edital de Credenciamento Nº ____/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguaçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade nº ____/2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.

LOTE	TIPO PROFISSIONAL

Relacionar abaixo o nome do profissional que realizará os serviços:

NOME	CRO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu, em ____ de ____ de 2024.

(Carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ANEXO V

Obs: Somente para conhecimento, não é necessario preencher

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E A _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme decreto nº 373/2021, e

CONTRATADA: NOME PRESTADOR DO SERVIÇO, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/cpf sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado, CEP: _____, Telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023
Chamamento Público - Nº ____/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, e a Inexigibilidade nº ____/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

UNIDADES DE ATENDIMENTO	ESPECIALIDADE	REGIME	Quantidade de Hora/plantão	VALOR HORA/PLANTÃO



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de xx/xx/2024 à xx/xx/2025, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O limite financeiro deste de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor este para todo o Processo Administrativo 487/2023.

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

09 SECRETARIA DE SAÚDE

09.001 Departamento de Saúde

09.001.10.301.0011.2017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

330.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

788 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3000 3000 Recursos Livres

331 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

750 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31504 31504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat

334 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S

332 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00504 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat

333 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

736 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7494 7494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S

09.001.10.301.0011.2103 Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família

353 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

354 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
355 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
722 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 39494 39494 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde em
357 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
356 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
358 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6494 6494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
09.001.10.301.0011.2104 Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal
368 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00303 303 Saúde/Receitas-Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
369 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
370 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
09.001.10.302.0011.2106 Manutenção das Atividades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
392 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e de todos os documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais e devidamente aprovado o pagamento pelo fiscal do contrato e da auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho;

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização;

5.1.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O critérios de reajuste são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, e a Inexigibilidade nº ____/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, e a Inexigibilidade nº ____/2024.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital do Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, e a Inexigibilidade nº ____/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, e a Inexigibilidade nº ____/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

São Miguel do Iguaçu-PR, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal
Nome do Fornecedor

Secretaria Municipal de
Município de São Miguel do Iguaçu-PR

Testemunhas:

Nome da testemunha

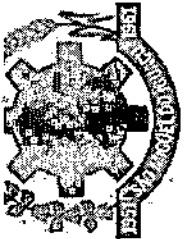
RG nº

CPF nº

Nome da testemunha

RG nº

CPF nº



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS - CREDENCIAMENTO ODONTOLÓGIA

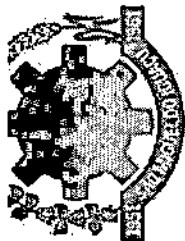
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Avaliação 5			Tratamento ao Risco	
				Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo interno de Apuração de Responsabilidade	3	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência. Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.	Contratante
2	Seleção de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias.	Atraso na disponibilização do serviço.	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso condições que restringem a competição	Contratante
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má-fé ou inobservância da Proposição.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com	Contratada

000097



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3	no ato do credenciamento.						cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	
4	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatensão no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Contratante
5	Gestão do Contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no Edital para pagamento.	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Falta de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas rotinas.	Necessidade de cautela durante a análise técnica. Trâmites burocráticos necessários durante o processo.	4	4	Necessidade de prorrogação do prazo estabelecido pelo Edital.	Contratante



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU


- 1 Descrição do objeto previsto para contratação.
- 2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- 3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- 4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- 5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
Classificação	Nível	Classificação	Nível
1	Muito Baixa	1	Muito Baixo
2	Baixa	2	Baixo
3	Média	3	Médio
4	Alta	4	Alto
5	Muito Alta	5	Muito Alto

Classificação	Nível	Descrição
1	Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.
3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.
5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante.

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco
1-2 Baixo
3-6 Médio
7-12 Elevado
13-25 Extremo

 000099

10/01/2024
15:00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PROCURADORIA-GERAL

000100

PARECER 20/2024 PROCURADORIA GERAL
REFERENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO 487/2023
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO. SERVIÇO
ODONTOLÓGICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 14.133/21
E DECRETO MUNICIPAL 115/2023.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de credenciamento, objetivando a contratação de serviço de cirurgia dentista para atender as necessidades externadas pela Secretaria Municipal de Saúde. É síntese necessária.

II. DA FINALIDADE DO PARECER

O presente parecer tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Dá análise do dispositivo legal citado, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000
Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Errata; assessoriajuridica@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PROCURADORIA-GERAL

000101

III. DO MÉRITO

No presente procedimento administrativo, o que se pretende é a inexigibilidade da licitação em razão de credenciamento.

O credenciamento, nada mais é do que um procedimento auxiliar das licitações ou ainda, um procedimento para substituí-las, o qual visa reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação, tendo previsão no art. 6º, inciso XLIII e art. 79 da Lei 14.133/21.

O referido instituto trata-se de ato administrativo unilateral, emitido em virtude do reconhecimento do preenchimento de requisitos predeterminados por sujeitos interessados em futura contratação, a ser pactuado em condições predeterminadas que independem de uma escolha subjetiva por parte da Administração.¹

Sobre a viabilidade da inexigibilidade dos processos licitatórios, a Constituição Federal prevê em seu art. 37, inciso XXI, tal ressalva, bem como, a própria Lei de Licitações possibilita em seu art. 79 a inexigibilidade do certame.

O art. 79 da Lei 14.133/2021 elenca as hipóteses para que seja realizado o credenciamento, sendo que tais não possuem um rol taxativo, conforme entendimento predominante da doutrina, visto que aplicável sempre que houver a hipótese de inviabilidade de competição, ante a necessidade de se realizar uma seleção com maior número de fornecedores, o que é incompatível com as licitações, a qual possui um caráter excludente de competidores.

Essa é a situação que norteia o presente procedimento administrativo, mostrando aplicável a inexigibilidade pretendida.

Ainda nesse contexto, conforme se apura do inciso I do artigo citado, utiliza-se o credenciamento para que se chame todos os fornecedores possíveis para um determinado serviço, os quais deverão cumprir inúmeros requisitos para sua habilitação e a contratação em si dependerá do preenchimento desses requisitos. Indo além, em conformidade ao inciso II, a prestação do serviço não é escolhida pela administração, sendo um critério fixado por terceiro, pois a execução contratual poderá ser feita por qualquer dos sujeitos credenciados e será satisfatória para a Administração. Por fim, no inciso III, observa-se a necessidade de aplicabilidade desse instituto para contratações praticadas em mercados fluidos de objetos padronizados, de modo a abandonar o rigorismo forma e engessado previsto no art. 75 da Lei 14.133/2021.²

Ademais, é imperativa que conte no processo o ato de reconhecimento da situação de credenciamento sua respectiva ratificação pela autoridade superior e comprovar a publicação da mesma.

No que diz respeito a regulamentação do credenciamento, esta deve ser o objeto pelo qual se disciplinará diversas etapas dos processos administrativos pertinentes, e conforme acertadamente definido por Justen Filho:

19.1) As normas regulamentadoras para credenciamentos

Os requisitos de credenciamentos devem ser estabelecidos em normas gerais e abstratas. Os requisitos e exigências devem ser proporcionais às finalidades buscadas.

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters. Brasil: 2021, p. 1129.

²JUSTEN FILHO, *op. cit.* p. 1132.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PROCURADORIA-GERAL

000102

19.2) A variação do rigorismo dos requisitos

As necessidades a serem satisfeitas se constituem no fundamento para a decisão quanto aos requisitos estabelecidos. O rigor quanto a esses requisitos refletirá a relevância e a complexidade dos interesses a serem satisfeitos.

Existe julgado do STJ que afirma que a natureza do credenciamento seria incompatível com a fixação de requisitos para aceitação dos requerimentos dos interessados. Essa orientação é incorreta, sendo válidos requisitos e exigências como condição para o credenciamento.

[...]

19.3) Ainda a ausência de direito subjetivo ao credenciamento

É obrigatório permitir a oportunidade para o credenciamento de quaisquer interessados, a qualquer tempo. No entanto, isso não significa que todos os pleitos devem ser atendidos e que todos e qualquer postulante tem direito ao credenciamento. Caberá à Administração fixar previamente os requisitos necessários e desenvolver um processo administrativo destinado a apurar o seu atendimento pelo interessado.

19.4) A disciplina da futura contratação

O credenciamento envolve a fixação de condições objetiva quanto às condições da futura contratação. Em alguns casos, o credenciamento determinará a remuneração a ser aplicada. Em outros, caberá definir as condições do caso concreto.

19.5) A definição quanto à autonomia do particular

A disciplina pertinente ao credenciamento poderá determinar se o credenciado assumirá ou não a obrigação de aceitar a contratação, quando assim for demandado. Não existe uma solução predeterminada quanto ao tema, a ser aplicada na totalidade dos casos.

Quanto aos demais regulamentos, no âmbito municipal, restou fixado regulamentos através do decreto 115/2023, publicado no diário oficial eletrônico n. 3089 em 16/02/2023, assim, é imperioso que seja adotado o seu art. 90 em sua integralidade:

Art. 90. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

Indo além, para a efetivação da contratação como inexigibilidade do processo licitatório, deve observar o cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis à espécie e previstos no art. 72 da mesma lei, que prescreve:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000
Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: assessoriajuridica@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PROCURADORIA-GERAL

000103

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para a observância deste mandamento, há que se levar em conta o disposto no art. 91 do Decreto municipal 115/2023, que determina:

Art. 91. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

Pois bem, observa-se que consta no processo administrativo o termo de requerimento de autorização da competente Secretaria Municipal e certificado de disponibilidade orçamentária.

Ainda, está devidamente indicada a justificativa para contratação através de demonstrativo de uso do serviço com gráficos.

Entretanto, não foi possível atestar no procedimento a justificativa do preço apontado para cada modalidade de profissional, sendo necessária a complementação do procedimento de modo a comprovar a compatibilidade do vator praticado.

Superado esse ponto, no procedimento, a administração deve observar para a contratação a isonomia entre todos os credenciados, observando também todos os princípios norteadores da administração pública de modo que esse ato administrativo seja revestido de total legalidade.

Importante salientar que, todos que cumpram os requisitos, e, portanto, estejam aptas a se credenciar, sejam tratadas de forma isonômica no momento da contratação.

Assim, dada ampla divulgação, a Administração pode utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo do credenciamento, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, fixando critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, tabela criteriosa de preços, permitindo o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições mínimas exigidas.

Acerca da regularidade do fornecedor, deve ser trazida ao processo, na ocasião da contratação, toda a documentação destinada a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovar a inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade da Administração, a saber: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cí-



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PROCURADORIA-GERAL

000104

veis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e, em especial, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

No mesmo sentido, é o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União:

9.2.1. as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas, conforme prolatado na Decisão n. 431/1997 e no Acórdão n. 1.105/2006, ambos do Plenário desta Corte. (Acórdão TCU n° 1402/2008 – Plenário)

Em síntese, havendo algum impeditivo à contratação, no que toca à habilitação da contratada, poderá ser firmado o contrato, desde que seja também colacionados aos autos a autorização à contratação pela autoridade maior do órgão contratante, bem como a comprovação de comunicação da irregularidade ao agente arrecadador e à agência reguladora, se houver.

Por fim, no que diz respeito ao contrato, deve ser observada as exigidas pelo art. 92 da Lei 14.133/21:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000
Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: assessoriajuridica@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PROCURADORIA-GERAL

000205

XIX - os casos de extinção.

No caso em questão observa-se:

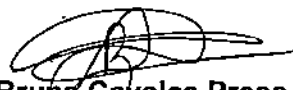
- Objeto: Indicado
- Vinculação ao edital: Indicada
- **Legislação aplicável: Deve indicar**
- **Regime de execução: Deve constar expressamente**
- **Preço: Deve constar expressamente**
- Forma de pagamento: Indicada
- Periodicidade e medição: Não aplicável
- Prazo de início: Indicado
- Despesa: Indicada
- Matriz de risco: Indicada
- Prazo para resposta em caso de repactuação e reequilíbrio: Indicado
- Garantias: Não há
- **Direitos e responsabilidades: Indicar no edital que toda responsabilidade por serviço não executado de forma satisfatória e que venha a causar dano ao paciente, ficará a encargo do profissional.**

IV. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que superada as ressalvas indicadas acima.

O presente parecer jurídico é meramente opinativo, nos moldes do Acórdão 2935/2011 do Tribunal de Contas da União, doutrina³ e Supremo Tribunal Federal⁴, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

São Miguel do Iguaçu, PR, 15 de janeiro de 2024.


Bruna Cavalca Presa
OAB/PR 90.391

³ Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal conforme decisão (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

⁴ O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que uma opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada de decisões, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. (STF MS 24.073-DF, rel. Ministro Carlos Velloso), tal entendimento ainda é apreciado pela corte até a atualidade.

000106

Informações Cadastrais	
Nome:	EDVILSON STAUDI
Matrícula:	4435872
Situação:	ATIVO
Lotação:	MAN FUND MUN SAU - VEN EFE 303
Classe:	ESTATUTARIOS
Natureza:	Efetivo (Estatutário)
Forma de Investidura:	Concurso Público
Admissão:	10/10/2016
Horário de Trabalho:	07:30 às 11:30 - 13:00 às 17:00
Horas Semanais:	40
	TAI-II
Faixa:	B-02
Valor:	14.032,38

0000107

Informações Cadastrais

Nome:
MERIEN MARCHESINI KESTRING

Matrícula:
4438430

Situação:
ATIVO

Lotação:
MAN FUND MUN SAU - VEN EFE 303

Classe:
ESTATUTARIOS

Natureza:
Efetivo (Estatutário)

Forma de Investidura:
Concurso Público

Admissão:
03/06/2019

Horas Semanais:
40

Cargo:
DENTISTA I - II

Valor:
12.261,35

Informações Cadastrais

060103

Nome:
NICOLAS FRANKLIN MELLO DA LUZ

Matricula:
4436428

Situação:
ATIVO

Lotação:
MAN FUND MUN SAU - VENEFE 303

Classe:
ESTATUTARIOS

Natureza:
Efetivo (Estatutário)

Forma de Investidura:
Concurso Público

Admissão:
03/06/2019

Horas Semanais:
40

Cargo:
DENTISTA I - II

Valor:
12.261,35

9

Informações Cadastrais

Nome:
RAIRA MAZUCATTO QUEIROZ VARGAS

Matrícula:
4436746

Situação:
ATIVO

Lotação:
MAN ATV SAU BUC - VENC EFE

Classe:
ESTATUTARIOS

Natureza:
Efetivo (Estatutário)

Forma de Investidura:
Concurso Público

Admissão:
23/11/2020

Horário de Trabalho:
07:30 às 11:30 - 13:00 às 17:00

Horas Semanais:
40

TAI - II

Faixa:
A-00

Valor:
12.261,35

000010

Informações Cadastrais	
Nome:	ADELINE APARECIDA VANONI
Matricula:	4436072
Situação:	ATIVO
Lotação:	MAN FUND MUN SAU - VEN EFE 303
Classe:	ESTATUTÁRIOS
Natureza:	Efetivo (Estatutário)
Forma de Investidura:	Concurso Público
Admissão:	15/02/2018
Horário de Trabalho:	07:30 às 11:30 - 13:00 às 17:00
Horas Semanais:	20
	TA I - II
Faixa:	A-01
Valor:	12.506,59



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PMSMI

Após autorização do prefeito municipal ao pedido de licitação, juntamente com o Parecer Contábil e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** o processo administrativo nº 487/2023, por intermédio de **CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

São Miguel do Iguaçu, 25 de janeiro de 2024

Adriana da Silva Motta
Adriana da Silva Motta

Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 373/2021



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000112

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

A Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo administrativo objetivando o **CREDENCIAMENTO** conforme o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 89, 90 e 91 do Decreto Municipal nº 115-2023, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no endereço eletrônico <https://saomiguel.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/chamamentopublico/>, ou no departamento de Licitações e Contratos a partir do dia 26 de janeiro de 2024, no horário de atendimento do paço municipal, de 2ª a 6ª feira.

São Miguel do Iguaçu-PR, 25 de janeiro de 2024.

Adriana da S. Motta
ADRIANA DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 373/2021



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000113

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PMSMI

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 89, 90 e 91 do Decreto Municipal nº 115/2023, Lei Municipal nº 3.424/2021 e alterações (Lei Municipal nº 3.736/2023), TORNA PÚBLICO, que realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista – Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º Andar, Centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, bem como estará disponível no endereço eletrônico: <https://saomiguel.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/chamamentopublico/>

1.3. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital, ficará aberto até 31 de dezembro de 2024, ou até que se esgote o saldo orçamentário definido previsto no item 3.1.1. deste Edital. O horário de atendimento é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º andar, centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR.

1.4. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, por meio de um processo de inexigibilidade e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço após a ordem de fornecimento/prestação de serviços.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 115-2023, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011 (Boas Práticas em Saúde), Leis Municipal nº 3.424/2021 e 3.736/2023, e demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

000114

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente processo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Descrição dos itens:

LOTE	PROFISSIONAL	QUANTI MENSAL EM HORAS	VALOR MÁXIMO UNIT. (HORA)	ESTIMATIVA VALOR MENSAL	ESTIMATIVA VALOR MÁXIMO ANUAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS
1	Cirurgião Dentista - Clínico Geral	350	R\$ 59,40	R\$ 20.790,00	R\$ 249.480,00	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe.
2	Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor	40	R\$ 71,28	R\$ 2.851,20	R\$ 34.214,40	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Cirurgia Oral Menor.
3	Cirurgião Dentista - Endodontista	80	R\$ 71,28	R\$ 5.702,40	R\$ 68.428,80	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Endodontia.
4	Cirurgião Dentista - Odontopediatra	50	R\$ 71,28	R\$ 3.564,00	R\$42.768,00	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Odontopediatria.
TOTAL				R\$ 32.907,60	R\$ 394.891,20	

3.2. O valor máximo da contratação será de R\$ 394.891,20 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), valor este para todo Processo Administrativo nº 487/2023 – Chamamento Público nº 003/2024 - PMSMI.

3.2.1. O valor acima é meramente estimativo, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.



ESTADO DO PARANÁ

000115

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 39 do Decreto nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

3.2.4. O prazo para realização do credenciamento, observado o prazo de publicidade de 12 (doze) meses.

3.2.5. O interessado que atender as exigências do Edital será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município de São Miguel do Iguaçu e a primeira empresa credenciada, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses; com base nas hipótese do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo;

3.2.6. Os credenciados atenderão nas unidades de saúde e CEO, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.7. Os interessados serão contratados conforme ordem de credenciamento;

3.2.8. Os credenciados deverão permanecer pelo período mínimo de 06 meses;

3.2.9. O prazo de vigência mínimo do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro);

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços odontológicos, obedecendo a especialização - conforme o caso, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no item 3.2 deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á no em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

4.3. Os envelopes recebidos, serão abertos na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, do Município de São Miguel do Iguaçu - PR, por Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 248/2023.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR - Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4 do edital.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

000116

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, empresas e/ou profissionais do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de São Miguel do Iguaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.4. A empresa e/ou profissional que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada, não poderão prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis nº 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://www.tce.pr.gov.br/>);

6.5.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

6.5.3. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.4. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e;

6.5.5. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.5.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de



ESTADO DO PARANÁ

000117

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

serviços e similares, dentre outros;

6.5.9. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.5.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.1.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.1.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.1.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.1.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.1.1. e 6.6.1.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.1.1. e 6.6.1.2. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO PARANÁ

000118

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.1.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.12.1. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de São Miguel do Iguaçu, bem como empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário, empresas que possuam agentes políticos municipais, bem como seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau. (Acórdão do TCE/PR 2524/2023/ Acórdão nº 2290/19 – Tribunal Pleno e Acórdão nº 2145/21).

6.13. Os limites máximos para cada credenciado, serão distribuídos de maneira equitativa e revisados regularmente de acordo com as necessidades e demandas. O objetivo é assegurar um tratamento isonômico e impessoal entre os credenciados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1.1. Para fins de credenciamento os interessados (Pessoa física e/ou Pessoa jurídica), deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

8.1.1.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento;

8.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III;

8.1.1.3. AREA DE INTERESSE, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV

8.1.2. HABILITAÇÃO JURIDICA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. PESSOA JURIDICA

8.1.2.1.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;

8.1.2.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000119

diretoria em exercício;

8.1.2.1.3. Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016;

8.1.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2.2. PESSOA FISICA

8.1.2.2.1. Cópia do documento oficial de identificação (**identidade**) e Cópia do Cadastro de pessoa física – CPF;

8.1.2.2.2. Número do PIS/PASEP;

8.1.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (**PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA**):

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.3.6. Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.1.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (somente para pessoa jurídica):

8.1.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos, se outro prazo não constar no documento;

8.1.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5. **HABILITAÇÃO TÉCNICA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.5.1. PESSOA JURIDICA:

8.1.5.1.1. Diploma e Título de Especialização do profissional, (Conforme a especialização para a qual estará se credenciando, de acordo com a tabela item 1.1. do termo de referencia).

8.1.5.1.2. Registro ou inscrição do profissional nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional – CRO/PR



ESTADO DO PARANÁ

000120

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.1.5.1.3. Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional – CRO/PR

OU

8.1.5.2. PESSOA FÍSICA:

8.1.5.2.1. Diploma e Título de Especialização do profissional, (Conforme a especialização para a qual estará se credenciando, de acordo com a tabela item 1.1. do termo de referência).

8.1.5.2.2. Registro ou inscrição do profissional nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional – CRO/PR

8.1.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada pelo agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, mediante a exibição do original;

8.1.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

8.1.8. Após a celebração do contrato, a credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, nos termos contratuais;

8.1.9. Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 10 (dez) dias, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, estará apto a celebrar o contrato e iniciar a respectiva prestação de serviço a depender das demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, independentemente do final do prazo estipulado no edital para credenciamento dos demais interessados;

8.1.10. Da decisão que indeferir, em caráter definitivo, o pedido de credenciamento, caberá a interposição de recurso junto à Secretária Municipal de Saúde, por força do Decreto Municipal 373/2021;

8.1.11. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigindo as causas que ensejaram sua inabilitação;

8.1.12. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, deverão apresentar, além de todos os documentos já relacionados neste edital, os seguintes documentos:

8.1.12.1. Procuração com data de emissão atualizada, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

8.1.12.2. Cópia da cédula de identidade do procurador;

8.1.12.3. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000121

8.1.13. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação, na sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor pertencente ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

9.2. A documentação exigida nesse Edital deverá vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO
Endereço Completo: _____
Telefone: _____

9.3. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR – Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h;

9.4. Caso o(a) proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão designada pela Portaria nº 24/2023, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico <https://publicacoesmunicipais.com.br/eaos/smi>.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná - PR - CEP 85.877-000, direcionado ao Departamento de Licitações e Contratos à Comissão Especial para Credenciamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos motivados e não protelatórios.

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Gestor, realizará a homologação de cada Edital de Habilitação e Classificação, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

14.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

14.2.1. Finalizado o processo de inexigibilidade de licitação O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura, seja presencial ou por endereço eletrônico, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

15. CONTRATO

15.1. Será lavrado o contrato, consoante a exigência do artigo 90 do inciso VI do Decreto 115/2023, que será elaborado após a efetivação de processo de inexigibilidade decorrente deste credenciamento, com o prestador de serviço habilitado e, que terá vigência de 12 (doze) meses



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

11.010.23

contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município de São Miguel do Iguaçu e os hospitais credenciados, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021;

15.1.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para assiná-lo, após convocação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviço, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas;

15.2. Serão contratados todos os hospitais que atenderem às exigências deste Edital.

16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Sem prejuízo da forma de prestação de serviços descritas no item 4 (quatro) do termo de referência incluímos:

16.1.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante (Secretaria de Saúde);

16.1.2. Se a prestação de serviços solicitada for recusada, a CONTRATADA deve fornecer justificativas plausíveis ao responsável designado da Secretaria Municipal de Saúde. Essas justificativas serão analisadas pela CONTRATANTE, podendo resultar no descredenciamento, especialmente se as recusas de serviços se tornarem uma prática recorrente por parte da empresa/profissional CONTRATADO;

16.2. A efetiva contratação deverá ter como referência o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do SUS;

16.3. O pagamento dos serviços em questão está condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, sendo que não será pago qualquer serviço prestado sem a autorização por escrito do servidor designado para tal ato.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento das demandas dos serviços junto aos credenciados.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

18.4. É obrigatório antes do pagamento de qualquer serviço prestado pelo credenciado o atesto da execução do serviço fruto do objeto da licitação, por meio de servidor (es) especificamente designado(s).

18.5. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor a ser nomeado no contrato;

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O custo máximo da contratação é de até R\$ 394.891,20 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

19.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

09 SECRETARIA DE SAÚDE**09.001 Departamento de Saúde****09.001.10.301.0011.2017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

278 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01000 1000 Recursos

Ordinários (Livres)

276 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00303 303 Saúde/Receitas

Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

277 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00505 505 Royalties Tratado

de Itaipu Binacional

282 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos

Ordinários (Livres)

279 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303

Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

283 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494 Bloco de

Custeio das Ações e Serviços Públicos de S

280 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00504 504 Outros

Royalties e Compensações Financeiras e Pat

281 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties

Tratado de Itaipu Binacional



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000123

- 09.001.10.301.0011.2104 Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal.
331 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
332 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
334 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
333 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

19.3. Não(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

19.4. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

19.4.1. Eventual atualização das informações se dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, **por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.**

20.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contrato e o gestor da Secretaria de Saúde atestar a execução do objeto do contrato;

20.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



ESTADO DO PARANÁ

000126

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \cdot I = 0,00016438}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DO REAJUSTE

21.1. Não cabe reajuste neste processo de contratação, uma vez que a remuneração dos serviços está vinculada a tabela SIGTAP SUS.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

23. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

23.1. O credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela contratada, até a efetiva apuração dos fatos denunciados.

23.2. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser extinto:

23.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.1333/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

23.2.2. Amigavelmente, nos termos do incisos II do art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

23.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



ESTADO DO PARANÁ

000127

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.)

23.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

23.5. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

23.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.5.3. Indenizações e multas.

23.6. A ausência da dotação orçamentária, o integral cumprimento da finalidade da Política Pública que lastreia o programa, o cumprimento do prazo da execução do contrato, além de eventual anulação do certame, extingue o contrato e penalidade as partes.

24. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

24.1. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.2. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

24.3. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR pelo prazo de 02 (dois) anos;

25.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

25.2. A multa prevista no item 25.1.2 será aplicada da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ

000128

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

25.2.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado;

25.2.2. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado;

25.2.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista;

25.2.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

25.2.5. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados;

25.2.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21;

25.2.7. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da notificação;

25.2.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

25.2.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

25.2.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.8.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

25.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

25.2.8.6. Não mantiver a proposta; e,

25.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

25.3. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;



25.3.2. Descredenciamento;

25.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas na Lei 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

28. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

28.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º andar, centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, telefone: (045) 3565-8139 ou pelo Email: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

29.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

600/130

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

29.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, com condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

30.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho;

30.3. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Municipal nº 3468/21 e Decreto nº 115/2023, suplementados pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (no que couber); bem como aplicação destas Normas, e dos Princípios Gerais do Direito e as normas contratuais no caso de omissão das anteriores, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

30.4. Consultas poderão ser formuladas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, das 07:30 h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no Paço Municipal, sito à Rua Vanio Ghellere, 64, centro – São Miguel do Iguaçu/PR ou, ainda, pelo e-mail cml@saomiguel.pr.gov.br.

30.5. As informações relativas à habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico <https://www.saomiguel.pr.gov.br/> sessão serviços, e as publicações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

30.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

30.7. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

30.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

30.8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

30.8.2. ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

30.8.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

30.8.4. ANEXO IV – MODELO DE ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

30.8.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

30.8.6. ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

São Miguel do Iguaçu/PR, 25 de janeiro de 2024.

Adriana da Silva Motta

Adriana da Silva Motta

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 373/2021

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 487/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO DE ITENS:

LOTE	PROFISSIONAL	QUANTIDADE MENSAL EM HORAS	VALOR MÁXIMO UNIT. (HORA)	ESTIMATIVA VALOR MÁXIMO ANUAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS
1	Cirurgião Dentista - Clínico Geral	350	R\$ 59,40	R\$ 249.480,00	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe.
2	Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor	40	R\$ 71,28	R\$ 34.214,40	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Cirurgia Oral Menor.
3	Cirurgião Dentista - Endodontista	80	R\$ 71,28	R\$ 68.428,80	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Endodontia.
4	Cirurgião Dentista - Odontopediatra	50	R\$ 71,28	R\$ 42.768,00	Curso de nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em Odontopediatria.
TOTAL				394.891,20	

1.2. O valor máximo da contratação será de R\$ 394.891,20 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.2.1. O valor acima é meramente estimativo, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.3. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;

1.4. Os credenciados atenderão nas unidades de saúde e CEO, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.5. Os interessadas serão contratados conforme ordem de credenciamento;

1.6. Os credenciados deverão permanecer pelo período mínimo de 06 meses;

1.7. O prazo de vigência mínimo do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro);

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Segundo a Portaria SAPS nº 32, de 19 de maio de 2021, que atualizou a Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020, todas as equipes de saúde bucal devem estar vinculadas a equipes de Saúde na Família ou de Atenção Primária, conforme as regras estabelecidas.

1.8. Sendo assim, há atualmente em pleno funcionamento, 09 consultórios odontológicos em Unidades de Saúde (Aurora, São Jorge, Guanabará, Gaúcha, Manoel Nicolau Bauer, Lúcia Barp, Ipiranga, Santa Rosa e Central); e 01 consultório em fase de implementação com a construção da Unidade de Saúde Paraguaçu, além do CEO Tipo II, com dois consultórios odontológicos, fazendo-se necessário a contratação de profissionais para a continuidade do serviço, visto que a Secretaria de Saúde encontra-se com baixo número de profissionais efetivos na área da odontologia (há apenas cinco profissionais concursados), para suprir a atual demanda, que se encontra em nível alto, principalmente devido ao fechamento do setor no período da Pandemia de Covid-19 e o atendimento de novas políticas públicas.

1.9. O Centro de Especialidades Odontológicas - CEO é um estabelecimento de saúde registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), classificados como Tipo Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade, com serviço especializado de Odontologia para realizar, no mínimo, as seguintes atividades: I Diagnóstico Bucal; II Periodontia Especializada; III Cirurgia Oral Menor nos tecidos moles e duros; IV Endodontia e V Atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais, entre as quais há muitas crianças, justificando-se a necessidade de um Cirurgião Dentista Odontopediatra.

1.10. A odontopediatria é uma especialidade voltada para o cuidado de crianças com necessidades especiais ou que precisam de cuidados mais delicados.

1.11. O Município possui a Lei nº 3.036/2018, voltada para os portadores de TEA - Trastorno do Espectro do Autismo, no artigo 7º consta a obrigatoriedade de disponibilizar, na rede pública de saúde, "o acesso ao tratamento com métodos reconhecidos e com equipe multidisciplinar (...) de modo a garantir que a pessoa com autismo possa se desenvolver de maneira plena, com saúde e qualidade de vida."

1.12. Desse modo, o Odontopediatra é um especialista necessário para compor a equipe multiprofissional para melhorar o tratamento disponibilizado aos autistas na área da Saúde Bucal, entre outros pacientes portadores de necessidades especiais ou que necessitem de cuidados especializados.

1.2. Cabe destacar que a Portaria GM/MS nº 960/2023, que institui o pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do SUS, trata no seu artigo 15-B do conjunto de indicadores do pagamento por desempenho, sendo um deles o atendimento odontológico de crianças do Bolsa Família, o que também justifica o credenciamento de odontopediatra.

1.3. Para complementar as justificativas, em anexo apresenta-se os Relatórios de Consultas Odontológicas/Unidade, pelo período de três meses. Em setembro foram atendidas 759 pessoas, em outubro 1.011 e em novembro 886 pessoas, em um total de 11 locais de atendimentos. Isso resulta em média 900 atendimentos/mês.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.4. Além disso, é apresentado o relatório trimestral do profissional endodontista, são atendidos cerca de 60 pacientes/mês, principalmente voltada para o tratamento de canal.

1.5. E o Cirurgião Oral Menor, realizou cerca de 35 cirurgias/mês nos últimos três meses.

1.6. Portanto, fica evidente a necessidade do credenciamento de profissionais prestadores de serviços odontológicos tendo como objetivo dar continuidade aos tratamentos da saúde bucal da população na Atenção Básica (UBS) e na Atenção Especializada (CEO), para reduzir a fila de espera e suprir a demanda espontânea da população e em cumprimento de programas de prevenção e conscientização da higiene para a saúde bucal fora das unidades de saúde, como o Programa Saúde na Escola (Portaria 1055 de 25 de Abril de 2017).

1.13. O público alvo são todos os munícipes que procurarem o atendimento odontológico nas unidades de saúde por meio de agendamento ou livre demanda.

1.14. Por fim, o principal objetivo é o controle e a prevenção de doenças bucais da população em geral assistida pelo SUS através da rede pública de saúde gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, e a manutenção do serviço que é de caráter contínuo.

REGIME DE EXECUÇÃO - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.7. A execução dos serviços do objeto do contrato dar-se-á por hora, sendo que os serviços serão prestados nas unidades básicas de saúde e CEO, conforme indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.15. Todos que forem habilitados estarão aptos a prestarem os serviços que será realizado por hora trabalhada.

1.8. Os habilitados serão chamados conforme disponibilidade de vagas seguindo a escala de atendimento que será realizada a cada 6 meses, sendo distribuída igualmente entre todos os credenciados;

1.16. A demanda dos serviços será administrada pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser realizada em qualquer dos consultórios odontológicos da rede pública de saúde, sendo: 09 consultórios odontológicos nas Unidades de Saúde Aurora, São Jorge, Guanabara, Gaúcha, Manoel Nicolau-Bauer, Lúcia Barp, Ipiranga, Santa Rosa e Central; 01 consultório em fase de implementação com a construção da Unidade de Saúde Paraguaçu; e o CEO; podendo ocorrer futuramente a abertura de novos consultórios em outros locais;

1.17. Poderão participar do Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica em apenas uma das especialidades oferecidas neste edital;

1.9. Dentre as obrigações dos profissionais odontólogos contratados, destacam-se:

1.17.1. Elaborar diagnóstico e prognóstico, e tratamento das afecções da cavidade bucal;

1.17.2. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelecer forma e função;

1.17.3. Analisar e interpretar exames radiológicos e laboratoriais para complementação do diagnóstico;

1.17.4. Manter o registro dos pacientes atendidos;

1.17.5. Prescrever e administrar medicamentos;

1.17.6. Aplicar anestésicos locais e regionais;

1.17.7. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;

1.17.8. Orientar e encaminhar para tratamento especializado;

1.17.9. Elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal;

1.17.10. Coordenar e orientar as atividades dos auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança, atuando em equipe multiprofissional no desenvolvimento dos processos terapêuticos em Unidades de Saúde;

1.17.11. Ser responsável pelos equipamentos, materiais e informações sigilosas de sua área de trabalho;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.17.12. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS

1.10. Trata-se de aquisição de serviço especializado, a ser contratado mediante credenciamento, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO para atendimento da demanda conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos, pessoa física ou jurídica, interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que comprovarem através de documentos ser habilitado para o cumprimento da função e preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

2.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de São Miguel do Iguaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

2.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

2.4. Os pretendentes em realizar a prestação de serviços especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obrigatoriamente se credenciar no certame, na data prevista no edital, apresentando a documentação necessária para que seja aprovada pelo município de São Miguel do Iguaçu e, assim, se tornará apta a assinar o contrato, depois de cumpridas todas as exigências do Edital.

2.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão Municipal de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas leis 8429/92, 12846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.5.1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://www.tce.pr.gov.br/>);

2.5.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

2.5.3. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.5.4. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.5.5. Cadastro Municipal de Fornecedores e;

2.5.6. Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

2.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.5.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o presidente da Comissão Municipal de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.5.9. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.5.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.5.11. Constatada a existência de sanção, a Comissão Municipal de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6. Não será admitida a participar no presente credenciamento:

2.6.1. Se estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto que estejam em recuperação judicial, e deverá ser exigida a apresentação do plano



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

4.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.12. Realizar visitas *in loco*, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.

5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO OU DA CONTRATADA

5.1. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

5.3. A contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Administração.

5.4. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

5.5. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

5.6. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

5.7. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

5.8. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

5.9. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

5.10. Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais ou documento equivalente, dos serviços prestados de acordo com o Grupo de Itens. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;

5.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

5.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

5.13. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

1.13. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços.

1.14. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

1.15. Fornece os serviços obedecendo rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos.

1.16. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

1.17. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 1.18. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 1.19. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 1.20. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados.
- 1.21. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 1.22. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 1.23. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 1.24. Executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.
- 1.25. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento.
- 1.26. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 1.27. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.
- 1.28. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
- 1.29. A contratada deverá garantir que as rotinas e protocolos de atendimento aos usuários do SUS estejam de acordo com as boas práticas de atendimento e execução de procedimentos, bem como com as normativas do Sistema Único de Saúde e do respectivo Conselho da categoria profissional.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é permitida subcontratação para o credenciamento em questão.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. **A fiscalização da execução dos Contratos resultantes do presente certame ficará sob a responsabilidade do Servidor Andrio Presa nomeado pela Portaria nº 302/2023.**
- 7.4. O fiscal de contrato deve promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

O representante da Administração deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;



- Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços; que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- Solicitar a substituição do profissional ou o cancelamento do contrato que: a) comprometa a perfeita execução dos serviços; b) crie obstáculos à fiscalização; c) não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; d) e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

1.30. Os serviços deverão ser realizados conforme condições estabelecidas em contrato e conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição dos serviços nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

1.31. Os serviços prestados serão recusados nos seguintes casos:

Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

Quando apresentarem eventuais vícios; incorreções de execução durante a vigência do contrato.

1.32. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.

1.33. Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

1.34. O recebimento dos serviços realizados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

1.35. Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

1.36. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

1.37. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

1.38. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

1.39. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências nos termos da legislação vigente, no que couber.

1.40. O GESTOR DO CONTRATO deve promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, em especial:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessário.

1.41. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao GESTOR DO CONTRATO as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

1.42. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.43. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

1.44. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria de Saúde, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.45. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.10.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.10.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.10.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.10.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.10.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.10.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.10.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.10.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.10.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.10.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.46. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

1.47. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.48. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.49. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual e de descredenciamento contratual.

1.50. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a credenciada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.51. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

1.52. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo município, sem aplicação de juros de mora.

1.53. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o Município encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que: I – as multas previstas neste edital são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e II – na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

1.54. O descumprimento, por parte da credenciada, de suas obrigações legais assegura a esta Municipalidade o direito de rescindir o credenciamento a qualquer tempo, independentemente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

1.55. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no sítio eletrônico do TCE/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, conforme parecer contábil anexo;

16.2. Os serviços objeto deste credenciamento, foi previsto no Plano de Contratações anual – PCA 2024, publicado em 27 de julho de 2023.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

1.56. Com base na licitação anterior e no número de profissionais odontólogos atuantes hoje na Secretaria Municipal de Saúde, e o número de consultas odontológicas realizadas nos últimos doze meses, manteve-se a quantidade de horas estipulada na licitação anterior para os itens 1, 2 e 3, com acréscimo de 100 horas para o item 4 – Cirurgião Dentista Odontopediatra, tendo em vista que este item não existia na licitação anterior.

1.57. As quantidades são necessárias para suprir as demandas por serviços odontológicos durante 12 meses.

ESTIMATIVA DE VALORES

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

1.58. Valor estimado para hora de trabalho do Cirurgião Dentista Clínico Geral de R\$59,40, conforme detalhamento a seguir:

Considerou-se a lei 3999/61, que fixa o salário mínimo nacional do profissional odontólogo – clínico geral em seis salários mínimos; ($R\$1.320,00 \times 6 = R\$7.920,00$).

Considerou-se o pagamento de valor acrescido na hora referente à insalubridade de 20% sobre o valor da hora padrão prevista para a função. ($R\$7.920,00 + 20\% = R\$ 9.504,00$).

Considerou-se a jornada de trabalho mensal de 160 horas/mês chegou-se ao valor da hora ($R\$ 9.504,00/160 = R\$59,40$).

1.59. Valor estimado para hora de trabalho do Cirurgião Dentista Especialista de R\$71,28, conforme detalhamento a seguir:

Considerou-se o acréscimo de 20% sobre a hora paga ao Cirurgião Dentista Clínico Geral ($R\$59,40 + 20\% = 71,28$).

RESCISÃO CONTRATUAL

1.60. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/21.

1.61. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

1.62. A rescisão do contrato poderá ser: a) Por ato unilateral nos casos específicos; b) Consensual, por acordo das partes; c) Judicial, nos termos da legislação.

DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.63. Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações promover, nos termos Lei nº 14.133/21 diligências que entender necessárias.

1.64. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

São Miguel do Iguaçu, 12 de dezembro de 2023.

Adriana da S. Motta
Adriana da Silva Motta

Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: Chamamento Público - ____/2024-PMSMI

.....(nome da empresa ou profissional), inscrita(o) no CNPJ/cpf sob o nº, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

a) e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;

b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta corrente);

Data e assinatura do representante legal

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu/PR,.....dede 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público - ____/2024-PMSMI

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), interessada(o) em participar do Processo de Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000146

g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu/PR,.....de de 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA (COM CARIMBO PADRÃO E CNPJ/CPF)



ESTADO DO PARANÁ

000147

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

(OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO)

ANEXO IV

Edital de Credenciamento Nº ____/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguaçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade nº ____/2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.

LOTE	TIPO PROFISSIONAL

Relacionar abaixo o nome do profissional que realizará os serviços:

NOME	CRO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu, em ____ de ____ de 2024.

(Carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ANEXO V

Obs: Somente para conhecimento, não é necessário preencher

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E A _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme decreto nº 373/2021; e

CONTRATADA: NOME PRESTADOR DO SERVIÇO, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/cpf sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado, CEP: _____, Telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023
Chamamento Público - Nº ____/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, e a Inexigibilidade nº ____/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

UNIDADES DE ATENDIMENTO	ESPECIALIDADE	REGIME	Quantidade de Hora/plantão	VALOR HORA/PLANTÃO

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência será de xx/xx/2024 à xx/xx/2025, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1: O limite financeiro deste de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor este para todo o Processo Administrativo 487/2023.

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

09 SECRETARIA DE SAÚDE**09.001 Departamento de Saúde****09.001.10.301.0011.2017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

278 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres)

276 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

277 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

282 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres)

279 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

283 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S

280 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00504 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat

281 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**09.001.10.301.0011.2104 Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal**

331 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

332 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

334 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S

333 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e de todos os documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais e devidamente aprovado o pagamento pelo fiscal do contrato e da auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho;

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização;

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O critérios de reajuste são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, e a Inexigibilidade nº ____/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público - ____/2024-PMSMI, e a Inexigibilidade nº ____/2024.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital do Chamamento Público - ___/2024-PMSMI, e a Inexigibilidade nº ___/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Chamamento Público - ___/2024-PMSMI, e a Inexigibilidade nº ___/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ

000452

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São-Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos pelos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

São Miguel do Iguaçu-PR, ____ de ____ de 2024.

Nome do Representante Legal

Nome do Fornecedor

Secretaria Municipal de
Município de São Miguel do Iguaçu-PR

Testemunhas:

Nome da testemunha

RG nº

CPF nº

Nome da testemunha

RG nº

CPF nº



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS - CREDENCIAMENTO ODONTOLOGIA

Fases	Identificação		Avaliação			Tratamento ao Risco	
	Evento de Risco ²	Causas	Consequências	Probabilidade de Impacto	Nível de Risco (P x I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência. Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.	Contratante
2 Seleção de fornecedores	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias.	Atraso na disponibilização do serviço.	1	3	Planejar a contratação, evitando excesso condições que restrinjam a competição	Contratante
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa, ou vencida	Má fé ou inobservância da Proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	Apresentação de Documentos originais com	Contratada

000133



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3	no ato do credenciamento.						cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.		
4	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatensão no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Contratante
5	Gestão do Contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no Edital para pagamento.	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Falta de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas rotinas.	Necessidade de cautela durante a análise técnica. Trâmites burocráticos necessários durante o processo.	4	4	8	Necessidade de prorrogação do prazo estabelecido pelo Edital.	Contratante

000151



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1	Descrição do objeto previsto para contratação.
2	O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3	Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4	Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5	A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma

Escala de Probabilidade		
Classificação	Nível	Descrição
1	Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.
3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.
5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante.

Escala de Impacto		
Classificação	Nível	Descrição
1	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos
2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.
3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.
4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.
5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1-2	Baixo
3-6	Médio
7-12	Elevado
13-25	Elevado Extremo

000153

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024

ANO XIV

EDICAO Nº 3332 1ª Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

A Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo administrativo objetivando o **CREDENCIAMENTO** conforme o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 89, 90 e 91 do Decreto Municipal nº 115-2023, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no endereço eletrônico <https://saomiguel.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/chamamentopublico/>, ou no departamento de Licitações e Contratos a partir do dia 26 de janeiro de 2024, no horário de atendimento do paço municipal, de 2ª a 6ª feira.

São Miguel do Iguaçu-PR, 25 de janeiro de 2024.

ADRIANA DA SILVA MOTTA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 373/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.brArquivo Assinado digitalmente.
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU Acesso Restrito
Medida Provisória 2200-2 da Lei, Súmula 24 da Lei ICP-Brasil



ESTADO DO PARANÁ

000157

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Município de São Miguel do Iguaçu/PR., através do agente de contratação nomeado pela Portaria nº 248/2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 1.4 e 4.2 do Edital supracitado, **CONVOCA** as pessoas jurídicas, interessadas no Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral - Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., para a **sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, no dia 02 de fevereiro de 2024 às 08:15h**, no Departamento de Licitações e Contratos - Endereço: Paço Municipal - Rua Vânio Ghellere, 64, Centro - São Miguel do Iguaçu - PR.

São Miguel do Iguaçu/PR., 31 de janeiro de 2024.

TCHARLES BAPTISTA MACHADO

Agente de Contratação

Portaria nº 153/2023

Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - Fone (45) 3565-8100 - Fax (45) 3565-8110

CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

ANO XIV

EDIÇÃO Nº 3338-7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

O Município de São Miguel do Iguaçu/PR., através do agente de contratação nomeado pela Portaria nº 248/2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 1.4 e 4.2 do Edital supracitado, **CONVOCA** as pessoas jurídicas, interessadas no Chamamento Público n.º 003/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., para a **sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, no dia 02 de fevereiro de 2024 às 08:15h**, no Departamento de Licitações e Contratos - Endereço: Paço Municipal - Rua Vânio Ghellere, 64, Centro - São Miguel do Iguaçu - PR.

São Miguel do Iguaçu/PR., 31 de janeiro de 2024.

TCHARLES BAPTISTA MACHADO

Agente de Contratação

Portaria nº 153/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.brArquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Servidor RFB 02
e Medida Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.09.01 Lei ICP-Brasil

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguazu

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

A **MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 46.031.251/0001-34, com sede na rua David Canabarro - nº 737; Bairro – Centro; São Miguel do Iguazu – PR, CEP – 85877-000, vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público -003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista – Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) E-mail: bielmoro@hotmail.com;

Endereço: Rua David Canabarro - nº 737; Bairro – Centro; São Miguel do Iguazu – PR, CEP – 85877-000

Telefone: (45) 999-814-321

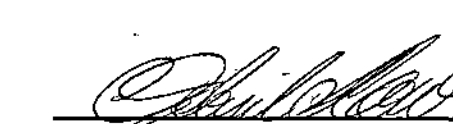
b) Banco: NuBank

Agência: 0001

Conta Corrente: 35677570-7

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde. Atenciosamente,

São Miguel do Iguazu/PR 26 de Janeiro de 2024.


Gabriel Moro Murbach
RG: 10.123.160-7

Dr. Gabriel Moro Murbach
Cirurgião Dentista
CRO-PR 31603



46.031.251/0001-34
MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Rua David Canabarro 737,
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguazu - Paraná

000160

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

DECLARAÇÃO

A **MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 46.031.251/0001-34, com sede na Rua David Canabarro - nº 737; Bairro – Centro; São Miguel do Iguaçu – PR, CEP – 85877-000 interessada em participar do Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, DECLARA:


- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8153
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçú - Paraná
site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50

g) que que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

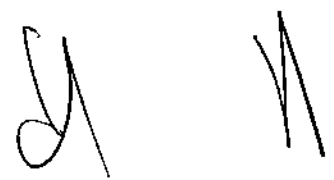
São Miguel do Iguaçú/PR 26 de Janeiro de 2024.


146.031.251/0001-347

Gabriel Moro Murbach
RG: 10.123.160-7

Dr. Gabriel Moro Murbach
Cirurgião Dentista
CRO-PR 31603

**MORO SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS LTDA.**
Rua David Canabarro 737,
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçú - Paraná



ANEXO IV

Edital de Credenciamento Nº 003/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguaçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.

LOTE	TIPO PROFISSIONAL
01	CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO GERAL

Relacionar abaixo o nome do profissional que realizará os serviços:

NOME	CRO
GABRIEL MORO MURBACH	31603

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu/PR 26 de Janeiro de 2024.



Gabriel Moro Murbach
RG: 10.123.160-7

Dr. Gabriel Moro Murbach
Cirurgião Dentista
CRO-PR 31603

46.031.251/0001-34
MORO SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS LTDA.

Rua David Canabarro 737,
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná





1. The first part of the document
 is a list of names and addresses
 which are to be included in the
 report. The names are listed in
 alphabetical order and the
 addresses are listed in the
 order in which they were
 received. The names and
 addresses are listed in the
 following order:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GABRIEL MORO MURBACH, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DENTISTA, nascido(a) em 07/02/1995, nº do CPF 086.099.589-57, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu - PR, na RUA DAVID CANABARRO, nº 737, CENTRO, CEP: 85877-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAVID CANABARRO, nº 737, CENTRO, São Miguel do Iguaçu - PR, CEP: 85877000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GABRIEL MORO MURBACH	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GABRIEL MORO MURBACH** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA****Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

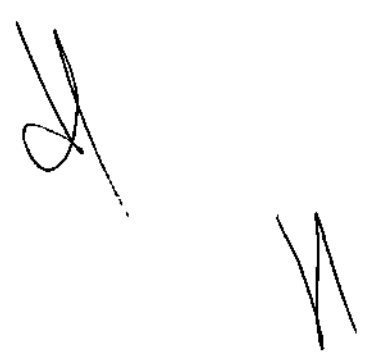
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguazu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São Miguel do Iguazu - PR, 13 de abril de 2022

GABRIEL MORO MURBACH
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08609958957	GABRIEL MORO MURBACH



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2022 07:36 SOB N° 41210684236.
PROTOCOLO: 222402644 DE 14/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204748182. CNPJ DA SEDE: 46031251000134.
NIRE: 41210684236. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2022.
MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000266

305-23-00091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **GABRIEL MORO MURBACH**

FILIAÇÃO: **DAVID MURBACH**
ADRIANA TERESINA MORO

DATA NASCIMENTO: **07/02/1985** NATURALIDADE: **MEDIANEIRA/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR: **IPR**

ASSINATURA DO TITULAR: *Gabriel Moro Murbach*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **088.099.589-87**
REGISTRO GERAL: **10.123.160-7**
REGISTRO CIVIL: **10.123.160-7**
DATA DE EXPEDIÇÃO: **27/01/2023**

C.N.A.S.C. - **088091.01.53.1985.1.88833.225.8827407-10**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DENTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FWR19455

TABELIONATO DE NOTAS

STINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA-TABELIA

Opilha, 20, Centro São Manoel do Iguaçu-PR

24 JAN. 2024

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé.

Reginalda Costa da Silva Garini

3052300091



20.642.941-0

20.642.941-0

Handwritten mark

Handwritten mark

000167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
CPF
 086.099.589-57
 ARIEL MORO MURECH
 01/02/1995

REALCARD
 Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
 JAN/2009
 CORREIOS
 www.correios.com.br

SELO
 TABELIONATO DE NOTAS
 MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA TABEL
 Rua Fátima, 20 Centro, São Manoel do Iguaçu-Ph
 24 JAN. 2024
 TABELIONATO DE NOTAS
 DE NOTAS
 PROTESTO &
 FURI 19456

presente fotocópia é reprodução
 tral do documento apresentado nes
 data, de que se trata.

[Handwritten Signature]
 Rosalinda Costa da Silva Garini

[Handwritten Signature]


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.031.251/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2022
NOME EMPRESARIAL MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAVID CANABARRO	NÚMERO 737	COMPLEMENTO *****
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU
UF PR	TELEFONE (45) 9981-4321/ (0000) 0000-0000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIELMORO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 14:12:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000169



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 46.031.251/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:14 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **8B06.A672.82CC.A6F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 46.031.251/0001-34
Razão Social: MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS
Endereço: RUA DAVID CANABARRO 737 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010806150391418146

Informação obtida em 22/01/2024 14:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.031.251/0001-34
Certidão nº: 5150339/2024
Expedição: 22/01/2024, às 14:18:43
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.031.251/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000172

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032715097-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.031.251/0001-34

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

000173

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 759 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CPF/CNPJ: 46031251000134

Contribuinte: MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CPF/CNPJ: 46.031.251/0001-34
Logradouro: RUA DAVID CANABARRO, Nº: 737
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Complemento:
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** BF469EDE505077732DAEF566952EDCC5
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, segunda-feira, 22 janeiro, 2024

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Rector da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia, em 31 de julho de 2020 e a colação de grau em 4 de agosto de 2020, confere o título de Cirurgião Dentista a

GABRIEL MORO MURBACH



portador da carteira de identidade nº 101231607 - SE-SP/QR, nascido em 7 de fevereiro de 1995, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente Diploma, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Itaboraí (SC), 5 de agosto de 2020

Gabriel Moro Murbach
GABRIEL MORO MURBACH
Diplomado

Solange Antunes de Souza
SOLANGE ANTUNES DE SOUZA
Secretária Geral de Ensino

Mauri Luiz Herdt
MAURI LUIZ HERDT
Rector

087543000175

TABELIONATO DE NOTAS
MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA-TABELI
Rua Farrourinha 27, Centro, São Gabriel do Iguaçu-PR

24 JAN. 2024

A presente fotocópia e reprodução
do documento apresentado neste
Tabelionato de Notas, é autêntica e
fidelidade do original.



Diplomado: GABRIEL MORO MURBACH

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
CNPJ: 86.445.293/0001-36

Criação: Leis Municipais Nº 353 de 25/11/64, Nº 355 de 10/12/64, Parecer CEE/SC Nº 31, de 19/2/65
Transformação Fundação/Universidade: Leis Municipais Nº 443, de 18/10/67 e Nº 1.388, de 20/1/89
Reconhecimento: Portaria MEC Nº 28, de 27/1/89, publicada no D.O.U. de 30/1/89, Seção 1, pág. 1644
—Recredenciamento: Portaria MEC Nº 197, de 7/3/18, publicado no D.O.U. de 8/3/18, Seção 1, pág. 15

Curso: Odontologia

Criação: Resolução CAMGES Nº 013, de 08/07/1998
Reconhecimento: Decreto Nº 581, de 15/08/2003, publicado no D.O.E. SC de 15/08/2003, pág. 8
Renovação de Reconhecimento: Decreto Nº 1.258, de 20/11/2012, publicado no D.O.E. SC de 22/11/2012, pág. 18
Renovação de Reconhecimento: Processo Protocolado no e-MEC sob nº 201600438, em 19/01/2016, de acordo com o Artigo 26 da Portaria nº 1.095 de 25/10/2018

Pró-Reitoria Administrativa
Secretaria Geral de Ensino - SGE

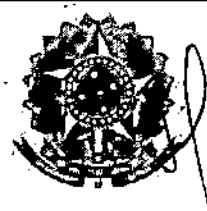
Diploma registrado sob nº 828, livro ODT - 3, folhas 38-V, em 5/8/2020.
Processo nº 2244-606716-GRAD-2020.
Nos termos do Art 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017,

Alaine Dufloth
ALAINES DUFOLOTTA MENDES

Registro de Diplomas e Certificados
Designação do Reitor Portaria GR nº 2593/2020

Tubarão (SC), 5/8/2020

OK

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 00139/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **GABRIEL MORO MURBACH**, portador do C.P.F. **086.099.589-57**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, tipo **PRINCIPAL**, nascido(a) em **07/02/1995**, natural de **MEDIANEIRA - PR**, filho(a) de **DAVID MURBACH** e **ADRIANA TERESINHA MORO**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-31603**, no livro **0001/2020**, folha **7716** desde **24/04/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 10/02/2024

**Profissional
Serviços On-line**



Chave de autenticidade: **7a2ae5d6-9561-4980-9bc9-19dc156b6e53**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO PARANÁ



000177

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PR N.
00511/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ **46.031.251/0001-34**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob número **PR-EPAO-5916** no livro **CROPR-01**, folha **1093** desde **04/08/2022**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
GABRIEL MORO MURBACH	31603	086.099.589-57

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **25/02/2024**

Aginaldo Coelho de Farias, CD
Presidente do CRO/PR



Chave de autenticidade: **832bc301-0d4a-4325-b30a-c7cf9a0349f8**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

000178

CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº46.031.251/0001-34, Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua David Canabarro, 737, Centro, nessa cidade e comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2024, às 12:02:08. Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Janete Leite de Almeida
Escrevente Autorizada
Port. 08/2017

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO

Walter Eneias de Lima
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023
MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 46.031.251/0001-34
RUA DAVID CANABARRO – 737 – CENTRO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR
Telefone: (45) 999-814-321

000179



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000180

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46031251000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000181

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MORO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **46.031.251/0001-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:18:02 do dia 02/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0033020224161802

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2024 às 16:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.031.251/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BD.4013.EF6E.6523 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 46031251000134

LIMPAR

Data da consulta: 02/02/2024 16:18:53
Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro de CEIS/CNEP - CEIS), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro de CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro de CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000183



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000184

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 08609958957

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

0000185



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIEL MORO MURBACH**

CPF/CNPJ: **086.099.589-57**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:21:40 do dia 02/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 278G020224162140

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2024 às 16:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 086.099.589-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BD.40F9.C254.F753 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

Thainá Scariot Mayer, inscrita no cpf sob o nº 107.616.379-31, com sede na Rua Benevenuto Zanette, 235, centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, cep 85877000, vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento; email: thainassmayer@hotmail.com, fone 45 999857848, endereço Rua Benevenuto Zanette, 235, centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, cep 85877000,


b) Informação de dados bancários (Banco Sicredi, agencia 0710, conta corrente 48244-6)

Data e assinatura do representante legal

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu/PR, 29 de janeiro de 2024.


Representante Legal (assinatura/nome/RG)
Thainá Scariot Mayer
CRO-PR 35833

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

DECLARAÇÃO

Thainá Scariot Mayer, brasileira, solteira, cirurgiã-dentista, inscrita no cpf sob o nº 107.616.379-31 e RG n. 10.863134-2, com sede na Rua Benevenuto Zanette, 235, centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, cep 85877000, telefone 45 999857848, interessada em participar do Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR,DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARANÁ

0000189

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- f) que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu/PR, 29 de janeiro de 2024.

Thainá Scariot Mayer
Thainá Scariot Mayer
CPF 107.616.379-31

Thainá Scariot Mayer
17833

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ANEXO IV

Edital de Credenciamento Nº 003/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguaçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.

LOTE	TIPO PROFISSIONAL
01	Cirurgiã-dentista clínico geral

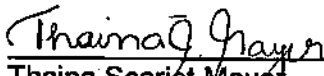
Relacionar abaixo o nome do profissional que realizará os serviços:

NOME	CRO
Thainá Scariot Mayer	35833

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu, em 29 de janeiro de 2024.

Thainá Scariot Mayer
CRO-PR 35833


Thainá Scariot Mayer
RG n. 10.863.134-2

000191

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
107.616.379-31

Nome
THAINA SCARIOT MAYER

Nascimento
14/05/1999

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.865.134-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2018

NOME: THAINA SCARIOT MAYER

FILIAÇÃO: MARCELO MAYER
 LUCILENE DE FÁTIMA SCARIOT MAYER

NATURALIDADE: S. MIGUEL IGUAÇU-PR DATA DE NASCIMENTO: 14/05/1999

DOC. ORGEM: COMARCA-S. MIGUEL IGUAÇU-PR, DA SEDE
 C.NASC-30018, LIVRO-42A, FOLHA-87

CPF: 107.616.379-31

CURITIBA-PR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Pref. Mun. de São Miguel do Iguaçu
 Confere com o Original



Secretaria de Administração
 Est. PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 01.05.1945 que aprova a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo ainda, a habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta profissional nas atividades profissionais de seu portador.

Pela sua importância, o seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL SITE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

207.64523.17-6

6452145

0050

PR

Thaina Soares Azer



Pref. Mun. de São Miguel do Iguaçu
Confere com o Original
Secretaria de Administração
ES - PR

[Handwritten signatures]

QUALIFICAÇÃO CIVIL BRASILEIRO



THAINA SCARIOT MAYER
 FILIAÇÃO: LUCILENE DE FATIMA SCARIOT MAYER / MARCELO MAYER
 NASCIMENTO: 14/06/1989
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR
 DOCUMENTO: R.G. - 108651942-07/07/2016 - SESP - PR
 LEI Nº 9.048, DE 18 DE MAIO DE 1996
 CPF: 107.816.378-31
 CNH: [blank]
 TIPO ELEITOR: [blank]
 LOCAL DE EMISSÃO: PM - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
 DATA DE EMISSÃO: 08/05/2017



ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
 DATA DE NASC. DE: / / PISA / /
 DOCUMENTO: _____
ASSINATURA E CANCELAMENTO DO TITULAR (ASSINATURA)

NOME _____
 DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CANCELAMENTO DO TITULAR (ASSINATURA)

NOME _____
 DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CANCELAMENTO DO TITULAR (ASSINATURA)

NOME _____
 DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CANCELAMENTO DO TITULAR (ASSINATURA)

LEGENDA

A - CASAMENTO	E - DIVÓRCIO	F - RECONHECIMENTO DE SIGNIFICADO	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP - ILICÍTO	D - ADOÇÃO	H - NOME COM VARIANTE	

Pref. Mun. de São Miguel do Iguaçu
 Confere com o Original
 Secretaria da Administração
 Est. PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

JFC0194

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **THAINA SCARIOT MAYER**
CPF: 107.616.379-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:23 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **E97F.BBA3.FF44.1611**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAINA SCARIOT MAYER

CPF: 107.616.379-31

Certidão nº: 6160099/2024

Expedição: 26/01/2024, às 15:33:27

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAINA SCARIOT MAYER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **107.616.379-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000196

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032752076-28

Certidão fornecida para o CPF/MF: 107.616.379-31

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU 000197

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 964 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: thaina CPF/CNPJ: 10761637931

Contribuinte: THAINA SCARIOT MAYER
CPF/CNPJ: 107.616.379-31
Logradouro: RUA BENEVENUTO ZANETTE, Nº: 235
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Complemento:
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 574AA98C877D9ED4A403DA1A703F4BC4
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, sexta-feira, 26 janeiro, 2024

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

A Reitora do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia, na data de 23 de junho de 2023 e a colação do grau na data de 12 de julho de 2023, confere o grau de Bacharela em Odontologia a



Thainá Scariot Mayer

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 14 de maio de 1999, portadora da Carteira de Identidade nº 10.865.134-2 - SESP/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Foz do Iguaçu/PR, 01 de Agosto de 2023.

Rosicler Hauagge do Prado
REITORA

Fábio Hauagge do Prado
PRÓ-REITOR

<https://www.udc.edu.br/diplomas/2023>
Código de Validação
1324.1334.4664.2004137

	CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS (Cod. e-Mec 1323714) MANTENEDORA: UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS CPNJ: 01.298.354/0001-00
Reconhecimento: Portaria MEC nº 353, de 18 de março de 2020 (DOU de 23-03-2020 - seção 1, pág. 07)	
CURSO DE ODONTOLOGIA, BACHARELADO (Cod. e-Mec 1323714)	
Reconhecimento: Portaria nº 39, de 31-03-2021, publicada no Diário Oficial da União nº 64, Seção 1, pág. 22, de 03-04-2021.	
	CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS REITORIA/PRÓ-REITORIA ACADÊMICA SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS
Diploma registrado sob nº 9005, no Livro nº 3, folha nº 5, processo nº 005/2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do art. 09, §2º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.	
Foz do Iguaçu/PR, 28 de novembro de 2023.	
Rosicler Hauagge do Prado Reitora Portaria nº 01/2013	





CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 00545/2024.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **THAINÁ SCARIOT MAYER**, portador do C.P.F. **107.616.379-31**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, tipo **PROVISÓRIA**, nascido(a) em **14/05/1999**, natural de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR**, filho(a) de **MARCELO MAYER** e **LUCILENE DE FÁTIMA SCARIOT MAYER**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-35833**, no livro **CROPR-01**, folha **11941** desde **21/08/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 27 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 26/02/2024

Aginaldo Coelho de Farias, CD
Presidente do CRO/PR



Chave de autenticidade: **9c57fc02-94de-4ec6-875f-65c6e3e74ee2**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

010200

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 487/2023

Thaina Scariot Mayer
THAINA SCARIOT MAYER

RUA BENEVENUTO ZANETTE, 235, CENTRO.
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: 415 999857848

Numero: 2024- 01-089722
Data: 29/01/2024
Assunto: CHAMAMENTO PUBL I
Sub-Ass: PROCESSO ADMINIS
Req.: THAINA SCARIOT M

1000201



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10761637931

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THAINA SCARIOT MAYER**

CPF/CNPJ: **107.616.379-31**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:27:42 do dia 02/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **5WZD020224162742**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2024 às 16:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 107.616.379-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BD.4259.E21C.7105 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 10761637931

LIMPAR

Data da consulta: 02/02/2024 16:28:32
Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

0204

CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA
CNPJ: 28.053.846/0001-09
RUA SALGADO FILHO, 105 – CENTRO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU– PR - CEP: 85.877-000
FONE: (45) 3565-1461

000205

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: Chamamento Público - _____ 003/2024-PMSMI

CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA, inscrita(o) no CNPJ/cpf sob o nº 28.053.846/0001-09, com sede Rua Salgado Filho, 105, sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) E-mail: camimarriussi@hotmail.com

Endereço: Rua Salgado Filho, 105, sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR
Telefone: Camila (45)99914-0220 ou (45) 3565-1461

b) Informação de dados bancários

BANCO: Sicredi Vanguarda

AGÊNCIA: 0710

CONTA CORRENTE: 44946-8


Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu/PR., 29 de Janeiro de 2024.

CAMILA MARIUSSI VALDUGA
RG nº 8.903.990-8

CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA
CNPJ: 28.053.846/0001-09
RUA SALGADO FILHO, 105 – CENTRO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU– PR - CEP: 85.877-000
FONE: (45) 3565-1461

 - - - 206

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público – 003/2024-PMSMI

DECLARAÇÃO

CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA, com sede e domicílio na Rua Salgado Filho, 105, Sala 01 – Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.053.846/0001-09, interessada(o) em participando Processo de Chamamento Público -003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, DECLARA:

a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;

d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA
CNPJ: 28.053.846/0001-09
RUA SALGADO FILHO, 105 – CENTRO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU– PR - CEP: 85.877-000
FONE: (45) 3565-1461

060207

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu/PR., 29 de Janeiro de 2024.

Camila Mariussi Valduga
CAMILA MARIUSSI VALDUGA
RG nº 8.903.990-8

CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA
CNPJ: 28.053.846/0001-09
RUA SALGADO FILHO, 105 – CENTRO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU– PR - CEP: 85.877-000
FONE: (45) 3565-1461

Handwritten signature 0208

ANEXO IV

Edital de Credenciamento N°003/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguaçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade nº003/2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.

LOTE	TIPO PROFISSIONAL
3	CIRURGIÁ DENTISTA – ENDODONTISTA

Relacionar abaixo o nome do profissional que realizará os serviços:

NOME	CRO
CAMILA MARIUSSI VALDUGA	23.194

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu, em 29 de Janeiro de 2024.

Camila Mariussi Valduga

CAMILA MARIUSSI VALDUGA
RG nº 8.903.990-8

Handwritten signature

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLÍNICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 28.053.846/0001-09
NIRE: 41208602856**

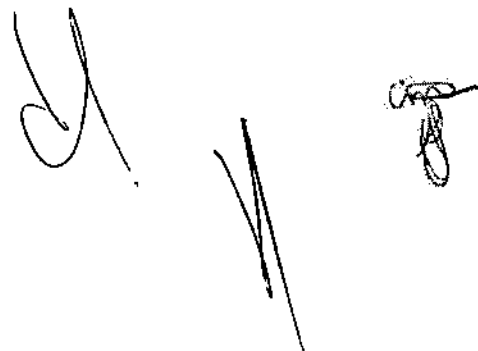
JANDIR VALDUGA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens; educador físico, inscrito no CPF/MF sob nº 061.560.799-39, portador da carteira de identidade RG nº. 7.405.135-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 105, apto 302 – Centro, São Miguel do Iguçu-PR, CEP: 85877-000. **CAMILA MARIUSSI VALDUGA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.155.189-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.903.990-8 SESP/PR, e cadastrada no CRO/PR nº. 23.194, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 105, apto 302 – Centro, São Miguel do Iguçu-PR, CEP: 85877-000. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Salgado Filho, 105, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguçu-PR, CEP: 85.877-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **28.053.846/0001-09**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº **41208602856** em **28/06/2017**. **RESOLVEM** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tinha por objeto a exploração do ramo de: ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; ODONTOLÓGICA; CONDICIONAMENTO FÍSICO; PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO; PSICOLOGIA E PSCANÁLISE; ACUPUNTURA; PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA; ESTÉTICA E SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA; CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS E ATENDIMENTO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE DOULA; terá a exploração no ramo de: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; ODONTOLÓGICA; CONDICIONAMENTO FÍSICO; PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO; PSICOLOGIA E PSCANÁLISE; ACUPUNTURA; PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, AURICULOTERAPIA; ESTÉTICA E ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA, DOULA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
CLÍNICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - ME
CNPJ/MF: Nº 28.053.846/0001-09
NIRE: 41208602856**



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLÍNICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 28.053.846/0001-09
NIRE: 41208602856**

000210
Página 2 de 6

JANDIR VALDUGA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, educador físico, inscrito no CPF/MF sob nº. 061.560.799-39, portador da carteira de identidade RG nº. 7.405.135-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 105, apto 302 – Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000. **CAMILA MARIUSSI VALDUGA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.155.189-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.903.990-8 SESP/PR, e cadastrada no CRO/PR nº. 23.194, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 105, apto 302 – Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Salgado Filho, 105, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85.877-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **28.053.846/0001-09**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº **41208602856** em **28/06/2017**; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

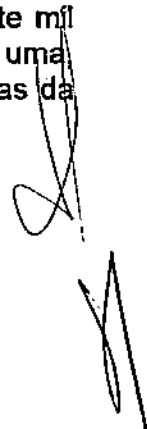
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Salgado Filho, 105, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85.877-000.


CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/07/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de **ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; ODONTOLÓGICA; CONDICIONAMENTO FÍSICO; PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO; PSICOLOGIA E PSCANÁLISE; ACUPUNTURA; PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, AURICULOTERAPIA; ESTÉTICA E ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA, DOULA.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



 0002111
Página 3 de 6

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLÍNICA MARIUSSI & VALDUGA JÚNIOR LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 28.053.846/0001-09
NIRE: 41208602856**

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JANDIR VALDUGA JÚNIOR	50,00	10.000	10.000,00
CAMILA MARIUSSI VALDUGA	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.




Parágrafo Único: O sócio que pretende ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JANDIR VALDUGA JÚNIOR** e **CAMILA MARIUSSI VALDUGA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLÍNICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 28.053.846/0001-09
NIRE: 41208602856**

000212
Página 4 de 6

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios; os lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balanços patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLÍNICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 28.053.846/0001-09
NIRE: 41208602856

000213

Página 5 de 6

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 19 de setembro de 2023.


JÂNDIR VALDUGA JUNIOR


CAMILA MARIUSSI VALDUGA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALCI CARLOS SERENI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 01817-2, inscrito no CPF n° 30804892920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
30804892920	01817-2	ALCI CARLOS SERENI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2023 15:35 SOB N° 20236648934.
PROTOCOLO: 236648934 DE 22/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313942441. CNPJ DA SEDE: 28053846000109.
NIRE: 41208602856. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2023.
CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Dados Cadastrais do CNIS

Página 000215

26/01/2024 14:27:43

Dados Cadastrais

NIT	267.29829.50-6	Fonte do NIT	CNIS
Administrador do NIT	PREVIDÊNCIA	Fonte Cadastramento	CNIS
Ano da Administração	2013	Data de Cadastramento	03/06/2013
Data de Atualização	23/09/2023		

Dados Básicos

Nome	CAMILA MARIUSSI VALDUGA	Município de Nascimento	MEDIANEIRA
Nome da Mãe	MARIA NADIR MARIUSSI	País de Origem	BRASIL
Nome do Pai	IVO MARIUSSI	Data de Chegada	
Sexo	FEMININO	Estado Civil	SOLTEIRO(A)
Data de Nascimento	11/04/1990	Grau de Instrução	SUPERIOR COMPLETO
Nacionalidade	BRASILEIRA	Data de Óbito	

Documentos

CPF	071.155.189-80	CTPS	
CNH		Doc. Estrangeiro	
Carteira de Marítimo		Passaporte	
Identidade	Número: 89039908, Órgão Emissor: SSP, UF: PR, Data de Emissão: 22/12/1999		
Título de Eleitor	Número: 89271150671		
Certidões Cíveis			

Contato

Endereço principal	Tipo Logradouro: R, Logradouro: SALGADO FILHO, Número: 105, Complemento: APTO 302, Bairro: CENTRO, SAO MIGUEL DO IGUACU - PR, CEP: 85877000		
Endereço secundário			
Telefone 1	(55) - (45) 35651461	Telefone 2	
		Celular	(55) - (45) 999140220
E-mail	camimariussi@hotmail.com		

Lista de Elos

Nit Principal	Nit Secundário	Data Formação	Fonte Origem
267.29829.50-6	203.76835.58-8	05/11/2019	CADSUS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240126E6IKV-8J942S6870

0216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.053.846/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
- 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA SALGADO FILHO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9974-5202
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2024 às 11:03:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA
CNPJ: 28.053.846/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:57 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **DBE7.AAFB.D919.D72A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2247

160218

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.053.846/0001-09
Razão Social: CLINICA MARIUSSI E VALDUGA JUNIOR LTDA
Endereço: RUA SALGADO FILHO 105 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011908585658110198

Informação obtida em 26/01/2024 11:23:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.053.846/0001-09
Certidão nº: 6098766/2024
Expedição: 26/01/2024, às 11:24:42
Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.053.846/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Handwritten signature and number 0220

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032748215-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.053.846/0001-09

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 947 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: CLINICA MARIUSSI CPF/CNPJ: 28053846000109

Contribuinte: CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA
CPF/CNPJ: 28.053.846/0001-09
Logradouro: RUA SALGADO FILHO, Nº: 105
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Complemento: SALA 01
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 759C705CA639415DA4022256220BEAB6
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, sexta-feira, 26 janeiro, 2024

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11-0222
Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 8547-0

Nome Fantasia: QUALITA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA

Razão Social: CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - ME

CNPJ: 28.053.846/0001-09

Inscrição Municipal: 400356

Atividade Principal: 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/04 - Atividade odontológica (Exerce no endereço), 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (Exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço), 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico (Exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Exerce no endereço), 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (Exerce no endereço), 8690-9/03 - Atividades de acupuntura (Exerce no endereço), 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Município: São Miguel do Iguaçu **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 105, SALA 01, CENTRO

CEP: 85877000

Local e data: São Miguel do Iguaçu, segunda, 06 de novembro de 2023

Vencimento:

LEDENIR PRESA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA E APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Código de Autenticidade: 235BC4QSVH





000223


"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TATHIANA NIERO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Pedido de boleto

10000214

Banco do Brasil 001-9		001-9		00190.00009		03464.547128		30033.861177		90906000064260	
Cédente: Município De Sao Miguel Do Iguaçu - 78.206.499/0001-50		Local de Pagamento: *Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.*						Vencimento: 15/03/2023			
Nosso Número: 34645471230033861-1		Cédente: Município De Sao Miguel Do Iguaçu - 78.206.499/0001-50 - RUA VALDO GHELLERE, 61						Agência/Código Cédente: 1357-9/6282-7			
Número Documento: 1230033861		Data de Emissão: 15/02/2023		No. do Doc.: 1230033861		Espécie Doc.: RC		Aceite: N		Data de Fim: 15/02/2023	
Agência/Código Cédente: 1357-9/6282-7		Valor do Boleto: 642,60		Uso do Banco: Carteira: 17/019		Espécie: R\$		Quantidade: 1		Valor: 642,60	
(1) Outras Despesas: 642,60		Instruções: Não receber após o vencimento.						Pagamento via PIX			
(2) Outras Despesas: 0,00		Valor Principal: 1,285,20									
(3) Outras Despesas: 0,00		Sócios: CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA						105 SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR			
(4) Outras Despesas: 0,00		RUA SALGADO FILHO						105 SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR			
(5) Outras Despesas: 0,00		CENTRO						105 SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR			
(6) Outras Despesas: 0,00		Cadastro: 2 8547 App: 2023 DV: 3 SD: 6						Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação			
(7) Outras Despesas: 0,00		Parcela Única: 15/03/2023									
(8) Outras Despesas: 0,00		Sócios: CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA						105 SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR			
(9) Outras Despesas: 0,00		SALGADO FILHO						105 SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR			
(10) Outras Despesas: 0,00		CENTRO						105 SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR			

		CNPJ: 78.206.499/0001-50 Secretária Municipal de Finanças Departamento de Tributação		Trabalho: ALVARÁ DE EMPRESAS 2023 Cadastro: 8547 Data: 01 Aberto a: 51 Exat: 9	
PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO A VISTA		Alvará: 85470/2018 Endereço do Imóvel: RUA SALGADO FILHO, 105 Complemento: CENTRO	
Parcela 1 Vencimento: 15/03/2023 Valor da Parcela: R\$ 642,60		COTA ÚNICA Vencimento: 15/03/2023 Valor: R\$ 642,60		DADOS DO CADASTRO Código Risco: Código Taxa Localização: Código ISSQN: Área Utilizada: 300,00	
TOTAL ANUAL 642,60		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO Alvará De Funcionamento R\$ 453,60 Taxa De Vigilância Sanitária R\$ 189,00 VALOR TOTAL R\$ 642,60		Contribuinte: CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - CNPJ/CNPJ: 78.206.499/0001-50 Endereço: RUA SALGADO FILHO, 105 Complemento: SALA 01 Bairro: CENTRO	



Associação: CLINICA MARIUSSI E VALDUGA JUNIOR LTDA
 Cooperativa: 0710
 Conta Corrente: 44246-8

Boletos	
Cooperativa Originária: 0710 Conta Corrente: 44246-8 OFFICINHA Pagador Eletrônico: 28.853.846/2001-09 Instituição Emitidora: BCO DO BRASIL S.A. Título Social Emitido: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU Nome Fornecedor Emitido: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU OFFICINHA Beneficiária: 78.206.499/0001-50 Nome Pagador: CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA OFFICINHA Pagadora: 28.853.846/2001-09 Número do Contrato: 176-233028 Código de Barco: 08050002/0004056712300338611771230022004220 Data de Vencimento: 15/03/2023 Data de Transmissão: 15/02/2023 Hora de Transmissão: 13:59 Data de Pagamento: 15/02/2023 Valor no 1 dia (R\$): 642,60 Valor do Desconto (R\$): 0,00 Valor do Juros Simples (R\$): 0,00 Valor do Juros Compostos (R\$): 0,00 Valor do Acerto (R\$): 0,00 Valor Original (R\$): 642,60 Descrição do Pagamento: Autenticação Eletrônica: 7004.8326.2308.1305.81.000243.005	

* A transação eletrônica foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
 * Os dados são fornecidos sob a responsabilidade do usuário.
 * Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com o data control do próximo dia útil.
 * Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade do limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
9GB - SPCIP MEDIANEIRA



000225

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001152652-60

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 28.053.846/0001-09 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9313/1-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO 8630/5-04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA 8650/0-99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Logradouro: RUA SALGADO FILHO Número: 105 Complemento: SALA 01 Bairro: BRO CENTRO Município: SAO MIGUEL DO IGUACU-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 159,03 m ² Área Vistoriada: 159,03 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO HIDRANTE E MANGOTINHOS ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ALARME DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 31 de Janeiro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000

FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

000126

CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº28.053.846/0001-09, Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Salgado Filho, 105, Centro, nessa cidade e comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2024, às 14:05:42.
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

WALTER ENÉIAS DE LIMA:24178357972
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
DATA:20240126 14:11:47

R

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorsmi.com.br com o código CCE6846

000227

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANÁ Inscrição: PR-CD-23194

Tipo: CIRURGIÃO-DENTISTA - PRINCIPAL

Nome: CAMILA MARIUSSI VALDUGA

Nome social: _____

Paí: IVO MARIUSSI

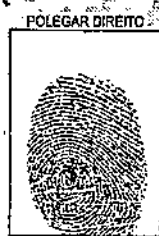
Mãe: MARIA NADIR MARIUSSI

C.P.F.: 071.155.189-80 Nascimento: 11/04/1990 Naturalidade: MEDIANEIRA/PR

CURITIBA-PR, 17 de ago de 2022

Agimildo Coelho de Farias
Presidente do CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975



Identidade Civil: Nº: 8.903.990-8 Orgão: SESP UF: PR Data: 03/03/2015

Identidade Eleitoral: Nº: 0892 7115 0671 Zona: 122, Seção: 0020 UF: PR

Inscrição no CRO: Livro: AZ44 Folha: 177 Processo: 2756/2012 Data: 24/01/2013

Inscrição no CFO: Livro: AZ745, Folha: 192 Processo: 33095/2012 Data: 31/07/2014

Observações Gerais: Tipo sanguíneo: O+ Doador de órgãos: Sim

Especialidade(s): Endodontia, Ortodontia

Camila Mariussi Valduga
Assinatura do Portador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.903.990-8

POLEGAR DIREITO

Camila Mariussi Valduga

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.903.990-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/03/2015

NOME: CAMILA MARIUSSI VALDUGA

FILIAÇÃO: IVO MARIUSSI
MARIA NADIR MARIUSSI

NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1990

DOC. ORIGEM: COMARCAS MIGUEL IGUAÇU/PR - DA SEDE
C.CAS - 7904, LIVRO - 218, FOLHA - 141

CPE: 071.155.189-80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Pref. Mun. de São Miguel do Iguaçu
Confere com o Original

Secretaria de Administração
Est. PR

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Certificado

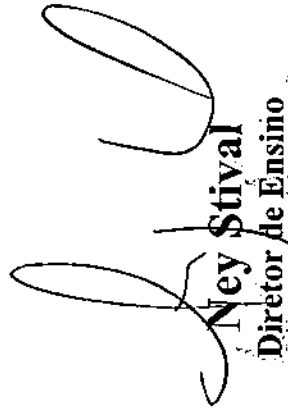
Diretor de Pós-Graduação da Faculdade Ingá, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Cirurgiã-Dentista **CAMILA MARIUSSI**, inscrita no

CRO/PR - 23.194 concluiu nesta Instituição, em 18 de julho de 2015, o curso de
especialização em

ENDODONTIA.

Maringá, 12 de janeiro de 2016.



Ney Stival
Diretor de Ensino

Camila Mariussi
Especialista



000 128

Certificado registrado na Divisão de Administração Acadêmica sob o n.º 11.481 às 05 fls. Livro 05 em 12 de janeiro de 2016.
 Curso realizado na Unidade de Pós-graduação da Faculdade Ingá em Cascavel - PR.
 Localizado a Rua Duque de Caxias, 558 - CEP: 85.801-000.
 Início do curso: 06 de agosto de 2013.
 Término do curso: 18 de julho de 2015.
 Carga horária total: 855 horas/aula.
 Frequência total: 100%

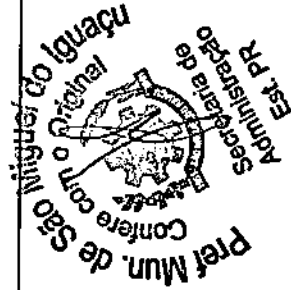
REGISTRO ACADÊMICO

DISCIPLINAS CURSADAS COM APROVEITAMENTO	PROFESSORES	TITULAÇÃO	C. H. TEÓRICA	C. H. PRÁTICA	C. H. TOTAL	NOTA
1. Endodontia/Pre-Clinica	Italliana Santos Assunção	Mestre	15	30	45	10,0
2. Semiologia Endodôntica	José Neto da Costa	Mestre	12	-	12	10,0
3. Endodontia Clínica	Christian Giampietro Brandão	Doutor	12	15	27	10,0
4. Terapêutica Medicamentosa	Claudia Caroline Bosio	Mestre	13	-	13	10,0
5. Clínica Endodôntica e Cirurgia Periapical Endodôntica	Lucia Piasecki	Mestre	27	543	570	10,0
6. Histologia Dental e Periodontal	Elaine Manoela Porto Amorim	Doutora	20	-	20	10,0
7. Patologia Pulpares e Periapical	Ana Lucia Rangel	Doutora	16	-	16	10,0
8. Radiologia e Semiologia Bucal	Rosana Aramaki Tanaki	Mestre	12	04	16	10,0
9. Microbiologia e Imunologia Endodôntica	Flaviana Ferreira Bombarão	Doutor	15	-	15	10,0
10. Emergência Médica em Odontologia	Greison Rabelo de Oliveira	Mestre	08	08	16	10,0
11. Ética e Legislação Odontológica	Wellington Menival Zaitter	Doutor	30	-	30	10,0
12. Metodologia	Analu Giampietro Brandão	Doutora	60	-	60	10,0
13. Bioética	Carlos Augusto Nassar	Doutor	15	-	15	9,0
14. Monografia: "Semelhanças e diferenças entre MT A e cimento de Portland - propriedades físicas, químicas, biológicas e ação antimicrobiana: revisão de literatura"	Christian Giampietro Brandão	Doutor	-	-	-	10,0

Curso criado sob a égide da Resolução n.º 1/2007 - CNE/CES/MEC e pela Resolução 053/2004 CFO.

Maringá-PR, 12 de Janeiro de 2016

 Prof. Dr. Mario dos Anjos Neto Filho
 Diretor Acadêmico



060229




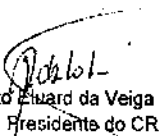
020230

TERMO DE ADITAMENTO

Em anexo, no verso deste DIPLOMA de GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, o termo de aditamento para fins de registro de APOSTILAMENTO do (a) PR-CD-23194 – CAMILA MARIUSSI VALDUGA, nascido (a) em 11/04/1990, em MEDIANEIRA - PR, filho (a) de IVO MARIUSSI e MARIA NADIR MARIUSSI. Certificado este conferido pela FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE PARANAENSE-CAMPUS DE CASCAVEL expedido em 20/12/2012.

Tal aditamento se faz necessário e para dar continuidade às anotações relativas ao título de Cirurgião Dentista ficando o diploma aditado neste anexo, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Curitiba, 30 de maio de 2016.

	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA & CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
APOSTILA	
Conforme certidão de CASAMENTO anexada no Proc. CRO 1037/2016 por motivo DE CASAMENTO passou a assinar-se CAMILA MARIUSSI VALDUGA	
Curitiba, 30 de maio de 2016	
 Carmen Lucia Arrais, CD Conselheira Secretária do CRO/PR	 Roberto Euard da Veiga Cavali, CD Presidente do CRO/PR

[Handwritten mark]

(OBS. este termo de aditamento deve ser fixado no verso do referido diploma)

[Handwritten mark]

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

Rua Manoel Ribas, 2281 – Mercês – Curitiba-PR – CEP: 80810-000
Tel.: (41) 3025-9500 – Fax: (41) 3025-9524 – e-mail: secretaria@cropr.org.br
Funcionamento: Segunda à Sexta-Feira das 09h às 17h45min



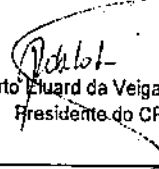
04.0231

TERMO DE ADITAMENTO

Em anexo, no verso deste CERTIFICADO de ESPECIALIDADE em ENDODONTIA, o termo de aditamento para fins de registro de ESPECIALIDADE do (a) PR-CD-23194 – CAMILA MARIUSSI VALDUGA, nascido (a) em 11/04/1990, em MEDIANEIRA - PR, filho (a) de IVO MARIUSSI e MARIA NADIR MARIUSSI. Certificado este conferido pela FACULDADE INGÁ expedido em 12/01/2016.

Tal aditamento se faz necessário e para dar continuidade às anotações relativas ao título de especialista ficando o certificado aditado neste anexo, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Curitiba, 24 de maio de 2016.

	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
Especialidade = ENDODONTIA	
Processo CFO 13736/2016 registrado no livro ED69	
Fls 36 Sr. 2159/2016	
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ	
Inscrição no livro E-PR1 folha 13 em 12/05/2016	
Curitiba, 24 de maio de 2016	
 Carmen Lucia Amata, CD Conselheira Secretária de CRO/PR	 Roberto Euzard da Veiga Cavali, CD Presidente do CRO/PR

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

(OBS: este termo de aditamento deve ser fixado no verso do referido CERTIFICADO)



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de ODONTOLOGIA, em 19 de dezembro de 2012, confere o título de

CIRURGIÃ-DENTISTA
a

CAMILA MARIUSSI,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 11 de abril de 1990, RG 8.903.990 8 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 20 de dezembro de 2012.

Camila Mariussi
Diplomada

[Handwritten Signature]
Reitor

Pref. Municipal de Iguaçu
Confere com o Original

Secretaria de
Administração
Est. PR

128932

000.233

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE ODONTOLOGIA
Reconhecido pela Portaria SESu n.º 775, de
07/11/08 - D.O.U. de 10/11/08.

CURSO CONCLUÍDO EM: 08/12/2012

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

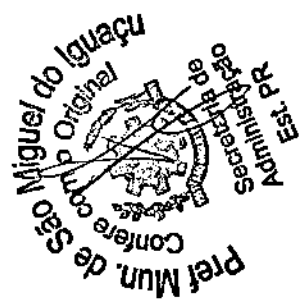
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umucurama - PR.
UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 042753
Processo n.º 045013/2014
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umucurama 24 de FEVEREIRO de 2014.

[Handwritten Signature]
HERMILDA PAVAN MACHADO
Chefe do Dipro
Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob. o n.º 481 às páginas nº 16-V.....
do Livro de Registro nº 001 desta Universidade.

[Handwritten Signature]



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
&
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

APOSTILA

Conforme certidão de CASAMENTO anexada no Proc. CRO 1037/2016 por motivo de CASAMENTO passou a assinar-se CAMILA MARIUSSI VALDUGA

Curitiba, 30 de maio de 2016

Roberto Eluard da Veiga Cavali
Presidente

Carmen Lucia Arrata
Secretaria

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

Expede esta Carteira de Identidade

Profissional de CIRURGIÃO-DENTISTA a
CAMILA MARIUSSI

Inscrito(a) neste Conselho sob o número 23194
em 24/01/2013. (CRO: PR-CD-23194)

Filiação:
IVO MARIUSSI
MARIA HADIR MARIUSSI

Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: MEDIANEIRA - PR

Nascimento: 11/04/1990 C.P.F.: 071.155.189-80
Identidade No.: 89039908 UF: PR
Orgão: SESP Emissão: 22/12/1999

Diploma expedido em 20/12/2012 pelo(a)
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE PARANAFISE

010234

Pref. Mun. de São Miguel do Iguaçu
Confere com o Original



Secretaria de Administração
Est. PR

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

REGISTROS DO DIPLOMA

CFD - Livro: A2745 Folha: 192 Data: 31/07/2014
Processo CFD: 33095/2012 SR-CFD: 5845/2014

CRO - Livro: A244 Folha: 177 Data: 24/01/2013
Processo CRO: 2756/2012 CRO: PR-CD-23194

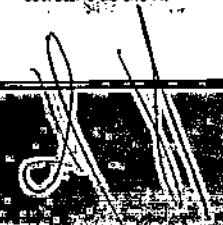
Repartição: CAMPUS UMUARAMA
Número: 042753 Folha:
Livro: Data: 24/02/2014

Repartição: CAMPUS UMUARAMA
Número: 481 Folha: 16-V
Livro: 001 Data:

CURITIBA: Quinta-Feira, 31 de Julho de 2014

ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI, CD
Presidente do CRO-PR

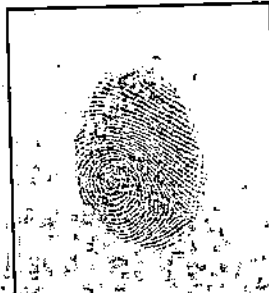
CARMEN LUCIA ARRATA, CD
Secretaria do CRO-PR



201356



PÓLEGAR DIREITO



Camila Marussi
Assinatura do Inscrito

Pref. Mun. de São Miguel do Iguazu
Confere com o Original
Secretaria de Administração
Est. PR



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Especialidade ENDODONTIA
Processo CFO 13736/2016 registrado no livro ED69
Fls. 36 Sr. 2159/2016

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Inscrição no livro E-PR1 folha 13 em 12/05/2016
Curitiba, 23 de maio de 2016

[Signature]

Carmen Lucia Arrata
Secretária

[Signature]

Roberto Elvar da Veiga Cavali
Presidente

000238

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 27/02/2018, no livro CP252, a fls. 177 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em 27/02/2018, no livro CP17, a fls. 101, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA - CL MATRIZ - 3911**

Nome Fantasia: **QUALITA CLINICA ODONTOLOGICA**

CNPJ: **28.053.846/0001-09**

Endereço: **R SALGADO FILHO 105 SL 01 - CENTRO - SAO MIGUEL DO IGUACU/PR**

Responsável Técnico: **PR-CD-23194 - CAMILA MARIUSSI VALDUGA**

Curitiba, 27 de fevereiro de 2018.

Aguinaldo Coelho de Farias
Presidente do CRO-PR



Claudemir Rossato
Secretário do CRO/PR



OF. CRO/PR Nº 330 / 2018- SECRETARIA

Curitiba, 27 de fevereiro de 2018.

A/C

PR-EPAO-3911 - CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA

Estamos enviando em anexo a este ofício o certificado de inscrição de pessoa jurídica e de responsabilidade técnica, que deverá ficar exposto em local visível.

Pedimos que seja feita a conferência do certificado e se houver erros em sua impressão solicitamos que seja este devolvido ao CRO/PR para correção dentro de 15 dias a contar do recebimento deste. Caso ultrapasse o prazo determinado será cobrada taxa de segunda via.

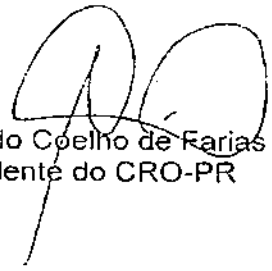
Aproveitamos para lembrar que, de acordo com a Consolidação das Normas para Procedimentos em Conselhos de Odontologia – aprovado pela resolução CFO 63/2005, em seu artigo 90 § 4 – *No caso de afastamento do cirurgião-dentista responsável técnico, o mesmo deverá ser imediatamente substituído, e essa alteração enviada em nome da empresa, acompanhada da declaração de indicação de um novo responsável assinada por um dos sócios e uma declaração de aceite assinada pelo novo responsável técnico, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Regional, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade.*

OBS: As declarações acima citadas estão disponíveis no site www.cropr.org.br

Sendo o que tínhamos, despedimo-nos

Atenciosamente,




Aguinaldo Coelho de Farias
Presidente do CRO-PR


Claudenir Rossato
Secretário do CRO/PR

PR-EPAO-3911 - CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA

R SALGADO FILHO 105 - SL 01

CENTRO

85877-000 SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR

/AAA



Escritório

Sereni

000238

Contabilidade e Consultoria

Numero: 2024- 01-089724
Data: 29/01/2024 08:39
Assunto: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/
Sub-Ass: CRENCIAMENTO/2024
Req.: CLINICA MARIUSSI E VALDUGA

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA – CNPJ: 28.053.846/0001-09

Endereço Completo: RUA SALGADO FILHO, 105, CENTRO – SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

Telefone: (45)3565-1461



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000239

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28053846000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000240



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA**

CPF/CNPJ: **28.053.846/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:32:43 do dia 02/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **XPKA020224163243**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2024 às 16:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.053.846/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BD.438F.02E6.F415 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 28053846000109 30804892920

LIMPAR

Data da consulta: 02/02/2024 16:34:06
Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

20242

000243



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 30804892920

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALCI CARLOS SERENI**

CPF/CNPJ: **308.048.929-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:40:13 do dia 02/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **XMZI020224164013**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALCI CARLOS SERENI**

CPF/CNPJ: **308.048.929-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:40:13 do dia 02/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **XMZI020224164013**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000246

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

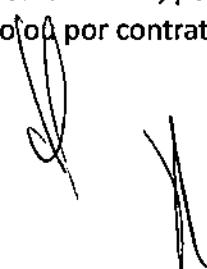
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

DECLARAÇÃO

GUSTAVO MORO MURBACH, inscrito sob o CPF 117.784.639-08, Morador da Rua David Canabarro - nº 737; Bairro – Centro; São Miguel do Iguaçu – PR, CEP – 85877-000 interessada em participar do Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



000247

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8153 CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50

g) que que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

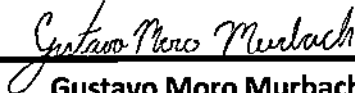
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu/PR 26 de Janeiro de 2024.

Dr. Gustavo Moro Murbach,

• Cirurgião Dentista

CRO-PR 35254



Gustavo Moro Murbach

RG: 12.939.340-8



Sp 0248

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

GUSTAVO MORO MURBACH, inscrita sob o CPF 117.784.639-08, Morador da rua David Canabarro - nº 737; Bairro – Centro; São Miguel do Iguaçu – PR, CEP – 85877-000, vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento

Público -003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista – Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) E-mail: gu.smi@hotmail.com;

Endereço: Rua David Canabarro - nº 737; Bairro – Centro; São Miguel do Iguaçu – PR, CEP – 85877-000

Telefone: (48) 991319775

b) Banco: PICPAY

Agência: 0001

Conta Corrente: 9104023-0

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

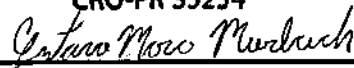
Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu/PR 26 de Janeiro de 2024.

Dr. Gustavo Moro Murbach

Cirurgião Dentista

CRO-PR 35254



GUSTAVO MORO MURBACH RG:12.939.340-8



000249

ANEXO IV

Edital de Credenciamento Nº 003/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.

LOTE	TIPO PROFISSIONAL
01	CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO GERAL

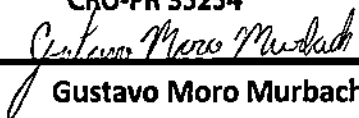
Relacionar abaixo o nome do profissional que realizará os serviços:

NOME	CRO
GUSTAVO MORO MURBACH	35254

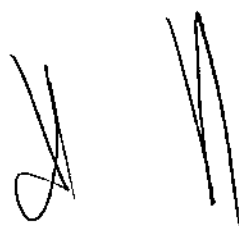
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguçu/PR 26 de Janeiro de 2024.

Dr. Gustavo Moro Murbach
- Cirurgião Dentista
CRO-PR 35254



Gustavo Moro Murbach
RG: 12.939.340-8





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000250

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032749054-07

Certidão fornecida para o CPF/MF: 117.784.639-08

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MORO MURBACH

CPF: 117.784.639-08

Certidão nº: 6124388/2024

Expedição: 26/01/2024, às 13:01:09

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO MORO MURBACH**, inscrito(a) no CPF sob o nº **117.784.639-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000252
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO MORO MURBACH
CPF: 117.784.639-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:55:19 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **648C.06A7.7378.3506**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J
J



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Dados Cadastrais do CNIS

26/01/2024 11:03:14

Dados Cadastrais

NIT	200.66444.62-9	Fonte do NIT	CADSUS
Administrador do NIT	PIS	Fonte Cadastramento	MTE
Ano da Administração		Data de Cadastramento	09/06/2002
Data de Atualização	26/01/2024		

Dados Básicos

Nome	GUSTAVO MORO MURBACH	Município de Nascimento	SAO MIGUEL DO IGUACU
Nome da Mãe	ADRIANA TERESINHA MORO	País de Origem	BRASIL
Nome do Pai	DAVID MURBACH	Data de Chegada	
Sexo	MASCULINO	Estado Civil	SOLTEIRO(A)
Data de Nascimento	06/01/1999	Grau de Instrução	SUPERIOR COMPLETO
Nacionalidade	BRASILEIRA	Data de Óbito	

Documentos

CPF	117.784.639-08	CTPS	
CNH	Número: 08432899219, Data de Emissão: 15/12/2023	Doc. Estrangeiro	
Carteira de Marítimo		Passaporte	
Identidade	Número: 129393408, Órgão Emissor: SSP, UF: PR, Data de Emissão: 13/01/2010		
Título de Eleitor	Número: 111516330612		
Certidões Civas	Tipo: Certidão de Nascimento, Folha: 175, Livro: A41, Termo: 29806, Data de Emissão da 2ª via: 11/06/1999		

Contato

Endereço principal	Tipo Logradouro: R, Logradouro: David canabarro, Número: 737, Complemento: CASA , Bairro: CENTRO , SAO MIGUEL DO IGUACU - PR, CEP: 85877000		
Endereço secundário			
Telefone 1	(55) - (48) 991319775	Telefone 2	
E-mail	gu.smi@hotmail.com	Celular	(55) - (48) 991319775



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2401262TZKAKME800S-S85

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO PARANÁ



020254

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 02514/2023.

CERTIFICO E DOU.FE, que o(a) Sr(a) **GUSTAVO MORO MURBACH**, portador do C.P.F. **117.784.639-08**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, tipo **PROVISÓRIA**, nascido(a) em **06/01/1999**, natural de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR**, filho(a) de **DAVID MURBACH** e **ADRIANA TERESINHA MORO**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, sob o número **PR-CD-35254**, no livro **CROPR-01**, folha **11360** desde **17/03/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- Sem registro

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 17 de março de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 16/04/2023

SIMONE FRANÇA DOS SANTOS
SECRETARIA



Chave de autenticidade: a5656212-cf44-45be-b9ee-0caa3f9674f4
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



UNISUL

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Odontologia, em 24 de dezembro de 2022 e a colação de grau em 23 de janeiro de 2023, confere o título de Bacharel a

GUSTAVO MORO MURBACH

de nacionalidade Brasileira, natural de São Miguel do Iguaçú - PR, nascido em 6 de janeiro de 1999, portador da carteira de identidade nº 129393408 - PR-SSP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão, 6 de abril de 2023

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Mauri Luiz Heerdt
Reitor



600253
<https://diplomadigital.unisul.br/>
Código de validação
494.494.015a516e088b

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
Recredenciada pela Portaria nº 197, de 07/03/2018,
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
CNPJ 86445293000136

Curso de Odontologia, Bacharelado
Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 948, de
30/08/2021, DOU, de 31/08/2021

Representação Visual de Diploma Digital,
conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de
dezembro de 2020

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48
da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e
Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de
dezembro de 2017.

Registro nº 49400049400000000003239

Livro nº LV-UNIVERSIDADE-DO-SUL-DE-SANTA-CATARINA-5, fls.
1148

Data de registro: 18/04/2023

Processo nº 19241253

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Michele dos Santos Espindola Balsini

Analista de Registro

CPF: 889.640.949-72

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

ULLY MAIA SILVA SANTOS

Supervisora de Registro

CPF: 166.763.737-18



3239

010256


5200257

3052000743



19 337 696-4

19 337 696-4



TO SIGNATO TO

[Handwritten signature]

305-20-00743

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
NOME DO TITULAR DO DOCUMENTO

GUSTAVO MORO MURBACH

FILIAÇÃO
DAVO MURBACH
AUSUBIA TERESINA MORO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
08/07/1978 SÁNCHEL, PARANÁ, PR

ORÇÃO EXPEDIDOR
PR

Gustavo Moro Murbach
Assinatura do Titular

CAMPEÃO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

CPF: 41724630-9
REGISTRO CIVIL: 12.879.240-8
COMARCA-SANTO ANTONIO DA RIBEIRA
CASA-CRUA LINDA-114, FOLHA-175
1518-1033-8612

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/12/2023

T. ELEITOR: POLÍCIA BANCÁRIA

1518-1033-8612

ASSEMBLEIA DO PARANÁ

UNIDADE EM FOTÓGRAFO DE TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PASTILHA

Reginalda Costa da Silva

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé.

29 JAN. 2024

Rua Farrapilha, 20, Centro, São Afonso, Itajaçu-PR

SELO DE AUTENTICIDADE

FUNÇÃO: TITULAR

Nome: *Gustavo Moro Murbach*

Identificação de dados

Assinatura do Titular

No. FUR: 19515

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

TABELIONATO DE NOTAS
MARIA CRISTINA LENIGMACIEL DE ALMEIDA-TABELIA
Rua Farrapilha, 20, Centro, São Afonso, Itajaçu-PR

258

A



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000259

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 991 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: GUSTAVO MORO MURBACK CPF/CNPJ: 11778463908

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 117.784.639-08

Logradouro: , Nº:

Bairro: **Cidade:**

Complemento:

Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** F0DB77B7958D85A101DD764AE7D36A53
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, segunda-feira, 29 janeiro, 2024

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

GUSTAVO MORO MURBACH CPF:117.784.639-08

Rua David Canabarro -- 737 -- Centro

São Miguel do Iguaçu -- PR

Telefone: (48)991319775

licitação

Numero: 2024- 01-089737
Data: 29/01/2024 13:20
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/
Sub-Ass: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO
Req.: GUSTAVO MORO MURBACH

~~000260~~

000261



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 11778463908

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000202

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO MORO MURBACH**

CPF/CNPJ: **117.784.639-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:31:04 do dia 05/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **D2M5050224133104**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento:

060263



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2024 às 13:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 117.784.639-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65C1.0D75.A51A.8709 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 11778463908

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2024 13:32:27
Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIV)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

264

~~000264~~
265

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

Estela Karine Silva de Moraes, inscrita no cpf 01788568273, residente e domiciliada na rua Rua princesa izabel, nº280, jardim claudia, foz do Iguaçu - PR, venho solicitar credenciamento no Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO na especialidade de Cirurgião Dentista - Clínico Geral, devidamente habilitado, destinado a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

E-mail: estelakarinemoraes@gmail.com

Dados bancários: Banco Santander, Ag 3601, Cc 01095003-2

Estela Karine Silva de Moraes

Data e assinatura

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente, São Miguel do Iguaçu/PR, 30 de janeiro de 2024.

Estela Karine Silva de Moraes

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



000265

DECLARAÇÃO CONJUNTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

DECLARAÇÃO

Estela Karine Silva de Moraes, Cirurgiã-dentista, clínico geral, residente e domiciliada na rua princesa izabel, nº280, jardim claudia, Foz do Iguaçu – PR, telefone (45) 99126-1765, interessada em participar do Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO na especialidade de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; devidamente habilitado, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8153 CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br CNPJ 76.206.499/0001-50

- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

000206

São Miguel do Iguaçu/PR, 30 de janeiro de 2024.

Estela Karine Silva de Moraes

Cirurgiã Dentista

CRO-PR 34194

Estela Karine Silva de Moraes CPF 017.885.682-73

NOME E ASSINATURA (COM CARIMBO PADRÃO E CNPJ/CPF)

000267

Edital de Credenciamento

Nº 003/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.

LOTE	TIPO PROFISSIONAL

Abaixo o nome do profissional que realizará os serviços:

NOME	CRO
<i>Estela Karine Silva de Moraes</i>	<i>34194-PR</i>

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguçu, em 30 de junho de 2024.

Estela : ... Silva de Moraes
Cirurgiã Dentista
CRO-PR 34194

Estela Karine Silva de Moraes
Cirurgiã Dentista
CRO-PR 34194

Estela Karine Silva de Moraes *RG 549339*

(Carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
5493339 2ª Via DATA DE EMISSÃO 11/10/2019

ESTELA KARINE DE MORAES MOREIRA

ANANIAS SANTOS DE MORAES E MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA

SANTANA-AP DATA DE NASCIMENTO 08/04/1985

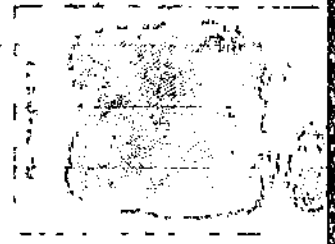
CAS. 00519901952019200016021000449417,
Cantão Oliveira, SANTANA-AP, 05/09/2019

POLITEC/IA POLITEC/IA
POLITEC/IA POLITEC/IA
017 825.682-73 José Raimundo de A. Lima
Diretor de Identificação - D. I. C. / AP 1532927-1027006/5

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

Estela Karine de Moraes Moreira



P06

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

892000
Handwritten signature

Handwritten signature

000269



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ESTELA KARINE SILVA DE MORAES

FILIAÇÃO: ANANIAS SANTOS DE MORAES
 MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
 NASCIMENTO: 08/04/1995 SEXO: FEMININO
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: SANTANA - AP
 DOCUMENTO: C: I: 549339 18/12/2009 DPTC AP
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF: 017.885.662-73 CNH:
 TIT. ELEITOR: 08395772550 SEÇÃO: 0191 ZONA: 006
 LOCAL/ DATA DE EMISSÃO: SRTEJAP - 11/05/2012

Estela Karine Silva de Moraes
Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: _____
 DATA DE NASC. DE: ____/____/____ PAIS: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____
 MOTIVO: _____

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____
 MOTIVO: _____

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____
 MOTIVO: _____

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____
 MOTIVO: _____

L E G E N D A
 A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE VIGÊNCIA NTO
 B - SEM JUÍZERIA | D - ASSOCIAÇÃO | F - MUDANÇA VOLTANTE PARA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000270

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 210.33475.62-0

NÚMERO 6456774 SÉRIE 0030 UF AP

Estela Karine Silva de Jesus

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1155 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: ESTELA KARINE SILVA DE MORAES CPF/CNPJ: 01788568273

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 017.885.682-73

Logradouro: , Nº:

Bairro: Cidade:

Complemento:

Observação:

Finalidade CÓDIGO VALIDAÇÃO: F6D57ED120A554E8A4BDE04A01270C90
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, sexta-feira, 2 fevereiro, 2024

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

2024/05/27

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032761822-10

Certidão fornecida para o CPF/MF: 017.885.682-73

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1000273



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTELA KARINE SILVA DE MORAES
CPF: 017.885.682-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:16 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **1C5F.159C.E106.79F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTELA KARINE SILVA DE MORAES

CPF: 017.885.682-73

Certidão nº: 6718692/2024

Expedição: 29/01/2024, às 14:40:38

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTELA KARINE SILVA DE MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **017.885.682-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1400275

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANÁ Inscrição: PR-CD-34194

Tipo: CIRURGIÃO DENTISTA - PRINCIPAL Origem: 1505

Nome: ESTELA KARINE SILVA DE MORAES

Nome social:

Pai: ANANIAS SANTOS DE MORAES

Mãe: MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA

CPF: 017.885.682-73 Nascimento: 08/04/1995 Naturalidade: SANTANA / AP

Curitiba-PR, 19 de set de 2022

Agonildo Coelho de Farias
Presidente do CRO-PR

VALIDA NA COR VERDE

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
Nº: 549319 Orgão: SSP UF: AP Data: 11/10/2019

Identidade Eleitoral
Nº: 0083 8577 2580 Zona: 008 Seção: 0191 UF: AP

Inscrição no CRO
Livro: CROPR-01 Folha: 10303 Processo: 01081/2022 Data: 06/09/2022

Inscrição no CFO
Livro: MCF0081 Folha: 1190 Processo: 43642/2019 Data: 16/11/2019

Observações Gerais:
Tipo sanguíneo: A* Doador de órgãos: Não

Estela Karine Silva de Moraes
Assinatura do Portador

Handwritten marks at the bottom of the page, including a large stylized signature and a vertical scribble.



Faculdade de Marapá

fam

A Diretora Geral da Faculdade de Marapá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia,

em 26 de Junho de 2019 e Colação de Grau em 22 de Agosto de 2019, confere o título de

Cirurgiã Dentista e

Estela Karine Silva de Moraes

brasileira, natural do Estado do Amapá, nascida a 08 de Abril de 1995,

RG 549339 - PCC AP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Marapá - AP, 14 de Novembro de 2019.

Estela Karine Silva de Moraes

[Signature]
Diretora Geral
RG: 125860 - AP

[Signature]
Diretora Geral
RG: 17024 - AP

Diplomada

Curso de Odontologia - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 820 de 30/12/2014 publicada no D.O.U. nº 4, seção 1, pág. 27 de 02/01/2015.

UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABA
Editora e Distribuidora Educacional S.A

CNPJ: 38.733.648/0001-40

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 316 de 15/04/2013, publicada no D.O.U. nº 73, seção 1, pág. 15 de 17/04/2013.

Diploma registrado sob nº SRD_7013 Processo nº 7013/2019 Livro nº 03 Folha nº 403, nos termos da Lei nº 8.394 de 20/12/1996, Decreto nº 9.235 de 15/12/2017 e Resolução CES/CNE nº 12 de 13/12/2007, publicada no D.O.U nº 240, Seção 1, pág. 1 de 14/12/2007.

Cuiabá - MT, 14/11/2019.

Stéfani Flávia Pelisson Biato
Análise Administrativa
Portaria nº 18/2019

Faculdade de Macapá
Editora e Distribuidora Educacional S/A

CNPJ: 38.733.648/0001-40

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 336, de 08/02/2019 - publicada no D.O.U. nº 29, seção 1, pág. 40 de 11/02/2019

012278

Numero: 2024-01-089783
Data: 30/01/2024 11:35
Assunto: CREDENCIAMENTO
Sub-Ass: CHAMAMENTO PUBLICO Nº03/20
Req.: ESTELA KARINE SILVA DE MORAES

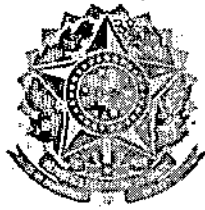
0000279



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 01788568273

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



1000250

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ESTELA KARINE SILVA DE MORAES**

CPF/CNPJ: **017.885.682-73**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:38:32 do dia 05/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **QRLE050224133832**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2024 às 13:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 017.885.682-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65C1.0F42.D125.0170 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 01788568273

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2024 13:39:38

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

0000282

000283

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

VICTOR RAMANI PETSCH, inscrita(o) no CNPJ/cpf sob o nº 012.539.469-14, com sede na Travessa da Paz 1396, em Itaipulândia - PR, vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;


victoramani@gmail.com / 45999519801

b) Informação de dados bancários (Banco, agencia e conta corrente);

Banco Cooperativa Sicredi, Ag:0710 Cc:79618-3

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde. Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu/PR. 30 de janeiro de 2024.


Representante Legal: Victor Ramani Petsch
RG: 9.997.457-5



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

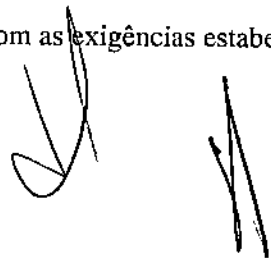
Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

DECLARAÇÃO

Eu VICTOR RAMANI PETSCH, inscrito no CPF sob o número 012.539.469-14, Cirurgião Dentista, clínico geral, registrado no CRO – PR com o número 34.628, interessada(o) em participar do Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

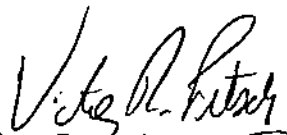
V.R.P.

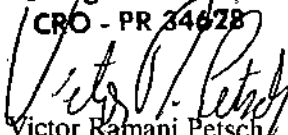


160285

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

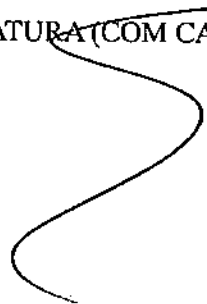
São Miguel do Iguaçu/PR. 30 de janeiro de 2024.


Victor Ramani Petsch
RG: 9.997.457-5

Dr. Victor R. Petsch
Cirurgião-Dentista
CRO - PR 34628

Victor Ramani Petsch

CPF:012.539.469-14

NOME E ASSINATURA (COM CARIMBO PADRÃO E CNPJ/CPF)







010286

ANEXO IV

Edital de Credenciamento Nº 003/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguaçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem, através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.

LOTE	TIPO PROFISSIONAL
1	Cirurgião dentista – Clínico geral

Relacionar abaixo o nome do profissional que realizará os serviços:

NOME	CRO
Victor Ramani Petsch	34.628

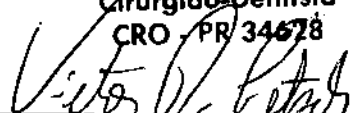
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu, em 30 de janeiro de 2024.

Dr. Victor R. Petsch

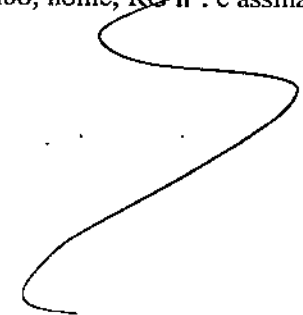
Cirurgião-Dentista

CRO - PR 34628



Victor Ramani Petsch, RG nº 9.997.457-5

(Carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1554 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: VICTOR CPF/CNPJ: 01253946914

Contribuinte: VICTOR RAMANI PETSCH
CPF/CNPJ: 012.539.469-14
Logradouro: TRAVESSA DA PAZ, Nº: 1396
Bairro: CURITIBANO **Cidade:** ITAIPULÂNDIA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 2D50F7A363C50DB4FAB0AD4E89AF717F

Finalidade: REGULARIDADE

A Prefeitura Municipal de Itaipulândia - PR, **CERTIFICA** que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão é válida até **28/04/2024**.

Prefeitura Municipal de Itaipulândia, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse www.icaraima.pr.gov.br, **PORTAL DO CONTRIBUINTE**, clique na opção **DOCUMENTOS** e posterior selecionando a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1000288

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032765730-54

Certidão fornecida para o CPF/MF: **012.539.469-14**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1000289

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICTOR RAMANI PETSCH
CPF: 012.539.469-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

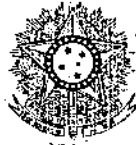
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:53 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: 1583.9CBD.EC33.F785

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR RAMANI PETSCH

CPF: 012.539.469-14

Certidão n°: 6746651/2024

Expedição: 29/01/2024, às 15:58:00

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICTOR RAMANI PETSCH, inscrito(a) no CPF sob o n° 012.539.469-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CFO_ID

000291

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / PR



CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA
NOME
VICTOR RAMANI PETSCH

CPF 012.539.469-14 RG 9.997.457-5-PR-26/02/2018

NASCIMENTO 11/07/2000 NACIONALIDADE BRASIL

NATURALIDADE FOZ DO IGUAÇU/PR

VALIDADE
12/2024

Nº DA INSCRIÇÃO
PR-034628-PV

DATA DE INSCRIÇÃO 06/02/2023

FILIAÇÃO
LEVINUS PETSCH
SIRLEI SPIECKER WEBER

ESPECIALIDADE
NÃO INFORMADO

HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO



Juliano do Vale
PRESIDENTE DO CFO

Aguinaldo Coelho de Farias
PRESIDENTE DO CRO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.

[Compartilhamento da identidade profissional feita em 29/01/2024 15:46:17]

000292

SERVIÇO DISTRIAL DE ITAIPULÂNDIA
Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR
Rua 7 de Setembro, 1951 - Itaipulândia/PR
CEP: 85880-000 - Fone: (41) 3265-1212
Email: sedr@jor.ju.br

Sergio Alves Dreher
Tabelião

Lei: 13.228 de 12/07/2001

SELO
YUNARFEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FMP 12893

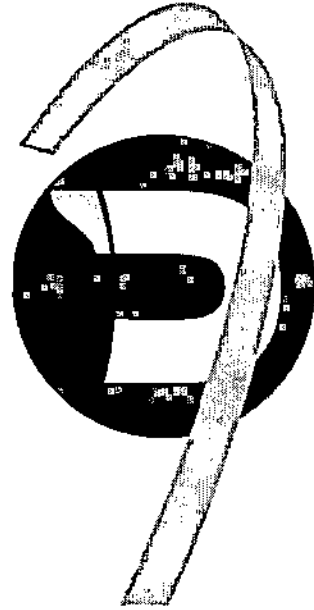
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel da página da Internet <https://identidade.cfo.org.br/validacao/> que foi por mim conferida.
Dou fé. Itaipulândia-PR, 29 de janeiro de 2024 - 15:50:40

CLEISER WENDLING DONEL - Escrevente
Emol.: R\$5,54 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,38, Selc: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,28. Total: R\$8,47

QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

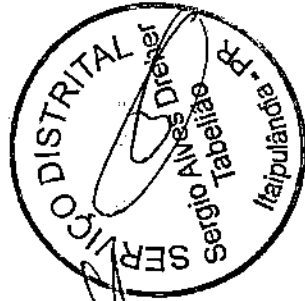
SERVIÇO DISTRIAL
Sergio Alves Dreher
Tabelião
Itaipulândia - PR

Centro Universitário Dinâmica das Cataratas



UDC

**CENTRO
UNIVERSITÁRIO**



A Reitora do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do **Curso de Odontologia**, na data de 03 de dezembro de 2022 e a colação de grau na data de 16 de dezembro de 2022, confere o grau de Bacharel em Odontologia a

Victor Ramani Petsch

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 11 de julho de 2000, portador da Carteira de Identidade nº 9.997.457-5 - SESP/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Foz do Iguaçu/PR, 18 de Janeiro de 2023.


Rosicler Hauagge do Prado
REITORA


Fábio Hauagge do Prado
PRÓ-REITOR



<https://www.udc.edu.br/diplomadigital>
Código de Validação
1396.1396.22da9871143d

12010293



CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS ARATAS (Cód. e-Mec 1396)
MANTENEDORA: UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS
 CPMJ: 01.208.350/0001-00

Recredenciamento: Portaria MEC nº 353, de 19 de março de 2020 (DOU de 23/03/2020 - seção 1, pág. 96)

CURSO DE ODONTOLOGIA, BACHARELADO (Cód. e-Mec 1323714)

Recon. na forma do art. 11, do Dec. nº 9.235, de 15/12/2017 e do art. 26, §1º, da Port. MEC nº 1.075, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág.32, de 26/10/2018, Proc. de Recon. no e-Mec nº 201930084.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS
REITORIA/PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob nº 8757, no Livro nº 3, folha nº 4, processo nº 08757/2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do art. 99, §2º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Foz do Iguaçu/PR, 06 de fevereiro de 2023.

Rosicler Hauagge do Prado
 Reitora
 Portaria Nº 01/2013

SERVIÇO DISTRIAL DE ITAIPULÂNDIA
 Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR
 Rua 7 de Setembro, 1961 - Itaipulândia - PR
 CEP: 85800-000 - Fone: (41) 3339-1145
 E-mail: sdtr@upar.br

Sergio Alves Dreher
 Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel da página da Internet: <https://www.udc.edu.br/diplomadigital> que foi por mim conferida.
 Dou fé. Itaipulândia-PR, 29 de janeiro de 2024. 15:49:29h

CLAISER WENDLING DONEL - Escrevente
 Emol.: R\$5,54 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,38, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,28, Total: R\$8,47

QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Lei 13.723 de 16/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

SELO FUNARPEN 12892


SERVIÇO DISTRIAL
 Sergio Alves Dreher
 Tabelião
 Itaipulândia - PR



000294

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 9.997.457-5.



POLEGAR DIREITO

Victor Ramani Petsch

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.997.457-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/02/2018

NOME: VICTOR RAMANI PETSCH

FILIAÇÃO: LEVINUS PETSCH
SIRLEI SPIECKER WEBER

NATURALIDADE: FOZ DO IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/07/2000

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=195471, LIVRO=533A, FOLHA=181

CPF: 012.539.469-14

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEVAR 7.118 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SERVIÇO DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado.

Itaipulândia 29 JAN. 2024

[Signature]

Sergio Alves Dreher - Tabelião

Cléber Wendling Donel - Substituto

Cleiser Wendling Donel - Escrevente

Vinícius Ferreira Donel - Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL

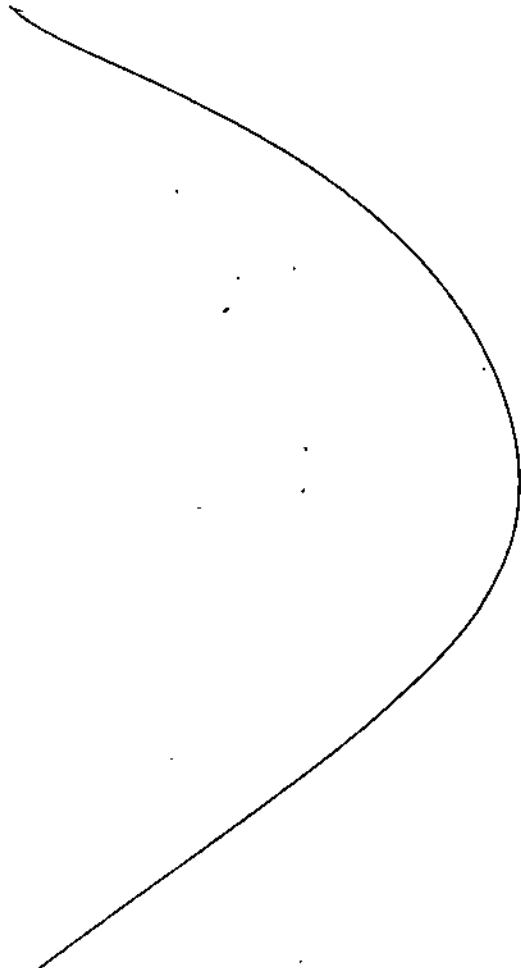
SELO

FUZARÉM DO IGUACU - PR

Abelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FWP 12390

[Signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 30/11/2023

Nome Civil: **VICTOR RAMANI PETSCH**

CPF: **012.539.469-14**

Data de Nascimento: **11/07/2000**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **SIRLEI SPIECKER WEBER**

Contratos de Trabalho

- 07/08/2020 - 08/01/2021

INET PONTO COM LTDA

CNPJ RAIZ: 1209483

Endereço: RUA NEREU RAMOS

Ocupação 732130 - INSTALADOR-REPARADOR DE REDES TELEFONICAS E DE

Tipo de contrato: Prazo determinado, definido em dias

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: R\$ 1.387,00

Remuneração inicial: R\$ 1.491,20

Última remuneração informada: R\$ 369,87 (01/2021)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

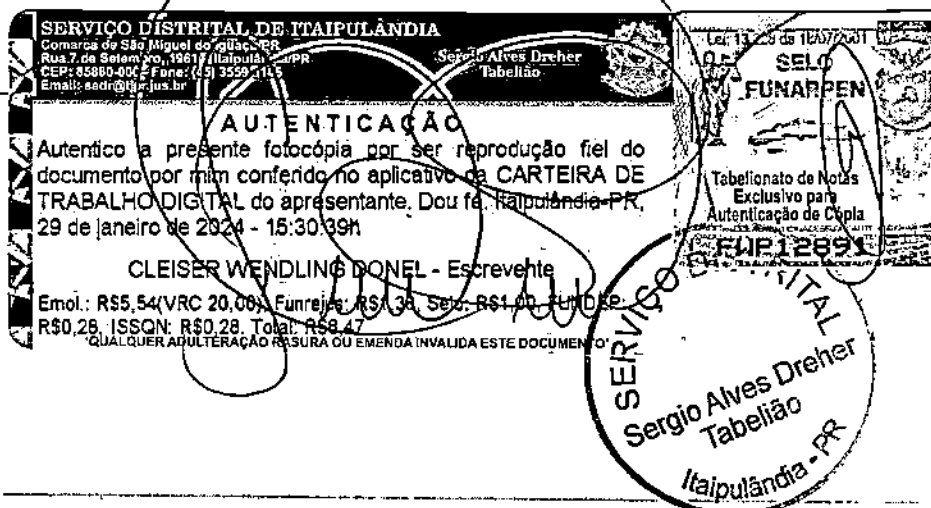
08/01/2021 - Rescisão Contratual

01/09/2020 - Salário alterado para R\$ 1.387,00

01/09/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

07/08/2020 - Admissão

Observações: -



230

2

1979

EM BRANCO

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

VICTOR RAMANI PETSCH
CPF: 012.539.469-14

Endereço Completo: Travessa da paz, 1396 – Itaipulândia – Pr
Telefone: 45999519801

Numero: 2024-01-089785
Data: 30/01/2024 11:31
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003,
Sub-Ass: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO
Req.: VICTOR RAMANI PETSCH

000287

000298



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 01253946914

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Proc 0299



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VICTOR RAMANI PETSCH**

CPF/CNPJ: **012.539.469-14**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:46:09 do dia 05/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **AZPL050224134609**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2024 às 13:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 012.539.469-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65C1.1145.CFCC.0685 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 01253946914

Data da consulta: 05/02/2024 13:48:14
Data da última atualização: 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CERIM)

DETALHAR	CAĐASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

00000001



ESTADO DO PARANÁ

000.302

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: Chamamento Público - 03/2024-

PMSMI

Thais Camargo Migliorini 295477538-60
Thais Camargo Migliorini, inscrita(o) no cpr sob o n° 295477538-60, com sede a rua Sousa Naves, 300, vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público -

03 /2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista

- Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;

E-mail: thais_migliorini@hotmail.com

b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta corrente);

Banco: Banco 323 Mercado Pago
Agência:0001
Conta:2667072903-6

31-01-2024 *Thais Camargo Migliorini*
Data e assinatura do representante legal

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente, Thais Camargo Migliorini

São Miguel do Iguaçu/PR., 31 de janeiro de 2024.

Thais Camargo Migliorini
Representante Legal (assinatura/nome/RG)

Thais Camargo Migliorini RG: 978765-9



ESTADO DO PARANÁ

000303

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público - 3 /2024-PMSMI

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), interessada(o) em participar do Processo de Chamamento Público - 3 /2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, DECLARA:

a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;

d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - Fone (45) 3565-8100 - Fax (45) 3565-8153

CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

000304

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu/PR., 31 de ^{gênio}2024.



Thais Camargo Migliorini
Odontopediatra
CRO-PR 14135



ESTADO DO PARANÁ

000305

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

(OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO)

ANEXO IV

Edital de Credenciamento N° 03/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguaçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade n° 3 /2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.



LOTE	TIPO PROFISSIONAL
04	Odontopediatra

Relacionar abaixo o nome do profissional que realizará os serviços:

NOME	CRO
Thais Camargo Migliorini	14135-PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu, 31 de janeiro de 2024.

  **Thais Camargo Migliorini**
Odontopediatra
CRO-PR 14135

(Carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

ff-01306

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANÁ Incrição: PR-CD-14135

Tipo: CATEGORIA CONTISTA - TRANSFERENCIA Origem: 79899

Nome: THAIS CAMARGO NEOLJORDIN

Nome social:

Pai: ORLANDO DE MATOS FEIJO

Mãe: MARIA BERNADETE CAMARGO DE MATOS

C.P.F.: 293.477.538-88 Nascimento: 10/04/1979 Nacionalidade: AMERICANA / BR

CURITIBA-PR, 18 de ago de 2021

Agustino Queiroz de Farias
Presidente do CRO-PR

REGISTRO EM VIGOR PARA TITULO DE DENTISTA - LEI Nº 11.113 DE 16 DE MARÇO DE 1966

pref. Mun. de São Miguel do Iguaçu
Confere com o original
Secretaria de Administração
Est. PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MOLESTIA PERMANENTE

Assinatura do titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ff

ff

7030307

Assessoria do Poder

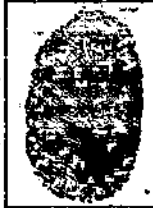
Especialidade: OCONOMIA

Nome: ALEX FERREIRA

CPF: 000.000.000-00

Matrícula: 123456789

Assessoria do Poder



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9.787.650 9

21/05/2003

THAIS CAMARGO MULLERINI

OTLANDO DE MATOS FILHO

MARIA BERNADETE CAMARGO DE MATOS

AMERICANA/SP

10/04/1979

COMARCA=F0Z DO IGUAÇU/PR,1 OFICIO

C.CAS 20259, LIND-091, FOLMA=128

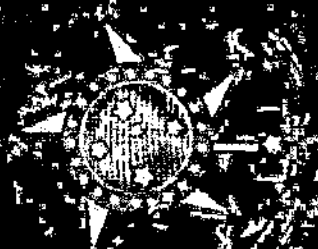
DR. PAULO FERNES AVANÇO CUNHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/05/03

Handwritten signature or mark.

8000808



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Camargo de Camargo Ltda
Rua de Camargo

295.477.538-60

Nome
THAIS CAMARGO MIGLIORINI

Passaporte
10047979

Handwritten signature

Handwritten signature

000309

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIE/INSEP

128.99728.50-6

NUMERO

3305989

UF

001-0

PR

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

IMAGEM DO TITULAR



[Handwritten Signature]

000310



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THAIS CAMARGO MIGLIORINI
CPF: 295.477.538-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:42 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **A4A6.4D60.D79F.519C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000311

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032772470-73

Certidão fornecida para o CPF/MF: 295.477.538-60

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, verificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU 0312

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1075 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: thais camargo migliorini CPF/CNPJ: 29547753860

Contribuinte: THAIS CAMARGO MIGLIORINI

CPF/CNPJ: 295.477.538-60

Logradouro: , Nº:

Bairro: **Cidade:**

Complemento:

Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** FC890E43E8B5306B664E2961D70FB0E2
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a esta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, terça-feira, 30 janeiro, 2024

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAIS CAMARGO MIGLIORINI

CPF: 295.477.538-60

Certidão nº: 7652348/2024

Expedição: 02/02/2024, às 09:29:38

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que THAIS CAMARGO MIGLIORINI, inscrito(a) no CPF sob o nº 295.477.538-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO PARANÁ



00314

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 00716/2024.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a) **THAIS CAMARGO MIGLIORINI**, portador do C.P.F. 295.477.538-60, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, tipo **TRANSFERÊNCIA**, nascido(a) em 10/04/1979, natural de **AMERICANA - SP**, filho(a) de **ORLANDO DE MATOS FILHO** e **MARIA BERNADETE CAMARGO DE MATOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, sob o número **PR-CD-14135**, no livro 33, folha 64 desde 16/06/2021, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- Odontopediatria

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 01/03/2024

Aguinaldo Coelho de Farias, CD
Presidente do CRO/PR



Chave de autenticação: cd518d7f4dc1-4472-b438-5265a2a691cf
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-pr.inplanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
Universidade Metodista de Piracicaba
 Reconhecida pelo decreto n.º 76.860 de 17/12/1975



☉ Reitor da Universidade Metodista de Piracicaba,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia,
 no Campus de Lins, em 07 de agosto de 2007, confere o título de
Cirurgião Dentista



Thais Camargo de Matos

brasileira, natural de Americana - SP, nascida a 10 de abril de 1979, R. G. n.º 30.111.101-7 - SP,
 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Luís Artur Rbsack
 Luís Artur Rbsack
 Secretário Acadêmico



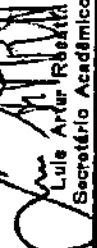
Piracicaba, 07 de agosto de 2007.

Thais Camargo de Matos
 Thais Camargo de Matos
 Diplomada


Almir de Souza Filho
 Almir de Souza Filho
 Reitor

Curso de Odontologia



Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 41.580 de 04/06/1957 do MEC.


Ministério da Educação
Universidade Metodista de Piracicaba
 Registro No **007110**
 Diploma registrado nos termos do Artigo 48, da
 Lei 9394/96, conforme Processo n.º **404/2001**
 Piracicaba, **04/08/2001**

 Aurea Lucia da Silva
 Supervisora do Setor de Registro de Diplomas

 Lule Arter Rezak
 Secretário Acadêmico


Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal

Inscrição Nº **1762** Livro **AZIZ** Folha **51**
 Por Transferência do CRO - **PARANA**
 Aprovado em **10** de **DEZEMBRO** de **2006**
BRASÍLIA, **29** de **DEZEMBRO** de **2006**

 Flávia Marcondes
 Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF

APOSTILA
 Conforme certidão de casamento anexado no
 proc. CRO-DF-**406180** por motivo do mat-
 rímônio passou a assinar-se: **Thais**

 Thais
 de **dezembro** de **2006**

 Nilo Celso Pires, CD
 Presidente

Conselho Federal de Odontologia
 Processo CRO: 14449/2001
 Registrado no Livro AZ172, Folha 55, em 14/01/2002
 Número do CRO: 135/2002
 Origen: PR-CD-14135
Conselho Regional de Odontologia
DISTRITO FEDERAL
 Processo CRO: 520/2018
 Inscrição: DF-CD-7767
 Nome: THAIS CAMARGO MIGLIORINI
 Inscrição no Livro AZ12, Folha 81, em 10/12/06
 Aprovado na reunião plenária de 19/04/2018
 BRASÍLIA, 11 de Maio de 2018

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 Processo CRO: **14449/01** Inscrição no Livro **135** de **120020** de **14** de **Janario** de **2002**
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA
 Inscrição n.º **14135** Livro **33** Folha **68**
 aprovado em **14** de **Dezembro** de **2006**
 Curitiba, **25** de **Janario** de **2002**

 Wagner de Almeida Carneira, CD
 Presidente

Pref. Mun. São Miguel do Iguaçu
Conselho de Contas
 Secretaria de Administração
 Est. PR

ABC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
SEÇÃO DISTRITO FEDERAL


Credenciada pelo
Conselho Federal de Odontologia
Resolução 103, de 23/02/1984

EA
DF
Escuela de Administração Profissional

Certificado


Especialização

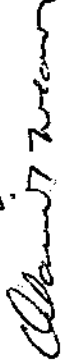
A Cirurgiã - Dentista **Thais Camargo Migliorini**, CRO-DF 7767, filha de Orlando de Matos Filho e Maria Bernadete Camargo de Matos, nascida em 10 de Abril de 1979, natural de Americana - SP, frequentou e concluiu com aproveitamento o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ODONTOPEDIATRIA** iniciado em 21/08/2007 e encerrado em 17/02/2009, com carga horária de 760 horas/aula, coordenado pelo Professor Doutor Orlando Ayrton de Toledo, autorizado pelo **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA** através da Portaria CFO-SERESP-570 de 04/09/2008, aprovada pela Resolução CFO-63/2005, credenciado pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** através da Portaria No. 1.340, de 10/11/2008, no parecer CES/CNE No. 188/2008 e atendendo a Resolução CES/CNE Nº1 de 08/06/2007.


Dr. Wesley Borba Toledo
Presidente da ABO-DF



Brasília-DF, 17 de Fevereiro de 2009.


Dr. Sérgio de Fátima Pedrosa
Diretor da EAP/ABO-DF


Dr. Orlando Ayrton de Toledo
Coordenador do Curso

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



TERMO DE ADITAMENTO

Termo de aditamento deste anexo ao Certificado de Especialista em Odontopediatria, conferido em 17 de fevereiro de 2009 pela Associação Brasileira de Odontologia - Seção Distrito Federal, a **Thais Camargo Migliorini**, filha de Orlando de Matos Filho e de Maria Bernadete Camargo de Matos, nascida no dia 10 de abril de 1979, natural de Americana - SP.

Para fins de registro e anotações relativas à habilitação e ao exercício profissional, no Certificado acima referido, face à inexistência de espaços livres em seu verso, fica o mesmo aditado deste anexo, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2010.



Julio Cesar, CD
Presidente

[Handwritten signature of Julio Cesar]

Toni Arcuri, CD
Secretário

[Handwritten signature of Toni Arcuri]

Conselho Federal de Odontologia

Especialidades: URMATOPEDIATRIA
Número do SR: 904/2010
Processo CFO: 2431/2010
Registrado no Livro 0036, folha 126, em 09/02/2010

Conselho Regional de Odontologia

DISTRITO FEDERAL
Processo CBD: 0038/2010
Inscrição: DF-CD-7767
Nome: THAIS CAMARGO MIGLIORINI
Inscrito no Livro 9, folha 914 em 11/02/2010

BRASÍLIA, 19 de fevereiro de 2010

JULIO CESAR, CD
Presidente do CRO-DF
TONI ARCURI, CD
Secretário(a) do CRO-DF

faturama

Seade do Conselho
SCN - Quadra 1 - Bloco E - 20º Andar
Ed. Central Park - CEP 70.744-903 - Brasília DF
Fone: (61) 3035-1888 • Fax: (61) 3035-1852

BRASÍLIA, 10 de abril de 2010
RICARDO SALGE PRATA, CD
Secretário(a) do CRO-DF
Presidente do CRO-DF

Conselho Federal de Odontologia
Especialidade: ODONTOPEDIATRIA
Número do SR: 904/2010
Processo CFO: 2431/2010
Registrado no Livro 0036, folha 126, em 09/02/2010
Conselho Regional de Odontologia
DISTRITO FEDERAL
Processo CBD: 0038/2010
Inscrição: DF-CD-7767
Nome: THAIS CAMARGO MIGLIORINI
Inscrito no Livro 9, folha 914, em 11/02/2010

14931

Declaro que Thais Camargo Migliorini foi aprovada no curso de Pós - Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Odontop...ia, realizado segundo as determinações da Resolução CES-CNE Nº 01 de 08/06/07, Registro nº 010 Livro 01/2009 Folha 1 Data 07/04/09.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CH	FREQUÊNCIA	NOTA	AValiação	PROFESSORES
CONCENTRAÇÃO					
1. Odontopediatria Teórica	84		7,5	APROVADO	Orlando Ayrton de Toledo - Doutor
2. Odontopediatria Clínica	528		7,5	APROVADO	Rodrigo Ferreira Silva Guedes de Amorim - Mestre
3. Ortodontia Preventiva	32		7,5	APROVADO	Maria Beatriz Borges Gomide - Especialista
1. Cariologia	16	87%	7,5	APROVADO	Rodrigo Ferreira Silva Guedes de Amorim - Mestre
Média global da área de concentração					
CONEXA					
1. Histologia Dental e Periodontal	12		8,0	APROVADO	Orlando Ayrton de Toledo - Doutor
2. Microbiologia Oral	8		8,0	APROVADO	Soraya Coelho Leal - Doutora
3. Farmacologia Aplicada	8		8,0	APROVADO	Érica Negrini Lia - Doutora
4. Genética Aplicada	10		7,5	APROVADO	Éris Ferrari - Livre Docente
5. Patologia Bucal	11		8,0	APROVADO	Rivadário Fernandes Batista de Amorim - Doutor
6. Imunologia	8		7,5	APROVADO	Antônio Raimundo Lima Cruz Teixeira - Doutor
7. Ergonomia	12		9,0	APROVADO	Simone Auxiliadora Moraes Otero - Doutora
8. Pesquisa Bibliográfica	4		10,0	APROVADO	Orlando Ayrton de Toledo - Doutor
9. Pediatria Clínica	4		9,0	APROVADO	Vera Lucia Vilar de Araújo Bezerra - Doutora
10. Emergência Médica em Odontologia	15		8,0	APROVADO	Caetano Lima Vieira - Médico
OBRIGATORIA					
1. Ética e Legislação Odontológica	36			APROVADO	Maílus Fontes Galvão - Doutor
2. Metodologia	60			APROVADO	Rivadário Fernandes Batista de Amorim - Doutor
3. Bioética				APROVADO	Dirce Guilhafrim Nogueira - Doutor

Credenciado pelo Ministério da Educação, Portaria n.º 1.340 de 10/11/2008, DOU n.º 219 de 11/11/2008. No pareceres de CNEICES, n.º 188/2008.

MONOGRAFIA: Técnicas aversivas no manejo do paciente com síndrome de ansiedade. As disciplinas obrigatórias influenciam na carga horária total do curso.
NOTA: 8,5
RESULTADO FINAL: APROVADO

Orlando Ayrton de Toledo
 Prof. Dr. Orlando Ayrton de Toledo
 Coordenador do Curso

Carga Horária: 760 h/a
 Conclusão das disciplinas: Fevereiro/2009

ABO
 Registrado sob nº: 010
 Est. PR

Livro: 01/2009
 Data: 07/04/2009
 Fis: 1

Declaro que este Certificado foi emitido de um curso...
 Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal para registro...
 De acordo com o art. 19 da Lei nº 3.268/57...
 Julho Cesar, C.O.

[Handwritten signature]

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3 12024

000318

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

Thais Camargo Migliorini

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO

Endereço Completo: *Rua Souza Neto 300*

Telefone: *45 999130912*

Número: 2024- 01-089812
Data: 31/01/2024 16:40
Assunto: SOLICITAÇÃO
Sub-Ass: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003
Req: THAIS CAMARGO MIGLIORINI

000319



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000320



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THAIS CAMARGO MIGLIORINI**

CPF/CNPJ: **295.477.538-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:51:39 do dia 05/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **O3TZ050224135139**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2024 às 13:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 295.477.538-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65C1.124C.0351.0948 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 29547753660.

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2024 13:52:35
Data da última atualização: 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000322



ESTADO DO PARANÁ

000323

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: Chamamento Público - 03/2024-PMSMI

Andréia Ap. Ramos.....(nome da empresa ou profissional), inscrita(o) no CNPJ/cpf sob o nº, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público - 03/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;

b) Informação de dados bancários (Banco, agencia e conta corrente);

Data e assinatura do representante legal

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu/PR, ...01...de ...fevereiro...de 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)

a) *andrea.romos30@gmail.com; (45) 9996 93044;*
Rua Corbari, 860, bairro floresta, S.M.I.

Andréia Ap. Ramos
Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8153
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná
site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

000324

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público - 03/2024-PMSMI

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), interessada(o) em participar do Processo de Chamamento Público - 03/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguçu/PR, DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - Fone (45) 3565-8100 - Fax (45) 3565-8153
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguçu - Paraná
site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50

060325



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

01, Janeiro, 2024

São Miguel do Iguaçu/PR,.....de de 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA (COM CARIMBO PADRÃO E CNPJ/CPF)

Andréia Ap. Pomes



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000326
- 3041

(OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO)

ANEXO IV

Edital de Credenciamento Nº 03/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguaçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade nº 03/2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.

LOTE	TIPO PROFISSIONAL
1	C.D. Clínico Geral

Relacionar abaixo o nome do profissional que realizará os serviços:

NOME	CRO
Andriá Aparecida de Romes de Aguiar	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu, em 03 de fevereiro de 2024.

Andriá Ap. Romes
(Carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

38 303

311 SP 0997

0827

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTRATO Nº 00000000000000000000

VIA DO TRIBUTAL/INDICER

Nome do beneficiário	ANDREIA APARECIDA DE RAMOS		
Nome do mãe	LIANE MARCA DE RAMOS		
Data de nascimento	22/07/1982	Categoria de Trabalho	00000000000000000000
Endereço de residência	AV. BRASILIA,		
OSS/OSI	80253776/0001-52	UF	104-0956-4
		Código bancário/gênese	01592
		Data de cadastramento	13/04/1998

SIRE Insc.: 9938
 MUN Data: 15/03/80

ESTA CTPS FOI
 COMPOSTA E IMPRESSA
 PELA IMPRENSA NACIONAL,
 SIG, QUADRA 6, LOTE 800,
 70604-900, BRASÍLIA, DF, EM 1997

Pref. Mun. de São Miguel do Iguaçu
 Confere com o Original
 Secretária de Administração
 Est. PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.972.851-9 DATA DE EMISSÃO 06/01/1997

ANDREIA APARECIDA DE RAMOS

DARCI JOSE DE RAMOS
 LIANE MARIA DE RAMOS

DATA DE NASCIMENTO 22/07/1982

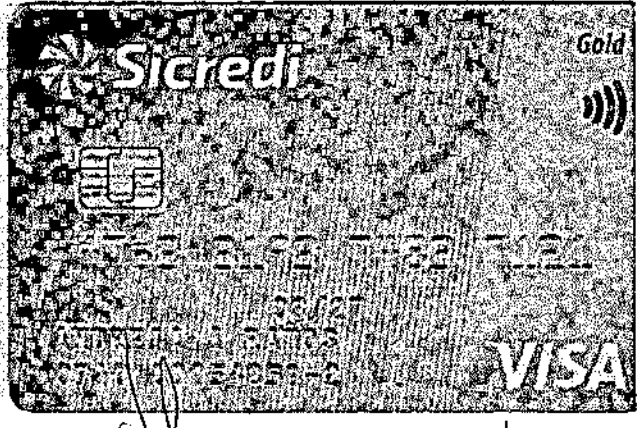
CI/CIADADA HISSAL/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=MEDEIANEIRA/PR, HISSAL

C.NASC 4018, LIVRO=AS, FOLHA=220

ASSINATURA DO DIRETOR
 JOÃO RICARDO KEPES PORCINHA

CURITIBA - PR



8230000

Handwritten mark



Secretaria de Administração Est. PR
Pref. Mun. de São Miguel do Iguape
Confere com o Original



ASSINATURA DO PORTADOR
Américo Ap. Ramos

Numero 58568 Serie 00056 - PR



MINISTERIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLITICAS DE EMPREGO E SALARIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



000329
2/



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDREIA APARECIDA DE RAMOS
CPF: 008.037.179-54

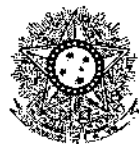
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:30 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **AF72.6EFF.C9B3.CECD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREIA APARECIDA DE RAMOS
CPF: 008.037.179-54
Certidão nº: 6756100/2024
Expedição: 29/01/2024, às 16:27:03
Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA APARECIDA DE RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **008.037.179-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

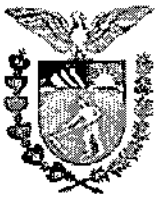
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000331

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032773056-27

Certidão fornecida para o CPF/MF: 008.037.179-54

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

000332

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1030 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: ANDREIA APARECIDA DE RAMOS CPF/CNPJ: 00803717954

Contribuinte: ANDREIA APARECIDA DE RAMOS
CPF/CNPJ: 008.037.179-54
Logradouro: RUA CORBARI, Nº: 860
Bairro: JARDIM URBANO **Cidade:** SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Complemento:
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 5F8D8974E945C696F8982CA447584973
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reservã-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, segunda-feira, 29 janeiro, 2024

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Secretária Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS, Portaria de Recredenciamento nº 353, de 19/03/2020, publicada no D.O.U. em 23/03/2020-Seção I, pág. 96, CERTIFICA que:

ANDRÉIA APARECIDA DE RAMOS DE AZEVEDO

Natural de MISSAL - PR, nascida em 22/07/1982 portadora do RG nº. 7.972.851-9 ssp/PR, filha de DARCI JOSE DE RAMOS e de LIANE MARIA DE RAMOS, concluiu o Curso de Odontologia (1323714) -, nesta Instituição de Ensino Superior, havendo colado grau em sessão solene realizada em 13/12/2023. Certificamos, outrossim, que o referido curso encontra-se devidamente RECONHECIDO, conforme Reconhecimento: Portaria nº. 39, de 31/03/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 64, Seção 1, pág.22, de 03/04/2023.

Informa ainda que, o diploma encontra-se em tramitação de registro junto ao órgão competente.

Foz do Iguaçu, 29 de janeiro de 2024



Ivana Maria Hauagge Humenhuk
Secretária Geral
RG 1.484.323 - PR



Recibo do Protocolo

000334

Tipo: PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Protocolo: 000195/2024

Número:

Data / Hora: 18/01/2024 16:37:32

Remetente: ANDRÉIA APARECIDA DE RAMOS DE AZEVEDO / 008.037.179-54

Assunto: Geração de Protocolo para Novos Registros Principais

Usuário criação: NATÁLIA CRISTINA

Data / hora criação: 18/01/2024 16:37:32

Unidade de criação/envio: DELEGACIA FOZ DO IGUAÇU/

2ª Via

Carimbo / Assinatura

Impresso em CURITIBA-PR, 18 de janeiro de 2024

Reg-foz@cropr.org.br

Fonte: <http://cro-pr.implanta.net.br/sisdoc/Report/Documento/ReciboProtocolo>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Empty rectangular box]

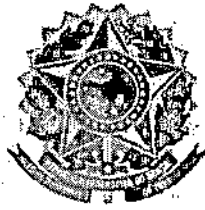
Numero: 2024-03-089816
Data: 01/07/2024
Assunto: SOLICITACAO
Sub-Ass: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003
Req. de: ANDREIA AFRECCO DE FARO

000336



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000337

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF).

Nome completo: **ANDREIA APARECIDA DE RAMOS**

CPF/CNPJ: **008.037.179-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:58:22 do dia 05/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **IRRB050224135822**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2024 às 13:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 008.037.179-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65C1.13D6.EC7B.4342 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 00803717954

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2024 13:59:11

Data da última atualização: 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAF)) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado.									



ESTADO DO PARANÁ

000340

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024-PMSMI**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas e quinze horas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos do Centro administrativo Abel Bez Batti, sito à Rua Vânio Ghellere, 64, reuniu-se a Comissão de Contratações, designada pela Portaria nº 248/2023, em sessão pública, sob a coordenação do Agente de Contratação o Senhor Tcharles Baptista Machado, Secretário o Senhor Renato Antonio Von Dentz e membro da equipe de apoio o senhor Andrio Presa, para procederem a abertura dos Envelopes com os pedidos de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista - Endodontista; e Cirurgião Dentista - Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As interessadas que apresentaram pedido de credenciamento foram: **MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 46.031.251/0001-34 sob protocolo 2024-01-089716 sem representante nesta sessão; **THAINÁ SCARIOT MAYER** devidamente inscrita no CPF nº 107.616.379-31 sob protocolo 2024-01-089722 sem representante; **CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 28.053.846/0001-09 sob protocolo 2024-01-089724 sem representante neste ato; **GUSTAVO MORO MURBACH** devidamente inscrita no CPF nº 117.784.639-08 sob protocolo 2024-01-089737 sem representante neste ato; **ESTELA KARINE SILVA DE MORAES** devidamente inscrita no CPF nº 017.885.682-73 sob protocolo 2024-01-089783 sem representante neste ato; **VICTOR RAMANI PETSCH** devidamente inscrita no CPF nº 012.539.469-14 sob protocolo 2024-01-089785 sem representante neste ato; **THAIS CAMARGO MIGLIORINI** devidamente inscrita no CPF nº 295.477.538-60 sob protocolo 2024-01-089812 sem representante neste ato; **ANDREIA APARECIDA DE RAMOS** devidamente inscrita no CPF nº 008.037.179-54 sob protocolo 2024-01-089816 sem representante neste ato. A seguir foram rubricadas as documentações pela Comissão de Contratação e demais participantes. Em ato continuo a Comissão de Contratação realizou as consultas previas previstas no item 6.8 do Edital e procedeu a conferência da documentação apresentada pelas proponentes sendo constatado que:

Classificação	Ordem de protocolo	Proponente / CNPJ	Área de Interesse (Termo de Referência)	Apresentação da Documentação
1	2024-01-089716	MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 46.031.251/0001-34	Cirurgião Dentista - Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
2	2024-01-089722	THAINÁ SCARIOT MAYER CPF nº 107.616.379-31	Cirurgião Dentista - Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
3	2024-01-089724	CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA CNPJ nº 28.053.846/0001-09	Cirurgião Dentista - Endodontista Lote 03	Apta, atendeu as exigências do Edital.
4	2024-01-089737	GUSTAVO MORO	Cirurgião Dentista -	Apta, atendeu.

Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - Fone (45) 3565-8100 - Fax (45) 3565-8110.

CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76 706 499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU


000341

		MURBACH CPF n° 117.784.639-08	Clínico Geral Lote 01	as exigências do Edital.
5	2024-01-089783	ESTELA KARINE SILVA DE MORAES CPF n° 017.885.682-73	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
6	2024-01-089785	VICTOR RAMANI PETSCH CPF n° 012.539.469-14	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
7	2024-01-089812	THAIS CAMARGO MIGLIORINI CPF n° 295.477.538-60	Cirurgião Dentista – Odontopediatra Lote 04	Apta, atendeu as exigências do Edital.
8	2024-01-089816	ANDREIA APARECIDA DE RAMOS CPF n° 008.037.179-54	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Inapta, não atendeu o item 8.1.5.2.2 do Edital.

Após análise criteriosa da documentação dos interessados, o Agente de Contratação, coordenador deste processo, informou aos presentes desta sessão que o resultado deste credenciamento será realizado através de Edital de Habilitação e deverá ser publicado no diário oficial eletrônico do município, sendo que a partir da publicação fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 165 da Lei 14.133/2021 para apresentação de recursos a qualquer proponente que se sinta prejudicado. Em ato contínuo o Agente de Contratação, em conjunto de sua equipe de apoio fizeram constar nesta ata que analisaram criteriosamente os documentos exigidos no Edital, visando o cumprimento do objeto deste credenciamento, e entendemos que o gestor da pasta responsável pelo pedido, deve organizar em forma de rodízio, um cronograma de trabalho entre os credenciados, sendo que somente poderão iniciar os trabalhos, objeto deste credenciamento, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, bem como o gestor deverá observar a inexistência de parentesco com agentes políticos municipais e/ou servidores municipais, ou seja, que não possua no seu quadro sócio-tário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores). Neste ato não foi entrado no mérito quanto aos preços que serão praticados neste credenciamento, cabendo a esta definição ao Gestor do Contrato. Deixada livre a palavra, como ninguém se manifestou e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada esta sessão ao qual eu, Renato Antonio Von Dentz, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Contratação e por aqueles que assim a desejarem.


Tcharles Baptista Machado
Agente de Contratação


Renato Antonio Von Dentz
Secretário


André Presa
Equipe de apoio



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

PRIMEIRO EDITAL DE HABILITAÇÃO

000342

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

A Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 248/2023, comunica aos proponentes e interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PMSMI, que após a análise da documentação decidiu emitir o seguinte resultado de habilitação para credenciamento:

Classificação	Ordem de protocolo	Proponente / CNPJ	Área de Interesse (Termo de Referência)	Apresentação da Documentação
1	2024-01-089716	MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 46.031.251/0001-34	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
2	2024-01-089722	THAINÁ SCARIOT MAYER CPF nº 107.616.379-31	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
3	2024-01-089724	CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA CNPJ nº 28.053.846/0001-09	Cirurgião Dentista – Endodontista Lote 03	Apta, atendeu as exigências do Edital.
4	2024-01-089737	GUSTAVO MORO MURBACH CPF nº 117.784.639-08	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
5	2024-01-089783	ESTELA KARINE SILVA DE MORAES CPF nº 017.885.682-73	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
6	2024-01-089785	VICTOR RAMANI PETSCH CPF nº 012.539.469-14	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
7	2024-01-089812	THAIS CAMARGO MIGLIORINI CPF nº 295.477.538-60	Cirurgião Dentista – Odontopediatra Lote 04	Apta, atendeu as exigências do Edital.
8	2024-01-089816	ANDREIA APARECIDA DE RAMOS CPF nº 008.037.179-54	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Inapta, não atendeu o item 8.1.5.2.2 do Edital.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU 000343

Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Oficial do Município, conforme previsto no artigo 165 da Lei 14.133/2021, a Comissão de Contratação dará vistas ao respectivo processo administrativo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada na fase de habilitação para interposição de recurso.

São Miguel do Iguaçu-PR, 02 de fevereiro de 2024.

Tcharles Baptista Machado
Agente de Contratação
Portaria nº 248/2023

**PRIMEIRO EDITAL DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023****PRIMEIRO EDITAL DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023**

A Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 248/2023, comunica aos proponentes e interessados no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PMSMI**, que após a análise da documentação decidiu emitir o seguinte resultado de habilitação para credenciamento:

Classificação	Ordem de protocolo	Proponente / CNPJ	Area de Interesse (Termo de Referência)	Apresentação da Documentação
1	2024-01-089716	MORO-SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 46.031.251/0001-34	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
2	2024-01-089722	THAINA SCARIOT MAYER CPF nº 107.616.379-31	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
3	2024-01-089724	CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA CNPJ nº 28.053.846/0001-09	Cirurgião Dentista – Endodontista Lote 03	Apta, atendeu as exigências do Edital.
4	2024-01-089737	GUSTAVO MORO MURBACH CPF nº 117.784.639-08	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
5	2024-01-089783	ESTELA KARINE SILVA DE MORAES CPF nº 017.885.682-73	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
6	2024-01-089785	VICTOR RAMANI PETSCH CPF nº 012.539.469-14	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
7	2024-01-089812	THAIS CAMARGO MIGLIORINI CPF nº 295.477.538-60	Cirurgião Dentista – Odontopediatra Lote 04	Apta, atendeu as exigências do Edital.
8	2024-01-089816	ANDREIA APARECIDA DE RAMOS CPF nº 008.037.179-54	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Inapta, não atendeu o item 8.1.5.2.2 do Edital.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico, Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

000345

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO XIV

EDIÇÃO Nº 3340-9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Oficial do Município; conforme previsto no artigo 165 da Lei 14.133/2021, a Comissão de Contratação dará vistas ao respectivo processo administrativo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada na fase de habilitação para interposição de recurso.

São Miguel do Iguaçu-PR, 02 de fevereiro de 2024.

Tcharles Baptista Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 248/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Eletronicamente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - AC 3340-9 PÁG 02
Medida Provisória 2.200-2 de 04/08/2001 (Art. 17º da Lei 9.981/2000)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de licitações nº 14.133/21, segundo as informações constantes no Primeiro Edital de Habilitação, atendendo ao disposto nos itens 14.1 e 14.2 do Edital, HOMOLOGO o credenciamento dos interessados considerados aptos, no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PMSMI:

Classificação	Ordem de protocolo	Proponente / CNPJ	Área de Interesse (Termo de Referência)
1	2024-01-089716	MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 46.031.251/0001-34	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01
2	2024-01-089722	THAINÁ SCARIOT MAYER CPF nº 107.616.379-31	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01
3	2024-01-089724	CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA CNPJ nº 28.053.846/0001-09	Cirurgião Dentista – Endodontista Lote 03
4	2024-01-089737	GUSTAVO MORO MURBACH CPF nº 117.784.639-08	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01
5	2024-01-089783	ESTELA KARINE SILVA DE MORAES CPF nº 017.885.682-73	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01
6	2024-01-089785	VICTOR RAMANI PETSCH CPF nº 012.539.469-14	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01
7	2024-01-089812	THAIS CAMARGO MIGLIORINI CPF nº 295.477.538-60	Cirurgião Dentista – Odontopediatra Lote 04

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço odontológico nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 08 de fevereiro de 2024.

Adriana da S. Motta
ADRIANA DA SILVA MOTTA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 373/2021

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº 3348-27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de licitações nº 14.133/21, segundo as informações constantes no Primeiro Edital de Habilitação, atendendo ao disposto nos itens 14.1 e 14.2 do Edital, HOMOLOGO o credenciamento dos interessados considerados aptos, no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PMSMI:

Classificação	Ordem de protocolo	Proponente / CNPJ	Area de Interesse (Termo de Referência)
1	2024-01-089716	MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 46.031.251/0001-34	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01
2	2024-01-089722	THAINÁ SCARIOT MAYER CPF nº 107.616.379-31	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01
3	2024-01-089724	CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA CNPJ nº 28.053.846/0001-09	Cirurgião Dentista – Endodontista Lote 03
4	2024-01-089737	GUSTAVO MORO MURBACH CPF nº 117.784.639-08	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01
5	2024-01-089783	ESTELA KARINE SILVA DE MORAES CPF nº 017.885.682-73	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01
6	2024-01-089785	VICTOR RAMANI PETSCH CPF nº 012.539.469-14	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01
7	2024-01-089812	THAIS CAMARGO MIGLIORINI CPF nº 295.477.538-60	Cirurgião Dentista – Odontopediatra Lote 04

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço odontológico nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 08 de fevereiro de 2024.

Adriana da S. Motta
ADRIANA DA SILVA MOTTA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 373/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Eletronicamente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC SERASA ATIVO
Medida Provisória 2.202-2 de 04/04/01 de 24.05.01 do CP-Brasil

348



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

MEMORANDO INTERNO Nº 007/2024

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL

DATA: 05/02/2024

Venho por meio deste solicitar a **DISTRIBUIÇÃO** de horas aos **PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**, conforme lista abaixo:

1	MORO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	CIRURGIÃO DENTISTA -CLINICO GERAL	50 HRS/MÊS
2	THAINA SCARIOT MAYER	CIRURGIÃO DENTISTA-CLINICO GERAL	48 HRS/MÊS
3	CLINICA MARIUSSI & VALDUGA JUNIOR LTDA	CIRURGIÃO DENTISTA- ENDODONTISTA	80 HRS/MÊS
4	GUSTAVO MORO MURBACH	CIRURGIÃO DENTISTA-CLINICO GERAL	48 HRS/MÊS
5	ESTELA KARINE SILVA DE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA-CLINICO GERAL	44 HRS/MÊS
6	VICTOR RAMANI PETSCH	CIRURGIÃO DENTISTA-CLINICO GERAL	44 HRS/MÊS
7	THAIS CAMARGO MIGLIORINI	CIRURGIÃO DENTISTA- ODONTOPEDIATRA	50 HRS/MÊS

Atenciosamente,

Adriana da Silva Motta

Adriana da Silva Motta
Secretária Mun. de Saúde
Decreto Nº 664/2023

Clair de Lara Boles

Clair de Lara Boles
Diretora de Saúde Bucal
Decreto nº 470/2022

05/02/2024
10:47h
Thais




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

349

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Município de São Miguel do Iguaçu/PR., através do agente de contratação nomeado pela Portaria nº 248/2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 1.4 e 4.2 do Edital supracitado, **CONVOCA** as pessoas jurídicas, interessadas no Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., para a **sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, no dia 20 de fevereiro de 2024 às 10:00h**, no Departamento de Licitações e Contratos – Endereço: Paço Municipal - Rua Vânio Ghellere, 64, Centro - São Miguel do Iguaçu – PR.

São Miguel do Iguaçu/PR., 16 de fevereiro de 2024.


TCHARLES BAPTISTA MACHADO
Agente de Contratação
Portaria nº 153/2023

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO XIV

EDIÇÃO Nº 3349 - 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

○ Município de São Miguel do Iguaçu/PR., através do agente de contratação nomeado pela Portaria nº 248/2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 1.4 e 4.2 do Edital supracitado, **CONVOCA** as pessoas jurídicas, interessadas no Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediatra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., para a **sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, no dia 20 de fevereiro de 2024 às 10:00h**, no Departamento de Licitações e Contratos – Endereço: Paço Municipal - Rua Vário Ghellere, 64, Centro - São Miguel do Iguaçu – PR.

São Miguel do Iguaçu/PR., 16 de fevereiro de 2024.



TCHARLES BAPTISTA MACHADO
Agente de Contratação
Portaria nº 153/2023



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu,

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

Maria Gabriela Colette Beatrici, inscrita(o) no cpf sob o no 402.117.298/09, com sede Av Republica Argentina, 2614, apto 301, vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) m.gabrielacoelette@gmail.com , gabrielacoelette@hotmail.com

b) Banco Itaú, agencia 5955, conta corrente: 21089 2

Declaro estar ciente de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde

Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu/PR 31 de janeiro de 2024.

Maria Gabriela Colette Beatrici, RG: 16.554.143-0

Dra. Maria G. Colette
Cirurgiã - Dentista
CRO/PR 35329

1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta - Agente delegado
Rua Almirante Barmosa, 1275, Centro, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.851-010 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@cartoriofz.com.br

1º TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.

Foz do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2024 - às 16:25:51

EVELIM COELLI
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
FOZ DO IGUAÇU - PR

1º Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

NR 41925382

EM BRANCO

Edital de Credenciamento No 003/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguaçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade no 003/2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.

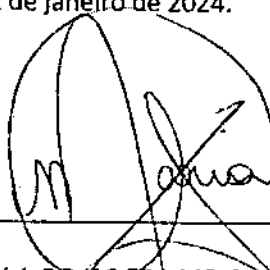
LOTE	TIPO PROFISSIONAL
1	CIRURGIÃO- DENTISTA CLÍNICO GERAL

Maria Gabriela Colette Beatrici, CRO PR: 35329

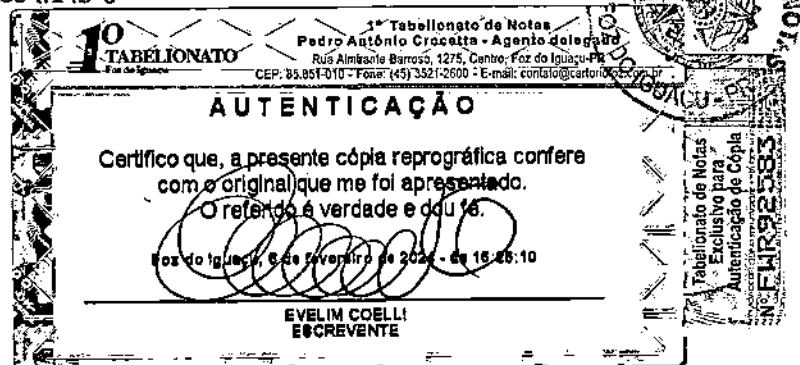
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu, em 31 de janeiro de 2024.

Dra. Maria G. Coletta
Cirurgiã - Dentista
CRO/PR 35329



Maria Gabriela Colette Beatrici, RG: 46.554.143-0





EM BRANCO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI DECLARAÇÃO

Maria Gabriela Colette Beatrice, casada, Cirurgiã- Dentista, CPF:402.117.298/09, RG: 16.554.143-0, e- mail: m.gabrielacolette@gmail.com, residente na Av. República Argentina, 2614, apto 301, cep: 85852016, Foz do Iguaçu, telefone: (19) 99838-4730, interessada em participar do Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, DECLARA

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14o, inc IV da Lei Federal no 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5o da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. São Miguel do Iguaçu/PR 31 de janeiro de 2024.

1º Tabelionato de Notas e Protestos
 Pedro Antônio Crocetto - Agente Registrado
 Rua Almeida Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu/PR
 CEP: 85.851-010 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: tbl@tbl.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 FÓZ DO IGUAÇU - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.
 O referido é verdade e dou fé.

Foz do Iguaçu, 31 de janeiro de 2024 - às 18:32:18

EVELIN CEELLI
 ESCRIVENTE

EM BRANCO

Maria Gabriela Colette Beatrice, RG: 16.554.143-0

Dra. Maria G. Colette
Cirurgiã - Dentista
CRO/PR 35329

Dra. Maria G. Colette
Cirurgiã - Dentista
CRO/PR 35329

Maria Gabriela Colette Beatrice

CPF: 402.117.298/09



1º TABELIONATO
1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta - Agência 244999
Rua Almirante Barros, 1275, Centro, Foz de Iguaçu, PR 83.851-2010 - Fone: (45) 3321-2000 - E-mail: contato@cartoriofoz.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Foz de Iguaçu, 8 de fevereiro de 2024. às 18:21:33

EVELIM COELLI
ESCREVENTE

Exclusivo para Autenticação da Cópia
Nº EIMP 32584

EM BRANCO



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Dados Cadastrais do CNIS

06/02/2024 01:19:11

**Dados Cadastrais**

NIT	168.29904.84-7	Fonte do NIT	CNIS
Administrador do NIT		Fonte Cadastramento	CNIS
Ano da Administração	2009	Data de Cadastramento	06/02/2009
Data de Atualização	06/02/2024		

Dados Básicos

Nome	MARIA GABRIELA COLETTE	Município de Nascimento	AMERICANA
Nome da Mãe	LUCILENE PANSINI COLETTE	País de Origem	BRASIL
Nome do Pai	ADILSON COLETTE	Data de Chegada	
Sexo	FEMININO	Estado Civil	CASADO(A)
Data de Nascimento	21/08/1998	Grau de Instrução	SUPERIOR COMPLETO
Nacionalidade	BRASILEIRA	Data de Óbito	

Documentos

CPF	402.117.298-09	CTPS	
CNH		Doc. Estrangeiro	
Carteira de Marítimo		Passaporte	
Identidade			
Título de Eleitor			
Certidões Cíveis	Tipo: Certidão de Casamento, Folha: 171, Livro: b171, Termo: 52720, Data do Evento: 10/04/2023, Data do Registro: 10/04/2023 Tipo: Certidão de Nascimento, Folha: 098V, Livro: A127, Termo: 93009, Data do Evento: 21/08/1998		

Contato

Endereço principal	Tipo Logradouro: AV, Logradouro: REPUBLICA ARGENTINA , Número: 2614, Complemento: APTO 301, Bairro: MARACANA, FOZ DO IGUACU - PR, CEP: 85852016		
Endereço secundário			
Telefone 1	Telefone 2	Celular	(55) - (19) 998384730
E-mail	m.gabrielacolette@gmail.com		

Lista de Elos

Nit Principal	Nit Secundário	Data Formação	Fonte Origem
168.29904.84-7	202.11028.78-3	01/02/2024	CADSUS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
 com o código 240206HFC9GNMV0R59D816



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

060356

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032804093-02

Certidão fornecida para o CPF/MF: **402.117.298-09**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA FISICA
Nº 2169733/2024

Nome do Requerente: MARIA GABRIELA COLETTE
Nome: MARIA GABRIELA COLETTE
CPF: 40211729809
Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA **Nº:** 2614
Bairro: Maracaná
Complemento: Apto 301
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade:
Observação:
CME:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 06/05/2024

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA GABRIELA COLETTE

CPF: 402.117.298-09

Certidão nº: 8295973/2024

Expedição: 05/02/2024, às 15:37:45

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA GABRIELA COLETTE, inscrito(a) no CPF sob o nº 402.117.298-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta - Agente delegado
Rua Almirante Barros, 1275, Centro, Foz de Iguaçu-PR
CEP: 85.851-010 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@cartoriofz.com.br

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO DIGITAL
Certifico que, foi verificada a autenticidade do presente documento, nesta data, às 18:23:03, consoante o Art. 724, 5º do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, através do site: (<http://www.tst.jus.br>)

O referido é verdade e dou fé.
Foz de Iguaçu, 8 de fevereiro de 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Evelyn Cecília Bacchi



[Handwritten signature]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA GABRIELA COLETTE**
CPF: **402.117.298-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

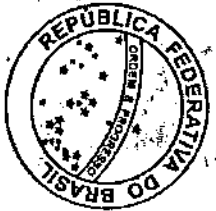
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:47 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **3075.3648.CB2D.4F02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Universidade Nove de Julho

O Reitor da Universidade Nove de Julho - UNINOVE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de Bacharelado em Odontologia,

em 21 de dezembro de 2021 e tendo colado grau em 28 de dezembro de 2021,

confere o título de

Cirurgiã-Dentista a

Maria Gabriela Colette

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 21 de agosto de 1998,

RG n.º 55.675.362-8 - SSP/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021

PROF. EDUARDO STORÓPOLI
Reitor

PROFA. MARIA CRISTINA BARBOSA STORÓPOLI
Pró-Reitora Acadêmica

PROF. APARECIDO LUCIMAR MUNSON
Secretário da Registro de Diplomas

MARIA GABRIELA COLETTE
Diplomada

1º Tabelionato de Notas
Rua Barão do Rio Branco, 362 - 85657-310 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil. Fone: (45) 3321-2500 - salinel@salinel.com.br
Agência: Pôrto Alegre: Fernando Loures Salmei Filho
A autenticação é feita pelo site www.salinel.com.br
Certifico que, a presente cópia reproduzida contém o original que me foi apresentado, e que o mesmo é verdadeiro e autêntico.

- () Agente Accardi Substituta () Onildo de Oliveira, Ezequiel Siqueira
- () Bruno H. Silveira () Daniela Nunes Benedet () Estelini Ceilini
- () Elisângela M. de Castro () Larayne Sabri () Lucimar de Oliveira
- () Marcos A. L. Antunes () Moyses F. Sabin () Rosane P. Claudino



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 00934/2024.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **MARIA GABRIELA COLETTE**, portador do C.P.F. **402.117.298-09**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, tipo **TRANSFERÊNCIA**, nascido(a) em **21/08/1998**, natural de **AMERICANA - SP**, filho(a) de **ADILSON COLETTE** e **LUCILENE PANSINI COLETTE**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-35329**, no livro **CROPR-01**, folha **11435** desde **24/03/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **06/03/2024**

Aguinaldo Coelho de Farias, CD
Presidente do CRO/PR



Chave de autenticidade: **c991b0a2-ee2e-4894-b96c-4a2c8e1dd2e4**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

300-23-18034

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


NOME
 MARIA GABRIELA COLETTE BEATRICI

FILIAÇÃO
 ADILSON COLETTE
 LUCILENE FANSINI COLETTE

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
 21/08/1928 AMERICANAS/SP

ORÇÃO EXPEDIDOR
 RPR

ASSINATURA DO TITULAR



CPF 402.117.298-08
 REGISTRO GERAL 16.554.143-0
 REGISTRO CIVIL
 C.CAS-078887.01.55.2023.2.00171.040.0052728-37.


T. ELEITOR
 4340 3428 0187

IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CRO/PR 35329

CMS
 704.3013.3381.2491

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EXCLUSIVO PARA
 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
 Nº 1581381

1º Tabelionato
 Pedro Antônio Crocetta - Agente delegado
 Rua Almirante Bazon, 1275, Centro, Foz do Iguaçu-PR
 CEP: 85.057-010 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@cartoriofz.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.
 O referido é verdade e dou fé.

Foz do Iguaçu, 6 de fevereiro de 2024, às 16:14:54

EVELIM COELLI
 ESCRIVENTE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3002318034



20.936.834-6

20.936.834-6

1º TABELIONATO
 1º Tabelionato de Notas
 Pedro Antônio Crocetta - Agente delegado
 Rua Almirante Sarmato, 1275, Centro, Foz de Iguaçu-PR
 CEP: 85.851-010 - Fone: (45) 35272600 - E-mail: conlato@cartoriofz.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.
 O referido é verdade e dou fé.

[Handwritten Signature]

Foz de Iguaçu, 8 de fevereiro de 2024 - às 16:17:08

EVELIM COELLI
 ESCRIVENTE



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000363

024

7/2023

, C

4, opto.301

ro: 2024- 02-089937
07/02/2024 15:13
nto: CREDENCIAMENTO
-Ass CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003,
.: MARIA GABRIELA COLETTI REI

W

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO****ANEXO II****MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

GABRIELA DORNELLES DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/cpf sob o nº **013.788.789-22**, com sede **AVENIDA SOLEDADE 2501, BAIRRO CIDADE ALTA – MEDIANEIRA/PR**, vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) Email: gabrieladornnelles@hotmail.com

Endereço: Avenida Soledade, 2501 Bairro Cidade Alta – Medianeira/PR
Telefone: (45) 99804-8670 ou (45) 99915-9883

b) Banco: Uniprime

Agencia 4106

Conta Corrente: 8794-7

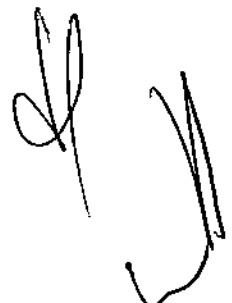

GABRIELA DORNELLES DA SILVA
14 de Fevereiro de 2024

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu/PR, 14 de Fevereiro de 2024.


GABRIELA DORNELLES DA SILVA
RG: 12.385.366-0





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público - 003/2024-PMSMI

DECLARAÇÃO

Eu **GABRIELA DORNELLES DA SILVA, BRASILEIRA, CIRURGIÃO-DENTISTA**, residente no endereço **AVENIDA SOLEDADE, 2501 BAIRRO CIDADE ALTA – MEDIANEIRA/PR**, telefone **(45)99804-8670**, interessada em participar do Processo de Chamamento Público - 003/2024-PMSMI, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO** nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal




MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu/PR. 14 DE FEVEREIRO DE 2024.


GABRIELA DORNELLES DA SILVA.
RG: 12.385.366-0
CPF: 013.788.789-22
CRO: 09869/2023

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO**

(OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO)

ANEXO IV

Edital de Credenciamento Nº 003/2024

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Iguaçu.

ÁREA DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado vem através do presente, requerer sua inscrição no Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2024 nas áreas de odontologia especificados na "1.1. Tabela de Especificação e Valor", do Termo de Referência do Edital, sendo abaixo.


LOTE	TIPO PROFISSIONAL
1	CIRURGIÃO-DENTISTA, CLÍNICO GERAL

Relacionar abaixo o nome do profissional que realizará os serviços:

NOME	CRO
GABRIELA DORNELLES DA SILVA	09869/2023

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu, em 14 de Fevereiro de 2024.


GABRIELA DORNELLES DA SILVA – RG 12.385.366-0

304-22-00051

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANA
 GOVERNADOR DO ESTADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
 SECRETARIO DE POLICIA: EDUARDO DE OLIVEIRA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME: GABRIELA DORNELLES DA SILVA
 FAMILIAR: VANERLEI BORGES DA SILVA
 EDNA DORNELLES

DATA NASCIMENTO: NATURALIDADE: MENDONCERAPR
 DISTRITO: ORGAO EMITIDOR: PR

Polícia Federal de Curitiba
 ASSOCIACAO DO TITULAR

GABRIELA DORNELLES DA SILVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RECEBIMOS EM 12.385.388-0
 REGISTRO CIVIL
 COMARCA DE MENDONCERAPR, DA SEDE
 CMA520408L LORO-41A, FOLHA-281

DATA DE EMISSAO: 12/08/2012
 POLICIA FEDERAL

ASSOCIACAO DO TITULAR

VALONEZ GODOY TERRITORIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



000369

**Número
013.788.789-22**

**Nome
GABRIELA DORNELLES DA SILVA**

**Nascimento
05/05/2000**

**CÓDIGO DE CONTROLE
4754.E4B1.B7C3.D800**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:14:20 do dia 14/02/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



000370

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **013.788.789-22**

Nome: **GABRIELA DORNELLES DA SILVA**

Data de Nascimento: **05/05/2000**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/08/2015**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:32:27** do dia **14/02/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **59CA.1586.9BDE.C9DA**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

000371

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTATE

133.37800.76-8

0901047

0050

PR

Gabriela Dornelles da Silva

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



GABRIELA DORNELLES DA SILVA

FILIAÇÃO: VANDERLEI BONI DA SILVA

EDINA DORNELLES

MASCIMENTO: 05/05/2000 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MEDIANEIRA - PR

DOCUMENTO: C. I. 129853660 28/11/2007 SESP PR

LEI Nº 8.648, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 013.788.785-22

TIT. ELEITOR: CNH: SEÇÃO: ZONA: LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE F0Z DO IGUAÇU/PR - 16/11/2015

SECRETARIA NACIONAL DE EMPREGO E TRABALHO

Novos Serviços Essenciais

Ministério do Trabalho e Emprego

Ministério do Trabalho e Emprego

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: _____
 DATA DE NASC. DE DOCUMENTO: 11/11/1988 PR
 ASSINATURA E CARIMBO DO TITULAR

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO TITULAR

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO TITULAR

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO TITULAR

LEGENDA
 A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE MATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
 B - SEPARAÇÃO | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA DE NOME

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 09869/2023.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **GABRIELA DORNELLES DA SILVA**, portador do C.P.F. **013.788.789-22**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, tipo **PROVISÓRIA**, nascido(a) em **05/05/2000**, natural de **MEDIANEIRA - PR**, filho(a) de **VANDERLEI BONI DA SILVA** e **EDINA DORNELLES**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-35831**, no livro **CROPR-01**, folha **11939** desde **21/08/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **24/11/2023**

**Profissional
Serviços On-line**



Chave de autenticidade: **2a06d130-9769-44ff-a921-eb201f77ce9e**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (Cód. e-Mec 1396)

Razão Social da Mantenedora: União Dinâmica de Faculdades Cataratas

CNPJ da Mantenedora: 01.208.350/0001-00

Rua Castelo Branco, 349-Centro - CEP: 85852-010-Foz do Iguaçu-PR - Fone: (45) 3523-6900

Recredenciamento: Port. MEC nº 353, de 19/03/2020-DOU de 23/03/2020-Seção I, pág. 96

HISTORICO ESCOLAR

Folha nº: 1000373

Matrícula: 0181253972

DADOS PESSOAIS

NOME DO ALUNO GABRIELA DORNELLES DA SILVA		CPF 013.788.789-22	SEXO F	NASCIMENTO 05/05/2000
NOME DO PAI VANDERLEI BONI DA SILVA		NOME DA MÃE ÉDINA DORNELLES		
NATURAL DE MEDIANEIRA PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	DOCUMENTO DE IDENTIDADE 12.385.366-0	ÓRGÃO EMISSOR SESP PR	DATA EMISSÃO 28/11/2007

ESCOLARIDADE

ESTABELECIMENTO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE	ANO DE CONCLUSÃO 2017
CURSO ENSINO MÉDIO	CIDADE MEDIANEIRA
	UF PR

PROCESSO SELETIVO

TIPO DE INGRESSO Vestibular	DATA DE REALIZAÇÃO 07/2018	INSTITUIÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS	
NOME DO CURSO ODONTOLOGIA		HABILITAÇÃO	
CIDADE FOZ DO IGUAÇU	UF PR	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

INGRESSO E CONCLUSÃO

N.º DO CURSO Odontologia (1323714)	HABILITAÇÃO				
RECONHECIMENTO DO CURSO Reconhecimento: Portaria nº. 39, de 31/03/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 64, Seção 1, pág.22, de 03/04/2023.	ENADE - INGRESSANTE: Estudante não habilitado ao ENADE 2018, em razão do calendário do ciclo avaliativo.				
MODALIDADE: Bacharelado	ANO DE INGRESSO: 2018/2	ATIVIDADES COMPLEMENTARES: HRS. EXIGIDAS 120 HRS. CUMPRIDAS 120			
ENADE - CONCLUINTE: Estudante não habilitado ao ENADE 2023 em razão do calendário do ciclo avaliativo					
C.H. PROJ. INTEGRADOR 0	C.H. DO CURSO 4860	C.H. CUMPRIDA 4860	DT. CONCL. DO CURSO 23/06/2023	DT. COLAÇÃO DE GRAU 12/07/2023	DT. EXPEDIÇÃO DIPLOMA *****

DISCIPLINAS CURSADAS

DISCIPLINAS	PERÍODO LETIVO	CG. HORÁRIA	MÉDIA FINAL	% FREQ	SITUAÇÃO	DOCENTE	TITULAÇÃO
1º Período							
ANATOMIA, ÊNFASE EM CABEÇA E PESCOÇO	2018/2	120	9,5	100	Aprovado	DEBORAH ARIZA	DOCTOR(A)
HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA BUCAL	2019/1	40	8,5	90	Aprovado	VIVIANE TREVISOL	MESTRE(A)
BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA	2018/2	80	7,5	92	Aprovado	EDNEIA LOURENCO	DOCTOR(A)
CELULARES DOS TECIDOS	2018/2	80	8,5	95	Aprovado	JULIA OTTONI	DOCTOR(A)
SAÚDE PÚBLICA, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DIREITOS HUMANOS	2019/2	40	7,5	85	Aprovado	ANA PAGLIARI	DOCTOR(A)
SÓCIO-ANTROPOLOGIA DA SAÚDE E QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS	2019/1	40	8,0	100	Aprovado	JOAQUIM BUCHAIM	MESTRE(A)
INFORMÁTICA E SAÚDE	2019/2	40	8,0	100	Aprovado	SIDNEY VIANA	DOCTOR(A)
ODONTOLOGIA SOCIAL E PREVENTIVA I	2019/2	40	8,5	100	Aprovado	ANA PAGLIARI	DOCTOR(A)
2º Período							
ANATOMIA DENTAL E ESCULTURA	2019/1	80	9,5	97	Aprovado	SHIGUERU KAMINAGAKURA	DOCTOR(A)
MORFOFISIOLOGIA	2018/2	80	8,5	97	Aprovado	FRANCINE PEREIRA	DOCTOR(A)
GENÉTICA E EVOLUÇÃO	2021/2	80	7,5	100	Aprovado	CARLOS SCHNEIDER	DOCTOR(A)
MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	2019/2	80	8,5	100	Aprovado	SIMONE PEDRO	DOCTOR(A)
BIOESTATÍSTICA E EPIDEMIOLOGIA	2018/2	40	8,5	90	Aprovado	LEONARDO FERREIRA	MESTRE(A)

LOCAL E DATA

Foz do Iguaçu (PR), 14 de julho de 2023

Ívone Maria Hauagge Humenik
Ívone Maria Hauagge Humenik
Secretária Geral

Ángela Aparecida Pagandrea Luz
Ángela Aparecida Pagandrea Luz
Coordenadora Geral



Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (Cód. e-Mec 1396)

Razão Social da Mantenedora: União Dinâmica de Faculdades Cataratas
CNPJ da Mantenedora: 01.208.350/0001-00

Rua Castelo Branco, 349-Centro - CEP: 85852-010-Foz do Iguaçu-PR - Fone: (45) 3523-6900
Recredenciamento: Port. MEC nº 353, de 19/03/2020-DOU de 23/03/2020-Seção I, pág. 96

HISTÓRICO ESCOLAR 74

Forma nº: 2
Matrícula: 0181253972

DADOS PESSOAIS

NOME DO ALUNO GABRIELA DORNELLES DA SILVA	CPF 013.788.789-22	SEXO F	NASCIMENTO 05/05/2000
---	------------------------------	------------------	---------------------------------

2º Período

PARASITOLOGIA	2018/2	40	7,5	95	Aprovado	VIVIANE TREVISOL	MESTRE(A)
ODONTOLOGIA SOCIAL E PREVENTIVA II	2018/2	40	9,5	90	Aprovado	ANA PAGLIARI	DOCTOR(A)

3º Período

MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BUCAL	2020/2	80	9,0	100	Aprovado	JACKSON DOMARESKI	DOCTOR(A)
BIOSSEGURANÇA E ERGONOMIA EM ODONTOLOGIA	2019/1	60	8,5	93	Aprovado	PEDRO REIS	DOCTOR(A)
METODOLOGIA DA PESQUISA E DO TRABALHO CIENTÍFICO	2021/2	40	9,5	95	Aprovado	LUCIANA ZAT	MESTRE(A)
BIOQUÍMICA ODONTOLÓGICA	2019/1	40	9,0	100	Aprovado	RENATA SCHWERTNER	MESTRE(A)
PATOLOGIA GERAL	2019/1	60	7,0	96	Aprovado	SIMONE PEDRO	DOCTOR(A)
CARTOLOGIA	2019/1	40	8,5	100	Aprovado	RENATA SCHWERTNER	MESTRE(A)
ES ODONTOLÓGICAS	2019/1	80	8,0	97	Aprovado	JULIANA RAMOS	DOCTOR(A)
ODONTOLOGIA SOCIAL E PREVENTIVA II	2021/2	40	8,0	100	Aprovado	ANA PAGLIARI	DOCTOR(A)

4º Período

PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE	2021/2	40	9,0	90	Aprovado	MONICA MOMSELLI	DOCTOR(A)
FARMACOLOGIA ODONTOLÓGICA	2020/1	80	8,0	100	Aprovado	JAMILLE FAVARAO	DOCTOR(A)
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA	2019/2	120	7,0	90	Aprovado	GABRIEL MONTALLI	ESPECIALISTA
PATOLOGIA BUCAL	2019/2	60	7,5	96	Aprovado	GILBERTO TIANO	MESTRE(A)
ODONTOLOGIA LEGAL, ODONTOLOGIA E ÉTICA	2022/1	60	7,0	66	Aprovado	ANA PAGLIARI	DOCTOR(A)
ANESTESIOLOGIA E EMERGÊNCIAS	2019/2	60	9,0	100	Aprovado	GILBERTO TIANO	MESTRE(A)
ESTÁGIO EM SAÚDE PÚBLICA	2021/1	90	9,0	100	Aprovado	ANA PAGLIARI	DOCTOR(A)

5º Período

ECOMATOLOGIA	2020/1	100	9,0	100	Aprovado	GILBERTO TIANO	MESTRE(A)
DIAGNÓSTICA RESTAURADORA I	2020/1	100	9,5	100	Aprovado	JEAN AUGUSTO	MESTRE(A)
PRÓTESE TOTAL	2020/2	80	10,0	100	Aprovado	SHIGUERU KAMINAGAKURA	DOCTOR(A)
OCLUSÃO DENTÁRIA E DISFUNÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	2020/2	80	8,0	100	Aprovado	OSVALDO YAMAGUTO	MESTRE(A)
ENDODONTIA I	2020/1	80	9,5	100	Aprovado	MARCELO FAVA	MESTRE(A)
PERIODONTIA I	2020/1	60	9,5	100	Aprovado	MAURICIO ZANINI	DOCTOR(A)

6º Período

DENTÍSTICA RESTAURADORA II	2020/2	100	8,5	100	Aprovado	JEAN AUGUSTO	MESTRE(A)
ENDODONTIA II	2020/2	80	8,5	96	Aprovado	MARCELO FAVA	MESTRE(A)
PERIODONTIA II	2020/2	100	8,5	100	Aprovado	MAURICIO ZANINI	DOCTOR(A)
CLÍNICA CIRÚRGICA I	2021/1	100	7,0	100	Aprovado	EMILIO AVILES	ESPECIALISTA
PRÓTESE FIXA	2021/1	120	7,5	100	Aprovado	JAMILLE FAVARAO	DOCTOR(A)

LOCAL E DATA
Foz do Iguaçu (PR), 14 de julho de 2023

Ivana Maria Hauage Humenik
Ivana Maria Hauage Humenik
Secretária Geral

Ângela Aparecida Papandrea Luz
Ângela Aparecida Papandrea Luz
Coordenadora Geral



DADOS PESSOAIS

NOME DO ALUNO GABRIELA DORNELLES DA SILVA	CPF 013.788.789-22	SEXO F	NASCIMENTO 05/05/2000
---	------------------------------	------------------	---------------------------------

7º Período

Disciplina	Período	Matrícula	Nota	Nota Final	Situação	Professor	Titulação
ODONTOLOGIA PEDIÁTRICA	2021/1	100	8,0	100	Aprovado	GILBERTO TIANO	MESTRE(A)
ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL	2021/1	80	9,0	100	Aprovado	OSVALDO YAMAGUTO	MESTRE(A)
CLÍNICA CIRÚRGICA II	2021/2	80	8,5	98	Aprovado	EMILIO AVILES	ESPECIALISTA
PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	2021/1	100	10,0	100	Aprovado	OSVALDO YAMAGUTO	MESTRE(A)
IMPLANTODONTIA	2021/2	40	8,0	100	Aprovado	OSVALDO YAMAGUTO	MESTRE(A)
EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE, ODONTOLOGIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2021/2	40	10,0	100	Aprovado	JOAQUIM BUCHAIM	MESTRE(A)
ESTÁGIO EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL	2021/2	50	9,0	100	Aprovado	ANA PAGLIARI	DOCTOR(A)

8º Período

LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO CLÍNICO	2022/1	100	8,0	100	Aprovado	SHIGUERU KAMINAGAKURA	DOCTOR(A)
ODONTOLOGIA PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	2022/1	80	10,0	100	Aprovado	FRANCIELI CARVALHO	MESTRE(A)
ODONTOLOGIA NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	2021/2	40	9,5	95	Aprovado	ANA PAGLIARI	DOCTOR(A)
DISCIPLINA OPTATIVA I	2021/2	40	9,0	100	Aprovada	FABIO CECAGNO	MESTRE(A)
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM CLÍNICA INTEGRADA I	2022/1	150	8,5	100	Aprovado	SHIGUERU KAMINAGAKURA	DOCTOR(A)
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM CLÍNICA INFANTIL I	2022/1	150	9,0	98	Aprovado	GILBERTO TIANO	MESTRE(A)

9º Período

ODONTOGERIATRIA	2022/2	80	9,0	90	Aprovado	LALINNE CALDAS	MESTRE(A)
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	2022/2	40	10,0	100	Aprovado	ALEXANDRE KRAEMER	MESTRE(A)
DISCIPLINA OPTATIVA II	2022/2	40	10,0	100	Aprovada	ALEXANDRE KRAEMER	MESTRE(A)
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM CLÍNICA INTEGRADA II	2022/2	150	7,5	100	Aprovado	SHIGUERU KAMINAGAKURA	DOCTOR(A)
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM CLÍNICA INFANTIL II	2022/2	150	9,5	97	Aprovado	GILBERTO TIANO	MESTRE(A)

10º Período

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	2023/1	60	10,0	100	Aprovado	ALEXANDRE KRAEMER	MESTRE(A)
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	2023/1	150	9,0	100	Aprovado	ANA PAGLIARI	DOCTOR(A)
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM CLÍNICA INTEGRADA III	2023/1	150	8,5	97	Aprovado	SHIGUERU KAMINAGAKURA	DOCTOR(A)

OBSERVAÇÕES

IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) = 8,6 (Calculado pela média geral do acadêmico).

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Frequência Mínima de 75%
Na Média dos Bimestres:
3,0 - 6,9 - Exame
7,0 - 10,0 - Aprovado
Após Exame Final:
0 - 5,9 - Reprovado
5,0 - 10,0 - Aprovado

LOCAL E DATA

Foz do Iguaçu (PR), 14 de julho de 2023

Ivana Maria Hauagge Humerhuk
Ivana Maria Hauagge Humerhuk
Secretária Geral

Angela Aparecida Papandréa Luz
Angela Aparecida Papandréa Luz
Coordenadora Geral

000376

20192599	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MONO HORIZONTE DE TROIS RIOS	UNESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO, SOCIEDADE E PESQUISA	AVENIDA FRANCISCO ALVES DE SOUZA, 500, CENTRO, BOBUÇA/SP
20192754	PSICOLOGIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	FACULDADE PITÁGORAS DE POUJO ALFREDO	GRUPO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA DOUTOR JOÃO BERALDO, 530, CAMPUS PRINCIPAL, CENTRO, POUJO ALFREDO/MS
20212190	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SOCIESC DE MARAGÁ DO SUL	POP EDUCACAO S/A	AVENIDA ESTÉLIO VARGAS, 266, CAMPUS MARAGÁ SHOPPING, CENTRO, MARAGÁ DO SUL/SC
20212451	ENFERMAGEM (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNCAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOAO DAL SASSO, 800, UNIVERSITARIO, BENTO GONCALVES/RS
20212590	PSICOLOGIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA PREFEITO FARIA LIMA, 400, JARDIM MARINGÁ, LONDRINA/PR

PORTARIA Nº 38, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa; resolve:

Art. 1º Fica(m) indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA MARIA SANTANA SAMPAIO ANDERY

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	20190009	ENFERMAGEM (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMEIRO	FUNDAÇÃO CARBOLITARA MÁRIO PALMEIRO	AVENIDA BRASIL OESTE, S/N, JARDIM ZENITH II, MONTE CARMELO/MS
2	201906271	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA	INSTITUTO CIDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CHILE - QUADRA 41, 10, JARDIM SELO HORIZONTE, APARECIDA DE GOIÁS/GO
3	202122630	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE AGRONOMIA LINA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	FACED EDUCACAO LTDA	RUA MELVIN JONES, 50, CAMPO ALEGRE, CONSELHEIRO LAFAIETE/MS
4	202125934	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENÇO S/A LTDA - EPP	RUA CAÇARA, 2114, CENTRO, MACIARÁ/MT
5	202124781	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento)	FACULDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SOCIEDADE	AV. DR. ALBERTO TORRES, 261, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
	20200444	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO NOVE DE ABRIL MARIA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE ABRIL	RUA AVARES MACHADO, 48, VILA BOCAINA, MANGA/SP
7	202125795	CIÊNCIA E COSMÉTICA (Tecnologia)	120 (cento)	FACULDADE SAO JOSE	INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE SOROCABA LTDA	AVENIDA ANTONI RIBEIRO BATISTA, 4072, RESIDENCIAL ORLEANS, VÁLENIA/SP
8	202127808	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUCIONES INTEGRADAS CRISTINA DE LUPIERA	ASSOCIACAO LUMINOSA DE EDUCACAO E CULTURA	RUA EMIL MACHADO, 214, VILA GUERRE, LIMEIRA/SP
9	202127828	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	120 (cento)	INSTITUCIONES INTEGRADAS EJA BARBOSA	CEP SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA RODRIGUES RIVIS, 756, CENTRO, ANAPOLINA/SP
10	202129809	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE UNICORNI, MARAGÁ	FACULDADE UNICORNI EDUCACIONAL MONTE DO PARA LTDA - ME	RUA BR-736, TRANSMARACONCA, KM 05, BLOCO 2, S/N, TRANSMARACONCA, MONTE MARIAL, MARAGÁ/MS
11	202127218	ENFERMAGEM (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE ABRIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE ABRIL	RUA AVARES MACHADO, 48, VILA BOCAINA, MANGA/SP
12	202127506	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA PREFEITO FARIA LIMA, 400, JARDIM MARINGÁ, LONDRINA/PR

PORTARIA Nº 39, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa; resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 20, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA MARIA SANTANA SAMPAIO ANDERY

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201927499	ENGENHARIA DE SOFTWARE (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário - Cidade de Santo Antônio em Joróville	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUENSE	RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, S/N, CENTRO, JORÓVILLE/SC
2	201917910	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CRISTUS	IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA	RUA JOAO ADOLFO GURGEL, 133, COCC, FORTALEZA/CE
3	201929826	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário da Amazônia	INSTITUTO CAMPONENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA ROSA VERMELHA, 315, AEROPORTO VELHO, SANTARÉM/PA
4	201928623	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário da Amazônia	INSTITUTO CAMPONENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA ROSA VERMELHA, 315, AEROPORTO VELHO, SANTARÉM/PA
5	201928245	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUARUPE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUARUPE	AVENIDA DONA FLOREANA, 463, TERREO, CENTRO, GUARUPE/SP
6	201926680	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTONIO	ASSOCIACAO DO ENSINO SUPERIOR DA VITORIA DE SDO ANTONIO	LOTTEAMENTO SÃO VICENTE FERRER, 71, CALA, VITÓRIA DE SANTO ANTONIO/PA
7	201930335	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário de Ciências e Tecnológicas do Paraná	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS S/A - EPP	PRAÇA DOUTOR RENATO MACHADO, 100, UNIDADE SEDE, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS/PA
8	202108949	DIREITO (Bacharelado)	70 (setenta)	Centro Universitário de Ensino, Ciência e Tecnologia do Paraná	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	RUA TENENTE HYO TEIXEIRA DE CASTRO, 1222, CAMPUS HALEYS/SOUZEIRO, BROTURUBA/PR
9	202004551	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	Centro Universitário de Ensino, Ciência e Tecnologia do Paraná	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	RUA SENADOR ACCIOY FILHO, 1021, CAMPUS NEVILLE CK, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR
10	202004551	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnologia)	50 (cinquenta)	Centro Universitário de Ensino, Ciência e Tecnologia do Paraná	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	RUA SENADOR ACCIOY FILHO, 1021, CAMPUS NEVILLE CK, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR
11	201931830	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSIEGNOR MESSIAS	AVENIDA MARCHEL CASTELO BRANCO, 2.765, CAMPUS MESSIAS, UNIVERSITARIA, SANTO ANTONIO DE SETE LAGOAS/MS
12	201933058	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	50 (sessenta)	Centro Universitário D'Elton dos Guimarães	EREO DURANDIA DE FRIEZEIROS EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA FREDERICO SEIB, 500 - VILA A, POZ DO PRATA/PR
13	201933742	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ	AV. MINISTRO BRAGA, 100, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SÃO PEDRO, ARAXÁ/MS
14	201928289	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	250 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTACIO DE PEREIRA NETO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE PEREIRA NETO LTDA	RUA ARAUJO ISSA MANACE, 800, RESERVA, POZ DE PRATA/PR
15	202019787	GESTÃO COMERCIAL (Tecnologia)	80 (oitenta)	Centro Universitário Estacio de São Paulo	REP. SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA	AV. JANGUERA, 1415, INTERLAGOS, SÃO PAULO/SP
16	202106682	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Estacio de São Paulo	REP. SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA	AV. JANGUERA, 1415, INTERLAGOS, SÃO PAULO/SP
17	201929665	FARMÁCIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	Centro Universitário IDEAL	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO SUDO URSULINA LTDA	RUA JACOB GERMANI, 21, CENTRO, VITÓRIA VARGAS/RS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA DORNELLES DA SILVA

CPF: 013.788.789-22

Certidão n°: 10183852/2024

Expedição: 14/02/2024, às 10:37:22

Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA DORNELLES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **013.788.789-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and vertical strokes, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABRIELA DORNELLES DA SILVA**
CPF: **013.788.789-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:31 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **0C31.DA64.A6EF.A175**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000379

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032844696-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: 013.788.789-22
Nome: GABRIELA DORNELLES DA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000380



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: GABRIELA DORNELLES DA SILVA,
CPF/CNPJ.....: 013.788.789-22
Código Contribuinte...: 1378878922
Logradouro...: Av. SOLEDADE
Complemento...:
Cidade.....: Medianeira

Nr. Certidão/Ano.: 2241/2024
Data de Emissão.: 14/02/2024
Validade...: 14/05/2024
Nr...: 2511 Bairro.: CENTRO
UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade....: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data:

A presente certidão é válida até o dia 14/05/2024, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 642504398642504

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Av. José Callegari, 647 - Ipê - Fone (45) 3264-8500 - CEP 85720-052 Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58

Número: 2024-02-090003
Data: 14/02/2024 14:04
Assunto: CREDENCIAMENTO
Sub-Ass: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003
Req.: GABRIELA DORNELLES DA SILVA

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 01092/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **ANDRÉIA APARECIDA DE RAMOS DE AZEVEDO**, portador do C.P.F. **008.037.179-54**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, tipo **PROVISÓRIA**, nascido(a) em **22/07/1982**, natural de **MISSAL - PR**, filho(a) de **DARCI JOSÉ DE RAMOS** e **LIANE MARIA DE RAMOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-36402**, no livro **CROPR-01**, folha **12509** desde **09/02/2024**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Numero: 2024- 02-090015
Data: 14/02/2024 15:57
Assunto: CREDENCIAMENTO
Sub-Ass: JUNTADA DE DOCUMENTOS
Req.: ANDREIA APARECIDA DE RAMOS

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **10/03/2024**

Aginaldo Coelho de Farias, CD
Presidente do CRO/PR



Chave de autenticidade: **46974966-ca02-4cad-912e-fc015071952e**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

STATE OF TEXAS, COUNTY OF DALLAS

Know all men by these presents, that _____ of the County of _____ State of _____ do hereby certify that _____ of the County of _____ State of _____ is the true and correct owner of the _____ described in the _____ of the County of _____ State of _____ and that the same is subject to a mortgage in favor of _____ of the County of _____ State of _____ and that the same is being sold by _____ of the County of _____ State of _____ in accordance with the terms of the said mortgage.

Witness my hand and seal of office this _____ day of _____ 19____.

County Clerk

Notary Public

(2)

20/1/20



ESTADO DO PARANÁ

000383

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024-PMSMI

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, às dez horas e quinze horas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos do Centro administrativo Abel Bez Batti, sito à Rua Vânio Ghellere, 64, reuniu-se a Comissão de Contratações, designada pela Portaria nº 248/2023, em sessão pública, sob a coordenação do Agente de Contratação o Senhor **Tcharles Baptista Machado**, Secretário o Senhor **Renato Antonio Von Dentz** e membro da equipe de apoio o senhor **Wilson Anderson Lago**, para procederem a abertura dos Envelopes com os pedidos de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As interessadas que apresentaram pedido de credenciamento foram: **MARIA GABRIELA COLETTE BEATRICI** devidamente inscrita no CPF nº 402.117.298-09 sob protocolo 2024-02-089937 sem representante nesta sessão; **GABRIELA DORNELLES DA SILVA** devidamente inscrita no CPF nº 013.788.789-22 sob protocolo 2024-02-090003 sem representante; **ANDREIA APARECIDA DE RAMOS** devidamente inscrita no CPF nº 008.037.179-54 sob protocolo 2024-02-090015 sem representante neste ato A seguir foram rubricadas as documentações pela Comissão de Contratação e demais participantes. Em ato contínuo a Comissão de Contratação realizou as consultas prévias previstas no item 6.8 do Edital e procedeu a conferência da documentação apresentada pelas proponentes sendo constatado que:

Ordem de protocolo	Proponente / CNPJ	Área de Interesse (Termo de Referência)	Apresentação da Documentação
2024-02-089937	MARIA GABRIELA COLETTE BEATRICI CPF nº 402.117.298-09	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
2024-02-090003	GABRIELA DORNELLES DA SILVA CPF nº 013.788.789-22	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
2024-02-090015 E 2024-01-089816	ANDREIA APARECIDA DE RAMOS CPF nº 008.037.179-54	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Após apresentação do item 8.1.5.2.2 do Edital a interessada está Apta, atendeu as exigências do Edital.

Após análise criteriosa da documentação dos interessados, o Agente de Contratação, coordenador deste processo, informou aos presentes desta sessão que o resultado deste credenciamento será realizado através de Edital de Habilitação e deverá ser publicado no diário oficial eletrônico do município, sendo que a partir da publicação fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 165 da Lei 14.133/2021 para apresentação de recursos a qualquer proponente que se sinta prejudicado. Em ato contínuo o Agente de Contratação, em conjunto de sua equipe de apoio fizeram constar nesta ata que analisaram criteriosamente os documentos exigidos no Edital, visando o cumprimento do objeto deste credenciamento, e entendemos que o gestor da pasta responsável pelo pedido, deve organizar em forma de rodízio, um cronograma de trabalho entre os credenciados, sendo que somente poderão iniciar os trabalhos, objeto deste credenciamento, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, bem como o gestor deverá observar a inexistência de parentesco com agentes políticos municipais e/ou servidores municipais, ou seja, que não possua no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

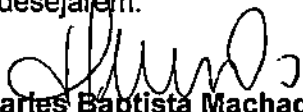
CNPJ 76.706.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

00038/1

afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores). Neste ato não foi entrado no mérito quanto aos preços que serão praticados neste credenciamento, cabendo a esta definição ao Gestor do Contrato. Deixada livre a palavra, como ninguém se manifestou e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada esta sessão ao qual eu, Renato Antonio Von Dentz, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Contratação e por aqueles que assim a desejarem.


Tcharles Baptista Machado
Agente de Contratação


Renato Antonio Von Dentz
Secretário


Wilson Anderson Lago
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

000388

SEGUNDO EDITAL DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

A Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 248/2023, comunica aos proponentes e interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PMSMI, que após a análise da documentação decidiu emitir o seguinte resultado de habilitação para credenciamento:

Ordem de protocolo	Proponente / CNPJ	Área de Interesse (Termo de Referência)	Apresentação da Documentação
2024-02-089937	MARIA GABRIELA COLETTE BEATRICI CPF nº 402.117.298-09	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
2024-02-090003	GABRIELA DORNELLES DA SILVA CPF nº 013.788.789-22	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
2024-02-090015 E 2024-01-089816	ANDREIA APARECIDA DE RAMOS CPF nº 008.037.179-54	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Após apresentação do item 8.1.5.2.2 do Edital a interessada está Apta, atendeu as exigências do Edital.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Oficial do Município, conforme previsto no artigo 165 da Lei 14.133/2021, a Comissão de Contratação dará vistas ao respectivo processo administrativo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada na fase de habilitação para interposição de recurso.

São Miguel do Iguaçu-PR, 20 de fevereiro de 2024.


Tcharles Baptista Machado
Agente de Contratação
Portaria nº 248/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3351 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEGUNDO EDITAL DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

SEGUNDO EDITAL DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

A Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 248/2023, comunica aos proponentes e interessados no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PMSMI**, que após a análise da documentação decidiu emitir o seguinte resultado de habilitação para credenciamento:

Ordem de protocolo	Proponente / CNPJ	Área de Interesse (Termo de Referência)	Apresentação da Documentação
2024-02-089937	MARIA GABRIELA COLETTE BEATRICI CPF nº 402.117.298-09	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
2024-02-090003	GABRIELA DORNELLES DA SILVA CPF nº 013.788.789-22	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Apta, atendeu as exigências do Edital.
2024-02-090015 E 2024-01-089816	ANDREIA APARECIDA DE RAMOS CPF nº 008.037.179-54	Cirurgião Dentista – Clínico Geral Lote 01	Após apresentação do item 8.1.5.2.2 do Edital a interessada está Apta, atendeu as exigências do Edital.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO nas especialidades de Cirurgião Dentista - Clínico Geral; Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor; Cirurgião Dentista – Endodontista; e Cirurgião Dentista – Odontopediátra, devidamente habilitados, destinados a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Oficial do Município, conforme previsto no artigo 165 da Lei 14.133/2021, a Comissão de Contratação dará vistas ao respectivo processo administrativo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada na fase de habilitação para interposição de recurso.

São Miguel do Iguaçu-PR, 20 de fevereiro de 2024.

TCHARLES BAPTISTA MACHADO

Agente de Contratação
Portaria nº 248/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU ACERTEZA RFF nº
Medida Provisória 2700-2 do Art. 10º de 24.02.01 da ICP-Brasil

Página 17

Retornar
ao início